Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		12.470.000,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	12.470.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	11.720.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	11.100.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11.100.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mes de dezembro	350.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mes de dezembro - Principal	350.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	250.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mes de julho - Principal	250.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	105.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	5.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	5.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	100.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	345.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	345.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	345.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00	Atencao Basica	285.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00.00	FMS/PAB - Parte Fixa	100.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00.00	FMS/PAB - PSF - Saude da Familia	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00.00	FMS/PAB - Programa Incidencia Bucal	30.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00.00	FMS/PAB - PPAAE - ACS 5%	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00.00	FMS/PAB - Assistencia Farmaceutica	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00.00	FMS/PAB - PMAQ - Melhoria de Acesso Qualidade	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.00	Media e Alta Complexidade	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00.00	FMS/MAC - BLMAC	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.00	Vigilancia em Saude	50.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00.00	FMS/VISA - Vigilancia Sanitaria	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00.00	FMS/VISA - Vigilancia Promocao Saude	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00.00	FMS/VISA - Parte ANVISA	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00.00.00.00	FMS/VISA - ACE 95%	15.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.05.00.00.00.00	FMS/VISA - ACE 5%	5.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.06.00.00.00.00	FMS/VISA - IPVS	5.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS	130.000,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS	130.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNAS - Principal	130.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	130.000,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	80.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	80.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	30.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	20.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	20.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	20.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	20.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	20.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - FEX	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades		3.525.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	3.525.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	3.300.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	250.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	250.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	30.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	30.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervencao no Dominio Economico	20.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Dominio Economico Principal	20.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	175.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	175.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	175.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00	Atencao Basica	50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00.00	FMS/PAB - Atencao Primaria a Saude	50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.00	Media e Alta Complexidade	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.01.00.00.00.00	FMS/MAC - BLMAC	10.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.00	Vigilancia em Saude	75.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00.00.00.00	FMS/VISA - VIGIASUS	75.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00.00	Assistencia Farmaceutica	20.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00.00.00.00	FMS - Assistencia Farmaceutica	20.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00.00	Gestao do SUS	20.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.01.00.00.00.00	FMS - Gestao do SUS	20.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados e do DDF e de Suas Entidades	50.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Convenio dos Estados a Programas de Educacao	50.000,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.00	Transfe.Convenio Estados a Educacao - Principal	50.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.000.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	1.000.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	1.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		52.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		2.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Restituicoes	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	2.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.00	Restituicoes por Pagamentos Indevidos	2.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	50.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	50.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			280.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicoes		280.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicos Sociais		280.000,00	
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social	280.000,00		
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	280.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	278.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Multas e Juros	2.000,00		

Total Geral 19.194.000,00

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.220.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	4.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 -	4.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	600.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	50.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	6.000,00
	Total de Deducoes.....	2.884.000,00
	Total da Receita Liquida..	16.310.000,00

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDACAO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	782.000,00
Contribuicoes	390.000,00
Receita Patrimonial	565.000,00
Receita Agropecuaria	5.000,00
Receita de Servicos	125.000,00
Transferencias Correntes	16.995.000,00
Outras Receitas Correntes	52.000,00
Total Receitas Correntes	18.914.000,00
Contribuicoes	280.000,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	280.000,00
Total Geral	**19.194.000,00**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.884.000,00
Total das Deducoes	2.884.000,00
Total da Receita Liquida	**16.310.000,00**

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			880.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			720.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		685.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	610.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		35.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			160.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		160.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	74.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			950.000,00
	Total do Orgao			950.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			416.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			309.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		299.000,00	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	259.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		10.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			107.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		107.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	20.500,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2.500,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			141.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			141.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		141.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			557.000,00
	Total do Orgao			557.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			954.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		72.500,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	71.500,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		3.500,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00		
3.2.00.00.00.0000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			150.000,00
3.2.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
3.2.90.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	150.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			728.000,00
3.3.20.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A UNIAO		5.000,00	
3.3.20.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3.3.30.00.00.0000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO F		5.000,00	
3.3.30.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		718.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	7.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	330.000,00		
3.3.90.47.00.0000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	134.000,00		
3.3.90.91.00.0000	SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			30.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		30.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.6.00.00.00.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO		110.000,00	
4.6.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.0000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			1.094.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.02 DIVISAO RECURSOS HUMANO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			392.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			330.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		306.000,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	285.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		24.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		62.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	45.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			397.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.03 DIVISAO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			301.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			224.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		212.000,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	2.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	185.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		12.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			77.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		77.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	2.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	35.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			311.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.04 DIVISAO DE CONTABILIDADE

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			362.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			320.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		285.000,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	500,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	283.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		35.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		42.000,00	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.33.00.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.35.00.0000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	1.000,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	20.000,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			367.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.05 DIVISAO DE TESOURARIA E FINANCAS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			125.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		88.000,00	
3.1.90.05.00.0000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SER	1.000,00		
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	85.000,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDO		12.000,00	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

9.9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00
9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00
Total Geral	16.310.000,00

Estado do Parana — **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO

R e s u m o

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.858.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.256.300,00
Total DESPESAS CORRENTES	15.264.500,00
INVESTIMENTOS	830.500,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	110.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	940.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	105.000,00
T o t a l G e r a l	16.310.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		950.000,00		950.000,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		950.000,00		950.000,00
01.031.1000.0.000.000	GESTAO LEGISLATIVA		950.000,00		950.000,00
01.031.1000.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		950.000,00		950.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		950.000,00		950.000,00
	Total do Orgao		950.000,00		950.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		557.000,00		557.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		445.000,00		445.000,00
04.122.1001.0.000.000	GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO		445.000,00		445.000,00
04.122.1001.2.101.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		445.000,00		445.000,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		112.000,00		112.000,00
04.124.1002.0.000.000	GESTAO DE CONTROLE INTERNO		112.000,00		112.000,00
04.124.1002.2.102.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		112.000,00		112.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		557.000,00		557.000,00
	Total do Orgao		557.000,00		557.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 GABINETE DO SECRETARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		700.000,00	134.000,00	834.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		700.000,00		700.000,00
04.122.1003.0.000.000	GESTAO DO GABINETE DO SECRETARIO		700.000,00		700.000,00
04.122.1003.2.103.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO		240.000,00		240.000,00
04.122.1003.2.104.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO EM GERAL		460.000,00		460.000,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas			134.000,00	134.000,00
04.129.1004.0.000.000	GESTAO DE RECEITAS			134.000,00	134.000,00
04.129.1004.0.003.000	ENCARGOS DO PASEP			134.000,00	134.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			260.000,00	260.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			260.000,00	260.000,00
28.843.1005.0.000.000	GESTAO DA DIVIDA PUBLICA			260.000,00	260.000,00
28.843.1005.0.002.000	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA			260.000,00	260.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		700.000,00	394.000,00	1.094.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.02 DIVISAO RECURSOS HUMANO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		397.000,00		397.000,00
04.128.0000.0.000.000	Formacao de Recursos Humanos		397.000,00		397.000,00
04.128.1006.0.000.000	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		397.000,00		397.000,00
04.128.1006.2.107.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS		397.000,00		397.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		397.000,00		397.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.03 DIVISAO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		311.000,00		311.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		311.000,00		311.000,00
04.122.1007.0.000.000	GESTAO DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO		235.000,00		235.000,00
04.122.1007.2.108.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITACOES E CONTRATO		235.000,00		235.000,00
04.122.1008.0.000.000	GESTAO DE CONTROLE DE BENS		76.000,00		76.000,00
04.122.1008.2.109.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS		76.000,00		76.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		311.000,00		311.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.04 DIVISAO DE CONTABILIDADE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		367.000,00		367.000,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		367.000,00		367.000,00
04.121.1009.0.000.000	GESTAO DE CONTABILIDADE		367.000,00		367.000,00
04.121.1009.2.110.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CONTABILIDADE		367.000,00		367.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		367.000,00		367.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.05 DIVISAO DE TESOURARIA E FINANCAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		130.000,00		130.000,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		130.000,00		130.000,00
04.123.1010.0.000.000	GESTAO DE TESOURARIA E FINANCAS		130.000,00		130.000,00
04.123.1010.2.111.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANCAS		130.000,00		130.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		130.000,00		130.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.06 DIVISAO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIARIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		250.000,00		250.000,00
04.129.0000.0.000.000	Administracao de Receitas		250.000,00		250.000,00
04.129.1011.0.000.000	GESTAO DE FAZENDA, FISCALIZACAO E CADASTRO IMOBILIARIO		250.000,00		250.000,00
04.129.1011.2.112.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA, FISCALIZACAO E CADASTRO IMOBILIARIO		250.000,00		250.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		250.000,00		250.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.07 DIVISAO DE EDUCACAO, CULT E ESP E LAZER

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.015.000,00		3.015.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.410.000,00		2.410.000,00
12.361.1012.0.000.000	GESTAO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.410.000,00		1.410.000,00
12.361.1012.2.113.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO E CULTURA		1.005.000,00		1.005.000,00
12.361.1012.2.114.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		405.000,00		405.000,00
12.361.1013.0.000.000	GESTAO DE FUNDEB		1.000.000,00		1.000.000,00
12.361.1013.2.118.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%		730.000,00		730.000,00
12.361.1013.2.119.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 40%		270.000,00		270.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		590.000,00		590.000,00
12.365.1012.0.000.000	GESTAO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		590.000,00		590.000,00
12.365.1012.2.115.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO INFANTIL		590.000,00		590.000,00
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		15.000,00		15.000,00
12.367.1012.0.000.000	GESTAO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		15.000,00		15.000,00
12.367.1012.2.116.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO ESPECIAL		15.000,00		15.000,00
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		85.000,00		85.000,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario		85.000,00		85.000,00
27.812.1012.0.000.000	GESTAO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		85.000,00		85.000,00
27.812.1012.2.117.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER		85.000,00		85.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.100.000,00		3.100.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.08 DIVISAO DE TRANSPORTE E CONTROLE FROTAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte		960.000,00		960.000,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		960.000,00		960.000,00
26.782.1014.0.000.000	GESTAO DE TRANSPORTE		960.000,00		960.000,00
26.782.1014.2.120.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE		890.000,00		890.000,00
26.782.1014.2.121.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS		70.000,00		70.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		960.000,00		960.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.09 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		1.590.500,00		1.590.500,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-Estrutura Urbana		771.000,00		771.000,00
15.451.1015.0.000.000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		771.000,00		771.000,00
15.451.1015.2.122.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE OBRAS		771.000,00		771.000,00
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		819.500,00		819.500,00
15.452.1015.0.000.000	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		819.500,00		819.500,00
15.452.1015.2.123.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS		819.500,00		819.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.590.500,00		1.590.500,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.10 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		910.000,00		910.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		200.000,00		200.000,00
08.243.1018.0.000.000	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMCA		200.000,00		200.000,00
08.243.1018.6.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		200.000,00		200.000,00
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		710.000,00		710.000,00
08.244.1016.0.000.000	GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		580.000,00		580.000,00
08.244.1016.2.124.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL		580.000,00		580.000,00
08.244.1017.0.000.000	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		130.000,00		130.000,00
08.244.1017.2.125.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS		130.000,00		130.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		910.000,00		910.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.11 DIVISAO DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.232.500,00		3.232.500,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.107.500,00		3.107.500,00
10.301.1019.0.000.000	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		2.712.500,00		2.712.500,00
10.301.1019.2.127.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FMS		2.380.000,00		2.380.000,00
10.301.1019.2.128.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA		310.000,00		310.000,00
10.301.1019.2.129.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU		22.500,00		22.500,00
10.301.1020.0.000.000	GESTAO DO GRUPO DE ATENCAO BASICA		335.000,00		335.000,00
10.301.1020.2.130.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA		335.000,00		335.000,00
10.301.1021.0.000.000	GESTAO DO GRUPO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		20.000,00		20.000,00
10.301.1021.2.131.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		20.000,00		20.000,00
10.301.1023.0.000.000	GESTAO DO GRUPO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		20.000,00		20.000,00
10.301.1023.2.133.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		20.000,00		20.000,00
10.301.1028.0.000.000	GESTAO DO SUS		20.000,00		20.000,00
10.301.1028.2.140.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE GESTAO DO SUS		20.000,00		20.000,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		125.000,00		125.000,00
10.305.1022.0.000.000	GESTAO DO GRUPO DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA		125.000,00		125.000,00
10.305.1022.2.132.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA		125.000,00		125.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.232.500,00		3.232.500,00
	Total do Orgao		11.948.000,00	394.000,00	12.342.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 04 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 04.01 GABINETE DO PROCURADOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000.0.000.000	Judiciaria		270.000,00		270.000,00
02.061.0000.0.000.000	Acao Judiciaria		270.000,00		270.000,00
02.061.1024.0.000.000	GESTAO DO GABINETE DO PROCURADOR		270.000,00		270.000,00
02.061.1024.2.134.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR		270.000,00		270.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		270.000,00		270.000,00
	Total do Orgao		270.000,00		270.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN DE FOMENTOS AS ATIV ECON
Unidade Orcamentaria: 05.01 DIVISAO DE FOMENTO AGROP, IND E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		225.000,00		225.000,00
18.542.0000.0.000.000	Controle Ambiental		225.000,00		225.000,00
18.542.1026.0.000.000	GESTAO DE MEIO AMBIENTE		225.000,00		225.000,00
18.542.1026.2.137.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE		145.000,00		145.000,00
18.542.1026.2.138.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE RESUDOS SOLIDOS		80.000,00		80.000,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.010.000,00		1.010.000,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural		1.010.000,00		1.010.000,00
20.606.1025.0.000.000	GESTAO DE AGRICULTURA		1.010.000,00		1.010.000,00
20.606.1025.2.135.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		1.000.000,00		1.000.000,00
20.606.1025.2.136.000	SUBVENCOES SOCIAIS A ASSOCIACOES AGRICOLAS		10.000,00		10.000,00
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		56.000,00		56.000,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		56.000,00		56.000,00
23.691.1027.0.000.000	GESTAO DE INDUSTRIA E COMERCIO		56.000,00		56.000,00
23.691.1027.2.139.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO		56.000,00		56.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.291.000,00		1.291.000,00
	Total do Orgao		1.291.000,00		1.291.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 09 RESERVA DE CONTINGENTE
Unidade Orcamentaria: 09.99 RESERVA DE CONTINGENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
99.000.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.9.999.000	Reserva de contingente	100.000,00			100.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	100.000,00			100.000,00
	Total do Orgao	100.000,00			100.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDACAO
Orgao.....: 11 IPEN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA
Unidade Orcamentaria: 11.11 IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social		800.000,00		800.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario		800.000,00		800.000,00
09.272.1200.0.000.000	GESTAO DE PREVIDENCIA		800.000,00		800.000,00
09.272.1200.2.100.000	GESTAO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		800.000,00		800.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		800.000,00		800.000,00
	Total do Orgao		800.000,00		800.000,00
	Total Geral	100.000,00	15.816.000,00	394.000,00	16.310.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2018 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		950.000,00		950.000,00
01.031.0000	Acao Legislativa		950.000,00		950.000,00
01.031.1000	GESTAO LEGISLATIVA		950.000,00		950.000,00
02.000.0000	Judiciaria		270.000,00		270.000,00
02.061.0000	Acao Judiciaria		270.000,00		270.000,00
02.061.1024	GESTAO DO GABINETE DO PROCURADOR		270.000,00		270.000,00
04.000.0000	Administracao		2.712.000,00	134.000,00	2.846.000,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		367.000,00		367.000,00
04.121.1009	GESTAO DE CONTABILIDADE		367.000,00		367.000,00
04.122.0000	Administracao Geral		1.456.000,00		1.456.000,00
04.122.1001	GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO		445.000,00		445.000,00
04.122.1003	GESTAO DO GABINETE DO SECRETARIO		700.000,00		700.000,00
04.122.1007	GESTAO DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO		235.000,00		235.000,00
04.122.1008	GESTAO DE CONTROLE DE BENS		76.000,00		76.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira		130.000,00		130.000,00
04.123.1010	GESTAO DE TESOURARIA E FINANCAS		130.000,00		130.000,00
04.124.0000	Controle Interno		112.000,00		112.000,00
04.124.1002	GESTAO DE CONTROLE INTERNO		112.000,00		112.000,00
04.128.0000	Formacao de Recursos Humanos		397.000,00		397.000,00
04.128.1006	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS		397.000,00		397.000,00
04.129.0000	Administracao de Receitas		250.000,00	134.000,00	384.000,00
04.129.1004	GESTAO DE RECEITAS			134.000,00	134.000,00
04.129.1011	GESTAO DE FAZENDA, FISCALIZACAO E CADASTRO IMOBILIARIO		250.000,00		250.000,00
08.000.0000	Assistencia Social		910.000,00		910.000,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		200.000,00		200.000,00
08.243.1018	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMCA		200.000,00		200.000,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		710.000,00		710.000,00
08.244.1016	GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		580.000,00		580.000,00
08.244.1017	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		130.000,00		130.000,00
09.000.0000	Previdencia Social		800.000,00		800.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario		800.000,00		800.000,00
09.272.1200	GESTAO DE PREVIDENCIA		800.000,00		800.000,00
10.000.0000	Saude		3.232.500,00		3.232.500,00
10.301.0000	Atencao Basica		3.107.500,00		3.107.500,00
10.301.1019	GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		2.712.500,00		2.712.500,00
10.301.1020	GESTAO DO GRUPO DE ATENCAO BASICA		335.000,00		335.000,00
10.301.1021	GESTAO DO GRUPO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		20.000,00		20.000,00
10.301.1023	GESTAO DO GRUPO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		20.000,00		20.000,00
10.301.1028	GESTAO DO SUS		20.000,00		20.000,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		125.000,00		125.000,00
10.305.1022	GESTAO DO GRUPO DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA		125.000,00		125.000,00
12.000.0000	Educacao		3.015.000,00		3.015.000,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		2.410.000,00		2.410.000,00
12.361.1012	GESTAO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.410.000,00		1.410.000,00
12.361.1013	GESTAO DE FUNDEB		1.000.000,00		1.000.000,00

Estado do Parana — **Programa de Trabalho de Governo#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0000	Educacao Infantil		590.000,00		590.000,00
12.365.1012	GESTAO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		590.000,00		590.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		15.000,00		15.000,00
12.367.1012	GESTAO DA EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		15.000,00		15.000,00
15.000.0000	Urbanismo		1.590.500,00		1.590.500,00
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana		771.000,00		771.000,00
15.451.1015	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		771.000,00		771.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos		819.500,00		819.500,00
15.452.1015	GESTAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		819.500,00		819.500,00
18.000.0000	Gestao Ambiental		225.000,00		225.000,00
18.542.0000	Controle Ambiental		225.000,00		225.000,00
18.542.1026	GESTAO DE MEIO AMBIENTE		225.000,00		225.000,00
20.000.0000	Agricultura		1.010.000,00		1.010.000,00
20.606.0000	Extensao Rural		1.010.000,00		1.010.000,00
20.606.1025	GESTAO DE AGRICULTURA		1.010.000,00		1.010.000,00
23.000.0000	Comercio e Servicos		56.000,00		56.000,00
23.691.0000	Promocao Comercial		56.000,00		56.000,00
23.691.1027	GESTAO DE INDUSTRIA E CO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercicio de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDACAO

Unidade	Funcao	Despesa Fixada	Total
0401	GABINETE DO PROCURADOR		
	02 Judiciaria	270.000,00	270.000,00
0501	DIVISAO DE FOMENTO AGROP, IND E COMERCIO		
	18 Gestao Ambiental	225.000,00	
	20 Agricultura	1.010.000,00	
	23 Comercio e Servicos	56.000,00	1.291.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGENTE		
	99 Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00
1111	IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA		
	09 Previdencia Social	800.000,00	800.000,00

Estado do Parana — Demonstrativo da Despesa por Funcoes#
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — Exercicio de 2018 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDACAO

Resumo

Funcao	Despesa Fixada
01 Legislativa	950.000,00
02 Judiciaria	270.000,00
04 Administracao	2.846.000,00
08 Assistencia Social	910.000,00
09 Previdencia Social	800.000,00
10 Saude	3.232.500,00
12 Educacao	3.015.000,00
15 Urbanismo	1.590.500,00
18 Gestao Ambiental	225.000,00
20 Agricultura	1.010.000,00
23 Comercio e Servicos	56.000,00
26 Transporte	960.000,00
27 Desporto e Lazer	85.000,00
28 Encargos Especiais	260.000,00
99 Reserva de Contingencia	100.000,00
Total Geral	16.310.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.032/2017
Data: 11.12.2017
Ementa: autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e alterar a LOA 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016) para abertura de Crédito Especial, para criação de dotação para suprir as despesas com a revisão do Plano Diretor e Plano Diretor de Mobilidade Urbana no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por Operação de Crédito, conforme art. 43, § 1º, IV da Lei 4320/1964.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Face à autorização para contratação de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., fica aberto no Orçamento Fiscal 2017 (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016), Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por Operação de Crédito nas seguintes categorias:
RECEITA
20.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL
21.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
21.14.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C
21.14.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA SP/ PROG. DE MODENRNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
21.14.05.10 ÓP. DE CRÉDITO INTERNAS P/ PROG. DE MODENRNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEDU/PARANACIDADE RR$ 500.000,00
DESPESAS
Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
Unidade: 1 - Dpto de Planejamento e Orçamento
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Planejamento Institucional
Funcional: 0004.0127.0017
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo
??? 44.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (PORTARIA N° 163/01)
00616 SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana R$ 500.000,00
Art. 2º Com os recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito a ser autorizada por esta casa de Leis.
Art. 3º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2017 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO II do Plano Plurianual (Lei Municipal 1863 de 20/12/2013), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:
RECEITA
20.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL
21.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
21.14.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C
21.14.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA SP/ PROG. DE MODENRNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
21.14.05.10 ÓP. DE CRÉDITO INTERNAS P/ PROG. DE MODENRNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEDU/PARANACIDADE RR$ 500.000,00
DESPESAS
Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
Unidade: 1 - Dpto de Planejamento e Orçamento
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Planejamento Institucional
Funcional: 0004.0127.0017
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo
??? 44.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (PORTARIA N° 163/01)
00616 SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana R$ 500.000,00
Art. 4º Em decorrência da abertura do Crédito Especial constante do artigo 1º, com recursos de arrecadação de Operação de Crédito no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), as Receitas e Despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2017 na ação orçamentária estabelecida no ANEXO I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), ficam reprogramadas as dotações na forma abaixo descrita:
RECEITA
20.00.00.00 RECEITA DE CAPITAL
21.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
21.14.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - C
21.14.05.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA SP/ PROG. DE MODENRNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO
21.14.05.10 ÓP. DE CRÉDITO INTERNAS P/ PROG. DE MODENRNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SEDU/PARANACIDADE RR$ 500.000,00
DESPESAS
Órgão: 3 - Sec. Mun. de Planejamento e Coord. Geral
Unidade: 1 - Dpto de Planejamento e Orçamento
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades do Planejamento Institucional
Funcional: 0004.0127.0017
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo
??? 44.90.39.05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (PORTARIA N° 163/01)
00616 SEDU / PR CIDADE - Plano de Mobilidade Urbana R$ 500.000,00
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.033/2017
Data: 11.12.2017
Ementa: autoriza o poder executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Parágrafo único. Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:
I – Plano Diretor Municipal;
II – Plano de Mobilidade Urbana.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2031/2017
Data: 11.12.2017
Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei municipal 2002 de 21/12/2016), e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2014 a 2017 (Lei Municipal 1863 de 18/12/2013, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 1990 de 30/06/2016) e alterada pela (Lei Municipal 2001 de 07/12/2016), para a criação de dotação por Credito Adicional Suplementar por redução orçamentaria R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Convênio com o Consórcio Paraná Saúde.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado Do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal (Lei Municipal 2002 de 21/12/2016) Crédito Especial no valor de valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a suplementação das seguintes rubricas e programação orçamentárias por Anulação de Dotação, nas seguintes programações orçamentárias abaixo relacionada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
3372320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 60.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no artigo 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Psf
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
502 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 303 20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
522 3339030000000000000 - Material de consumo 303 10.000,00
535 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
584 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 10.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0038
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
596 3339030000000000000 - Material de consumo 303 6.000,00
600 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 4.000,00
TOTAL 60.000,00
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
887/723 – ATT: 1365624/1
DECRETO N.º 125/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.394,24 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) que obedecerá a seguinte classificação:
11 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
001.26.782.1950.2.022- Manutenção dos Serviços Rodoviários
360 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 5.394,24
Fonte – 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1ºB)
SOMA 5.394,24
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$5.394,24 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01512 – CIDE, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação
Código da Fonte Descrição da Fonte/Receita Valor
01512 (49) 172201130000 – Cota Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico 5.394,24
SOMA .....R$ 5.394,24
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 05 de dezembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DATA: 05/12/2017 – ED: 150 – PG: 2
JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
ED: 11.137 – DATA: 08/12/2017 – PG: B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

LEI N.º 1571 de 04 de Dezembro de 2017
Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte L E I:
Capítulo I
DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 75.773.000,00 (setenta e cinco milhões setecentos e setenta e três mil reais) compreendendo: o Orçamento Anual do Município de Terra Roxa – Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.
Capítulo II
DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO
Art. 2º. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de agosto de 2017 serão corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, dando ciência à Câmara Municipal.
Capítulo III
DA RECEITA ESTIMADA
Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:
I – RECEITA

RECEITAS CORRENTES	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA		TOTAL
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.561.700,00	0,00		6.561.700,00
Receita de Contribuições	1.500.000,00	4.402.000,00	5.902.000,00	
Receita Patrimonial	1.158.000,00	1.800.000,00	2.958.000,00	
Receita de Serviços	210.000,00	0,00	210.000,00	
Transferências Correntes	63.315.900,00	0,00	63.315.900,00	
Outras Receitas Correntes	13.000,00	1.420.000,00	1.433.000,00	
(-) Dedução da Receita para o FUNDEB		(9.187.600,00)	0,00	(9.187.600,00)
Total Receitas Correntes	63.571.000,00	7.622.000,00	71.193.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Créditos	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	
Alienação de Bens	30.000,00	0,00	30.000,00	
Transferências de Capital	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	
Total Receitas de Capital	4.580.000,00	0,00	4.580.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	68.151.000,00	7.622.000,00	75.773.000,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
Transferências Financeiras/PREVISTERRA		350.000,00	350.000,00	
Transferências Financeiras/CÂMARA		2.562.000,00	2.562.000,00	
TOTAL DAS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS			2.912.000,00	2.912.000,00

Capítulo IV
DA DESPESA FIXADA
Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte . (CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).
Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.
Capítulo V
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:
II – DESPESAS

DESPESAS CORRENTES	EXECUTIVO	CAMARA	PREVISTERRA	TOTAL	
Despesas Correntes	56.101.100,00	2.012.000,00	7.240.000,00	64.353.100,00	
- Pessoal e Encargos Sociais		28.135.175,00	1.332.000,00	6.700.000,00	36.167.175,00
- Juros e Encargos da Dívida	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	
- Outras Despesas Correntes		26.515.925,00	680.000,00	540.000,00	27.735.925,00
Despesas de Capital	9.937.900,00	550.000,00	10.000,00	10.497.900,00	
- Investimentos	9.077.900,00	550.000,00	10.000,00	9.637.900,00	
- Amortização da Dívida	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00	
- Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	722.000,00	922.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		65.239.000,00	2.562.000,00	7.972.000,00	75.773.000,00
III – INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.912.000,00			
Interferências ao Poder Legislativo		2.562.000,00			
Interferências ao RPPS – PREVISTERRA		350.000,00			

Capítulo VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.
Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais suplementares, até a importância correspondente a 5,00% (cinco por cento), do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.
Art. 10. Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Artigo 9º desta Lei, a suplementação do orçamento de que trata esta Lei, até o limite do excesso de arrecadação das fontes livres, vinculadas e tendências livres, superávit financeiro de fontes livres e vinculadas, alteração de fonte e modalidade, verificadas no exercício.
Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações dos objetivos ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2018.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1° de janeiro do ano 2018, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 04 de Dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
RRATA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
Por equívoco de digitação, fica corrigida a clausula Quarta que trata de valor do referido contrato da seguinte forma: "Onde se lê R$ 783.987,63" (setecentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) lê-se R$ 778.052,17(setecentos e setenta e oito mil e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
Francisco Alves, 11 de dezembro de 2017.
Alirio Mistura
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 137/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: M N COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) E MATERIAL DE CONSUMO TIPO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FEAS/FMAS – INCENTIVO III E DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE A SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO DE 2017, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 1.886,10 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 11/12/2018 (onze de dezembro de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento do produto, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO – INCENTIVO III

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	05	CX PAPEL SULFIT TAMANHO A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA		
210,00	1.050,00			
02	03	CX DE CANETA ESFEROGRÁFICA COM TUBO CILÍNDRICO ACRILEX COM TAMPA		
NAS CORES AZUL E PRETA	47,00	141,00		
03	09	CENTO DE FOLHAS SULFIT TAMANHO A4 NAS CORES VERDE, AZUL E		
AMARELA	6,50	58,50		
04	01	CX DE LÁPIS GRAFITE COM 144 UNIDADES	96,00	96,00
05	04	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 100 FOLHAS CADA PARA REGISTRO DE		
PRESENÇA	7,90	31,60		
06	05	RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA	48,00	
240,00				
07	50	METROS DE TNT CORES VARIADAS	2,30	115,00
08	50	ROLOS DE PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	0,95	47,50
09	05	RECARGAS DE TINTAS COLORIDAS PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		
15,00	75,00			
10	10	TUBOS DE COLA BRANCA NÃO TÓXICA DE 80 GRAMAS CADA		3,15
31,50				
VALOR TOTAL		1.886,10		

Francisco Alves-PR, 11 de dezembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 138/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
Contratado: MERCADO JB LTDA – EPP / CNPJ sob nº 05.827.089/0001-88
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO (MATERIAL DE ESCRITÓRIO) E MATERIAL DE CONSUMO TIPO (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA), ATRAVÉS DOS RECURSOS DO FEAS/FMAS – INCENTIVO III E DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE A SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO DE 2017, NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 2.129,75 (DOIS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 11/12/2018 (onze de dezembro de dois mil e dezoito).
Pelo fornecimento do produto, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – PROGRAMA PPAS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	35	MAMADEIRAS PARA BEBES NAS CORES VARIADAS		11,00
385,00				
02	35	BANHEIRAS PARA BEBES CORES VARIADAS	35,00	1.225,00
03	35	SABONETES PARA BEBES	1,80	63,00
04	35	SHAMPOOS INFANTIL PARA BEBES	11,30	395,50
05	35	CX DE COTONETES COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES CADA	1,75	61,25
VALOR TOTAL		2.129,75		

Francisco Alves-PR, 11 de dezembro de 2017.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 025/2014.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o SÉTIMO termo aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA-ME.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67 na pessoa de seu Prefeito Municipal ALÍRIO JOSÉ MISTURA, denominado CONTRATANTE e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.664.505/0001-53, com sede à Rua Umuarama, s/n, Jardim Paraná, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BRUNO BAUERMANN, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.874.860-1 SSP/PR, CPF nº 056.346.699-52, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Cep: 85.935-000, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Concorrência 001/2014, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato terá vigência até o dia 30/06/2018 (trinta de junho de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 025/2014.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 11 DE DEZMEBRO DE 2018.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE _____
ROPAM CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ Nº. 17.664.505/0001-53
RODRIGO BRUNO BAUERMANN
Representante
Contratada
TESTEMUNHAS:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI
CPF: 077.076.779-57 CPF: 066.655.529-00

DECRETO Nº 164 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
SUMULA: "Dispõe sobre o reajuste da COSIP - Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública do Município de Francisco Alves."
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, com base na autorização contida no Artigo 7º da Lei Municipal nº 492/2003, de 26 de novembro de 2003,e Resolução Aneel 2.255, de 20 de julho de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1° - Ficam reajustados em 5,87% (cinco virgula oitenta e sete por cento), no valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, relativamente a imóveis edificados, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância nos percentuais de desconto em relação ao valor da UVC disposta no parágrafo Único do Art. 6º da Lei 492/2003, conforme tabela abaixo:

CLASSE	PERCENTUAL DE DESCONTO
RESIDENCIAL	DESCONTO %
0 a 70	100,00
71 a 250	64,99
251 a 500	63,10
501 a 7000 acima	54,24

II

CLASSE	PERCENTUAL DE DESCONTO
INDUSTRIAL	DESCONTO %
0 a 120	63,10
121 a 1000	58,20
1001 a 7000 acima	21,68

III

CLASSE	PERCENTUAL DE DESCONTO
COMERCIAL	DESCONTO %
0 a 150	63,10
151 a 1000	58,20
1001 a 7000 acima	21,68

IV

CLASSE	PERCENTUAL DE DESCONTO
PODER PÚBLICO EXCETO MUNICIPAIS	DESCONTO %
0 a 200	63,10
201 a 1000	58,20
1001 a 7000 acima	54,24

V

| CLASSE | PERCENTUAL DE DESCONTO |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL 004/2017

RESULTADO FINAL

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO: 1 - ARQUITETO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	MARCELO RODRIGUES LAZARO	054	85,00
2.	ERICO YOSHIO KONDO	512	81,00
3.	MIRIAN SAYURI KONDO	513	57,00

CARGO: 2 - ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	SILVANA SILVA DE MELLO	041	51,50

CARGO: 3 - CIRURGIÃO DENTISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	TAINÁ RODER CARDOSO	270	76,00
2.	DHYULLIAN LEONEL GUIDO	338	67,50
3.	GABRIELA TAYRES DOS SANTOS COELHO	453	60,00

CARGO: 4 - ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	YONARA BARIÃO THE	320	81,50
2.	AMÉRIS DE OLIVEIRA	240	77,00
3.	SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA	460	65,00
4.	WESLEY GONDIM BARROS	483	65,00
5.	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	557	50,50

CARGO: 5 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	FABIANA BREMM MARTINS	304	75,50
2.	JAQUELINE CALZAVARA BORDIN	113	60,50
3.	BRENDA DIAS CAETANO	429	50,00

CARGO: 6 - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	ARIADNE ALVARES YOKOTA VENDRAMENTO	036	88,00
2.	MARIA LUIZA DOS SANTOS	352	80,00
3.	MARIENE BRAZ DA SILVA REZENDE	492	67,50
4.	HELEN PAULA GOUVEIA DA SILVA TONIATO	426	65,00
5.	GESIANE PETINELLE DA SILVA LOURENÇO	269	63,50
6.	ANA PAULA SOARES DE LIMA	073	63,50
7.	JULIANA CRISTINA BOSSO MARTINHÃO	436	50,00

CARGO: 7 - FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	SANDRA APARECIDA MIRANDA BUZATO	321	75,00
2.	ELAINE VANESSA CALHIARI DE SOUZA	420	61,00
3.	IARA DAIANE PERES	509	60,00
4.	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON	237	60,00
5.	FERNANDA CRISTINA BALEEIRO DE MATOS	224	60,00

CARGO: 8 - MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	FATIMA FEIBER MORAES	562	84,00
2.	THAIS MARGARETH DEL MOURA SOARES	281	63,50
3.	FERNANDO APARECIDO GATTO ROMERO	333	61,00
4.	DIOGO DIAS LOURENÇO	334	61,00
5.	GIAN LUCAS TODERO ULIANA	406	60,00

CARGO: 9 - NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	GILDA DOMINGUES POLIZEL	043	60,00
2.	LUANA GIROTO SAMPAIO	282	55,00
3.	ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES	097	50,00

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	EUNICE MARQUES DE AZEVEDO	238	100,00
2.	SILMARA STEVANELLI MOREIRA	220	100,00
3.	TEREZA MARIA PEREIRA GARCIA	045	98,00
4.	JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	355	97,50
5.	GENICLÉIA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	258	96,00
6.	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	096	95,00
7.	JOICE MENDES DA SILVA BATISTA	048	94,50
8.	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	415	93,00
9.	SANDRA DOS SANTOS GALINDO COSTENARO	553	92,50
10.	IANA CAROLINE DALSICO MARROCO	277	92,00
11.	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA	071	91,50
12.	MARCIA REGINA DOS SANTOS FAGUNDES	225	90,00
13.	ADRIANA BALDESSIM MAINA REBERTI	310	90,00
14.	ROSIRENE RAMOS NOGUEIRA PAZIAM	188	90,00
15.	ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO	272	90,00
16.	ANDREIA VIRGILINO BARONI BADZIAK	139	88,50
17.	FRANCIELE BEVILAQUA BOSSO GODOIS	327	87,50
18.	JÉSSICA MENDES DA SILVA BRITO	049	86,50
19.	MEIRE CHIQUITO DE MELO	134	85,50
20.	MARA ROSANA DOS ANJOS SILVA	065	84,50
21.	JÉSSICA BALEEIRO ELIAS	196	84,50
22.	ADYA DAYANE RODRIGUES PORTA PEREIRA	050	83,50
23.	VIVIANE CRISTINA FERNANDES VARAGO	195	83,50
24.	LILIAN CRISTINA DE ANDRADE MARTINS	543	83,00
25.	ANDRESSA CRISTINA DE MELLO MUNHOZ WANTERS	246	82,00
26.	TEREZINHA JOSÉ DE MELLO	245	80,00
27.	VILMA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA	563	80,00
28.	IDALINA FERNANDES SALICANO	122	80,00
29.	DELI LEMOS DOS SANTOS	118	80,00
30.	CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA	348	80,00
31.	GIRLENE DA SILVA ANDRADE MASSON	484	80,00
32.	LIDIANE PALMA GALTA ROSA DE SENA	363	80,00
33.	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	373	80,00
34.	MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO	009	80,00
35.	JOSINÉIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY	211	80,00
36.	VIVIANE DE MARQUI MONTOVAN LIMA	191	80,00
37.	GISELE DA SILVA CARVALHO	153	73,00
38.	CAMILA SALVADOR TRENTIN	370	71,50
39.	ROSIMEIRE MARTINS BRAGA	336	70,00
40.	MARCIA ALVES ALEIXO DE AGUIAR	161	70,00
41.	LUCIANA CÉZAR RODRIGUES	314	70,00
42.	SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA	467	70,00
43.	SILVANA DE PAULA LEITE COLONELLI	366	70,00
44.	VALDIRENE ZAFALÃO MARQUES	388	70,00
45.	JAQUELINE BISSONI REZENDE	399	70,00
46.	ALIDIANE RENATA SPINA	423	70,00
47.	DANIELA RIBEIRO FERRARINI	156	70,00
48.	DIANE DE SOUZA AGUADO AÇALIN	274	70,00
49.	NEI SOUZA LIMA	395	64,00
50.	ANDRESSA NUNES LACOTIS	283	62,50
51.	JUCILEI PROCOPIO DOS SANTOS VENDRAMETO	095	62,00
52.	MARCIA BACHINI ZANOLLI	340	62,00
53.	TAINI GONZAGA VISCONCINI	084	62,00
54.	ANDRÉIA APARECIDA BLASQUES PIMENTA	236	61,00
55.	THAIS CICHOCKI COSTA	271	61,00
56.	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	057	61,00
57.	LUCINÉIA DA SILVA DALE CRODE	123	60,00
58.	MARIA JOSÉ CAJUEIRO	256	60,00
59.	LUCINÉIA TRUZZI CONTRAGIANI	020	60,00
60.	SILVIA ANDRÉIA MARQUES MEDEIROS	337	60,00
61.	FRANCIELE CRISTINA MILAN	147	60,00
62.	FRANCIELE CUNHA DA SILVA	519	60,00
63.	ANA MARIA PORTES CASTILHO	086	60,00
64.	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTANA	103	60,00
65.	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON	239	60,00
66.	BRUNA DA SILVA ASSALIN	276	60,00
67.	SARA JANE DE CAMARGO DOS SANTOS	226	60,00
68.	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA	369	60,00
69.	MONIQUE BARBOSA DA SILVA	367	60,00
70.	SUZANA MARIA VITI	242	55,00
71.	VILMA APARECIDA FRANCISCO DA SILVA GABIATI	326	54,50
72.	MADALENA ROVIERO DA SILVA	255	53,00
73.	IANA MARA DA SILVA ANDRADE MASSON	495	52,00
74.	HELEN KARLA FERREIRA DE MELLO	292	51,00
75.	AMANDA ZUNTINE DE REZENDE	359	50,50
76.	CONCEIÇÃO APARECIDA DE MATOS MARTINS	533	50,00
77.	MARIA SILVANA MEIRELES SAQUETO	185	50,00
78.	CELINA AMARO DE OLIVEIRA BORGES	306	50,00
79.	MARIA MADALENA VIEIRA RODRIGUES	499	50,00
80.	VILMA DOS SANTOS	219	50,00
81.	TEREZINHA DE JESUS DE MEIRA VALINI SCHARF	454	50,00
82.	MARCIA CRISTINA DE MELLO	058	50,00
83.	CRISTIANE CASTANHO SOUZA	461	50,00
84.	FRANCIELE DA SILVA GUDIN	457	50,00
85.	JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA	435	50,00
86.	DANIELE CARNIEL VIEIRA DA SILVA	133	50,00
87.	EIDIANA SERENA FERNANDES RIBEIRO	121	50,00
88.	JENIFFER PALIOTA CARDOSO DA SILVA	077	50,00
89.	DALINE RAQUEL SOUZA DE BRITO	375	50,00
90.	JOICE LINHARES	183	50,00
91.	VALÉRIA DE SOUZA FERRAREZI	489	50,00
92.	ELOIZA ANTUNES VIEIRA FELICIANO	531	50,00
93.	REGIANE TIZOLIN ALVES	344	50,00
94.	BEATRIZ DAS MERCES TARDIVO	201	50,00
95.	BRUNA LIMA AMANCIO	228	50,00
96.	TATIELE BENTA DE OLIVEIRA PUCCI	300	50,00
97.	LORENA DE OLIVEIRA SALSA	411	50,00
98.	STHEFANY PRATES COSTA	182	50,00
99.	JANAINE CALONGA CAETANO	177	50,00
100.	NATALIA CAROLINE BACHIN	093	50,00
101.	VANESSA BENJAMIM DA SILVA	184	50,00
102.	TAIANE PEREIRA MAINA	474	50,00
103.	JULLYENE DE ALMEIDA JANA	227	50,00
104.	SARA DOS SANTOS DA SILVA	218	50,00
105.	SUELEN DOS SANTOS DA SILVA	222	50,00
106.	HELOÍSA CURIONI CALHIARI	419	50,00
107.	JORDANA PRIULI COSTA GARCIA	379	50,00
108.	LETÍCIA GABRIELA DE AGUIAR RODRIGUES	068	50,00
109.	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	202	DESCLASSIFICADO

CARGO: 11 - PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	LENIR SANCHES POSTERARO	216	100,00
2.	RAQUEL MUNARIN	434	83,50
3.	ADRIANA CRISTINA MARCATO	514	80,00
4.	SIONARA KARINA ALVES DE BRITO GRESSLER GUIDO	135	79,00
5.	NAYARA PALOZI NATARIO	510	65,00
6.	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	521	60,00
7.	FRANCIELE CRISTINA MILAN	146	60,00
8.	ALINY PEREIRA RIBEIRO	549	60,00

CARGO: 12 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	TATIANE GRIGOLETTO VETORATO	094	73,00
2.	ALEX SANDRO MARIN RODRIGUES	089	52,00
3.	JOSIANE DE CAMARGO REIS	432	51,50
4.	SONIA BATISTA DA SILVA PIOVEZANI	015	50,50
5.	MARIA ELAINE DE OLIVEIRA CAVICHIOLLI	517	50,00
6.	CLEUMA SARTORI DOS SANTOS	430	50,00
7.	JOVINHA GARCIA ALVES	232	50,00
8.	VALÉRIA ALVES DA SILVA	131	50,00
9.	SANDRA SILVINO MELO	013	50,00
10.	JOCEANE RODRIGUES DA SILVA	187	50,00
11.	NAYLAN GOMES LOPES PACHECO	014	50,00
12.	ANA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS	172	50,00
13.	BRUNO MARQUES ALMEIDA	508	DESCLASSIFICADO

CARGO: 13 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD)

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO

CARGO: 14 - TÉCNICO EM RAIO - X

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	TAIS ROBERTA DA SILVA	046	60,00
2.	GRALCIA LAVERDE	309	60,00
3.	EDMAR MANOEL DA SILVA	117	52,00
4.	TAIS ALINE DE ALCÂNTARA ALDRIGUE	254	51,00
5.	TIAGO DANILO ZANETTIN ESCOLA	178	51,00
6.	KARINA DOS SANTOS SALICANO	445	50,00
7.	WELLINTON LIBERATO GALINDO	410	50,00
8.	LUCAS BALEEIRO ELIAS	409	50,00
9.	WEBERTY GABRIEL SALES	458	50,00

CARGO: 15 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	ELISANGELA VASQUES TURCI DE SOUZA	392	90,00
2.	CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA	351	84,50
3.	EDILAINE LAVERDE DE CAMPOS	105	84,50
4.	ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	104	80,00
5.	VALDIRENE ZAFALÃO MARQUES	389	80,00
6.	EVERSON CAROCIN DO NASCIMENTO	003	80,00
7.	FRANCIELE BEVILAQUA BOSSO GODOIS	330	80,00
8.	ALINE JULIANA RODRIGUES	305	80,00
9.	MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO	011	80,00
10.	MARA ROSANA DOS ANJOS SILVA	064	80,00
11.	JOSINÉIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY	212	80,00
12.	JUNIOR CESAR DA SILVA CALDEIRA	176	77,50
13.	ALEXANDRO TINTI ROLIM	428	73,50
14.	JOSÉ CARLOS RESENDE	129	70,00
15.	SANDRA GAIOLA GALDIOLI SILVEIRA	462	70,00
16.	ELIANE BONATTO DA SILVA BERNUSSI	021	70,00
17.	JAQUELINE BISSONI REZENDE	402	70,00
18.	ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA	035	70,00
19.	SILVIA ANDRÉIA MARQUES MEDEIROS	339	69,00
20.	ALINY PEREIRA RIBEIRO	486	68,00
21.	ALISIANE REGINA SPINA	448	66,50
22.	AMANDA NUNES LACOTIS AMANCIO	268	66,00
23.	PATRÍCIA DE ALMEIDA PEDROCHE	189	65,50
24.	RENAN AUGUSTO ZUNTINI COSTA	116	65,50
25.	KARENA KYANNE SALVINKI	476	65,00
26.	JOYCE NATARIO	101	63,00
27.	ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO	295	62,50
28.	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	440	61,50
29.	LUANA GIROTO SAMPAIO	287	61,50
30.	BRUNA RITA MACHADO MINHARO MARIANI	070	60,50
31.	IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS SANTOS	119	60,00
32.	LEIDE DAIANI SIMONATO RODRIGUES	175	60,00
33.	GILDA DOMINGUES POLIZEL	044	60,00
34.	TAIS ALINE DE ALCÂNTARA ALDRIGUE	257	60,00
35.	FRANCIELE CRISTINA MILAN	149	60,00
36.	ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES	098	60,00
37.	TAINI GONZAGA VISCONCINI	082	60,00
38.	CINTIA PRISCILA MOTA	072	60,00
39.	ANNYE CAROLINE PAREIRA DE ASSIS	463	60,00
40.	LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO ESTEVES	470	60,00
41.	BRENDA DIAS CAETANO	431	60,00
42.	FABRICIO VIEIRA DOS SANTOS	385	60,00
43.	KARINY DA SILVA SIMONATO	157	60,00
44.	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	109	59,50
45.	GRAZIELI JAQUELINE DIAS GALANI	154	56,00
46.	LEONICE BIONDI	207	54,50
47.	MAYARA GOMES ANTUNES	323	54,50
48.	PATRICIA PEREIRA DE AMORIN FERREIRA	360	54,00
49.	CLEUZA GIROTO SAMPAIO	289	53,50
50.	ALINE CÁSSIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	546	53,50
51.	CAMILA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA PEREIRA	528	53,00
52.	FERNANDA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA	536	53,00
53.	JENIFFER PALIOTA CARDOSO DA SILVA	074	53,00
54.	ANGÉLICA RAMOS LOURENÇO TANJONI	325	52,50
55.	AMANDA GALINDO SANTOS	126	52,50
56.	DAIANE DA SILVA TERRONE CARDOSO	206	52,00
57.	GUILHERME DE LIMA RAMOS	403	52,00
58.	DANIELLE KELLY ROSSANO	438	51,50
59.	LETÍCIA GABRIELA DE AGUIAR RODRIGUES	067	51,00
60.	CELINA AMARO DE OLIVEIRA BORGES	303	50,00
61.	IRENE APARECIDA TAVARES RODRIGUES	291	50,00
62.	ELIZANDRIA APARECIDA DOS SANTOS KOVALSKI	494	50,00
63.	ARIANE FÁTIMA DA COSTA	155	50,00
64.	VALÉRIA BAZAN NASCIMENTO	377	50,00
65.	ELOIZA ANTUNES VIEIRA FELICIANO	538	50,00
66.	ANTONIO DO AMARAL SANTANA	520	50,00
67.	EDIVANE DA COSTA CLEMENTE	555	50,00
68.	JOANA CRISTINA DA SILVA CHIARAMONTE	391	50,00
69.	JOSIELLE DE FATIMA BONFIM	252	50,00
70.	NATANIA SOLER MALAVAZI	380	50,00
71.	ALESSANDRA PAMELA DE OLIVEIRA DOMINGUES	053	50,00
72.	DANIELE CARNIEL VIEIRA DA SILVA	137	50,00
73.	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	204	50,00
74.	PATRICIA DE OLIVEIRA PAULA THEODORO	165	50,00
75.	MAX DE SOUZA SILVA	031	50,00
76.	HELEN KARLA FERREIRA DE MELLO	290	50,00
77.	BRUNA CRISTINA ALVARENGA MAGALHÃES	566	50,00
78.	SHEILA DA SILVA	356	50,00
79.	ALAX FELIPE CASTELAN DE ARAÚJO SOUZA	525	50,00
80.	DALINE RAQUEL SOUZA DE BRITO	376	50,00
81.	TAINARA GONZAGA VISCONCINI	087	50,00
82.	LUIS FELIPE DE MELLO	052	50,00
83.	JOSELAINE BOARETTO RODRIGUES	405	50,00
84.	REGIANE TIZOLIN ALVES	347	50,00
85.	BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS	480	50,00
86.	DANIELI BARAUNA ITALIANO	243	50,00
87.	BRUNA LIMA AMANCIO	229	50,00
88.	CARLOS EDUARDO MARQUES DUARTE	500	50,00
89.	LARISSA JULIANI DE ALMEIDA	022	50,00
90.	NATALIA CAROLINE BACHIN	092	50,00
91.	LUCAS ROBERTO ALBINO	024	50,00
92.	RAINARA MIRIÃ DE OLIVEIRA LIMA	496	50,00
93.	GABRIELY AMARO DE OLIVEIRA BORGES	248	50,00

CARGO: 16 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	JOSINÉIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY	213	80,00
2.	LUCIANA CÉZAR RODRIGUES	317	70,00
3.	EVERSON CAROCIN DO NASCIMENTO	001	70,00
4.	ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA	090	70,00
5.	GILMAR APARECIDO RODRIGUES DE AZEVEDO	197	62,00
6.	LUCAS GIOVANI DA SILVA	174	61,50
7.	JOSÉ CARLOS RESENDE	130	60,00
8.	NEI SOUZA LIMA	393	60,00
9.	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	447	60,00
10.	SILVIA ANDRÉIA MARQUES MEDEIROS	332	60,00
11.	ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO	293	60,00
12.	FRANCIELE CRISTINA MILAN	150	60,00
13.	ALISIANE REGINA SPINA	456	60,00
14.	ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES	099	60,00
15.	GIULIANA ALVES DA SILVA	080	50,00
16.	IRENE APARECIDA TAVARES RODRIGUES	286	50,00
17.	LEONICE BIONDI	210	50,00
18.	MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA RODRIGUES	007	50,00
19.	MARCELO VITORIANO CAMPOS	516	50,00
20.	FERNANDA GOMES SOARES BARROS	475	50,00
21.	ALINE CÁSSIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	541	50,00
22.	PATRICIA PEREIRA DE AMORIN FERREIRA	361	50,00
23.	FRANCIELE DA SILVA GUDIN	455	50,00
24.	CAMILA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA PEREIRA	532	50,00
25.	ALESSANDRA PAMELA DE OLIVEIRA DOMINGUES	060	50,00
26.	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	028	50,00
27.	FERNANDA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA	534	50,00
28.	LISANDRA OLIVEIRA FELIPE DA SILVA	511	50,00
29.	PATRICIA DE OLIVEIRA PAULA THEODORO	164	50,00
30.	JEAN LUCAS DOS SANTOS FELIPE	421	50,00
31.	MAYARA GOMES ANTUNES	324	50,00
32.	BRUNO MARQUES ALMEIDA	542	50,00
33.	JENIFFER PALIOTA CARDOSO DA SILVA	075	50,00
34.	CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES	381	50,00
35.	MAX DE SOUZA SILVA	029	50,00
36.	LUCAS DE MELO ROBERTO	039	50,00
37.	ALAX FELIPE CASTELAN DE ARAÚJO SOUZA	527	50,00
38.	NAYLAN GOMES LOPES PACHECO	018	50,00
39.	REGIANE TIZOLIN ALVES	350	50,00
40.	BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS	481	50,00
41.	DANIELI BARAUNA ITALIANO	244	50,00
42.	GABRIEL ALENCAR MANZOTTI	497	50,00
43.	CARLOS EDUARDO MARQUES DUARTE	502	50,00
44.	JHON VICTOR JACINTO	341	50,00
45.	RAINARA MIRIÃ DE OLIVEIRA LIMA	493	50,00
46.	GABRIELY AMARO DE OLIVEIRA BORGES	249	50,00
47.	VINICIUS MASSOLA BRAGA	464	50,00

CARGO: 17 - AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	ANDREIA REGINA BRISCHILIARI PERISSATO	275	81,00
2.	MAIARA TAMIRIS FAVORETO NASCIMENTO	012	80,00
3.	JOSINÉIA SIMONETO DE ALMEIDA JELINSKY	214	80,00
4.	CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA	346	70,00
5.	LUCIANA CÉZAR RODRIGUES	315	70,00
6.	EVERSON CAROCIN DO NASCIMENTO	002	70,00
7.	ELIANE FRACHETA LUCIANO BARBOSA	091	70,00
8.	ROSIANE PAULA JELINSKY SPERANDIO	296	70,00
9.	LUCINÉIA DA SILVA DALE CRODE	124	60,00
10.	LEILA CRISTINA TAVARES DA SILVA	441	60,00
11.	SILVIA ANDRÉIA MARQUES MEDEIROS	335	60,00
12.	FRANCIELE CRISTINA MILAN	148	60,00
13.	ALISIANE REGINA SPINA	451	60,00
14.	ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES	100	60,00
15.	TAINI GONZAGA VISCONCINI	083	60,00
16.	BRUNA DA SILVA ASSALIN	279	60,00
17.	DEVANIR DOS SANTOS PRIORI	199	51,50
18.	VALDIMAR FRANCISCO DA SILVA STEFANI	169	50,00
19.	EDNA MARIA DE ALCÂNTARA ALDRIGUE	261	50,00
20.	SIMONE SETIM	115	50,00
21.	GEGILIANA APARECIDA MONTAGNINI BERTONCELO	354	50,00
22.	GIULIANA ALVES DA SILVA	079	50,00
23.	EULALIA MARCELINO MESSIAS	414	50,00
24.	IRENE APARECIDA TAVARES RODRIGUES	285	50,00
25.	JOVINHA GARCIA ALVES	234	50,00
26.	ANDREA BASTOS DOS SANTOS HUNGARO	200	50,00
27.	LEONICE BIONDI	209	50,00
28.	MARIA CRISTINA FERREIRA LIMA RODRIGUES	008	50,00
29.	ANA PAULA GOMES	550	50,00
30.	VALÉRIA BAZAN NASCIMENTO	378	50,00
31.	FERNANDA GOMES SOARES BARROS	478	50,00
32.	ALINE CÁSSIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	540	50,00
33.	ELOIZA ANTUNES VIEIRA FELICIANO	529	50,00
34.	PATRICIA PEREIRA DE AMORIN FERREIRA	357	50,00
35.	FRANCIELE DA SILVA GUDIN	450	50,00
36.	EDIVANE DA COSTA CLEMENTE	552	50,00
37.	CAMILA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA PEREIRA	539	50,00
38.	ALESSANDRA PAMELA DE OLIVEIRA DOMINGUES	061	50,00
39.	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	026	50,00
40.	FERNANDA CAVICHIOLI DE OLIVEIRA	535	50,00
41.	LISANDRA OLIVEIRA FELIPE DA SILVA	503	50,00
42.	FRANCIELE CARDOSO DE JESUS	342	50,00
43.	PATRICIA DE OLIVEIRA PAULA THEODORO	166	50,00
44.	JEAN LUCAS DOS SANTOS FELIPE	422	50,00
45.	MAYARA GOMES ANTUNES	319	50,00
46.	VALÉRIA TATIANE ALVES DE SOUZA	140	50,00
47.	JENIFFER PALIOTA CARDOSO DA SILVA	076	50,00
48.	HELEN KARLA FERREIRA DE MELLO	294	50,00
49.	BRUNA CRISTINA ALVARENGA MAGALHÃES	565	50,00
50.	DAIANE DA SILVA TERRONE	205	50,00
51.	NAYLAN GOMES LOPES PACHECO	019	50,00
52.	TAINARA GONZAGA VISCONCINI	081	50,00
53.	NAYARA FERNANDA RIBEIRO	398	50,00
54.	ANA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS	173	50,00
55.	DAIANE CRISTINA DE MEDEIROS BARBOZA	396	50,00
56.	JOSELAINE BOARETTO RODRIGUES	404	50,00
57.	POLIANA DOS SANTOS PIZANI	397	50,00
58.	AMANDA BISPO DOS SANTOS	444	50,00
59.	CLAUDIANE VEDOVELLI ZAMBRUSKI	047	50,00
60.	REGIANE TIZOLIN ALVES	345	50,00
61.	BRUNA LETÍCIA DOS SANTOS ARRIAS	482	50,00
62.	BRUNA LIMA AMANCIO	230	50,00
63.	CARLOS EDUARDO MARQUES DUARTE	505	50,00
64.	LARISSA JULIANI DE ALMEIDA	023	50,00
65.	RAINARA MIRIÃ DE OLIVEIRA LIMA	490	50,00
66.	GABRIELY AMARO DE OLIVEIRA BORGES	247	50,00
67.	ALINE DOS SANTOS	331	50,00
68.	ANA RAQUEL PORTELA DA CRUZ	301	DESCLASSIFICADO

CARGO: 18 - MOTORISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	MIZAEL DOS SANTOS BARRAGAN	125	79,00
2.	LEANDRO RICARDO	016	71,50
3.	TELMA FABRICIO PA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

85.	EDNA MARIA DE ALCÂNTARA ALDRIGUE	260	63,50
86.	ANA RAQUEL PORTELA DA CRUZ	298	63,50
87.	ANGELA REGINALDO RUFINO	407	63,00
88.	ROSEMARY AZEVEDO DA SILVA	382	62,00
89.	MARINALVA MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA	487	61,50
90.	DAIANA DA SANTANA PRADO	066	60,50
91.	VERA LUCIA LOPES MELO	190	60,00
92.	ROSELEI PEREIRA QUEIROZ	424	60,00
93.	MARLENE GUILHERMINO DOS SANTOS	106	60,00
94.	ROSELI MELQUIADES	167	60,00
95.	VALÉRIA CRISTINA MELQUIADES	162	60,00
96.	LEONICE BIONDI	208	60,00
97.	DANIELA GALDINO STIVAM	037	60,00
98.	SILVANA PEREIRA DA SILVA	471	60,00
99.	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	158	60,00
100.	ELANE FELIX DAS CHAGAS FREITAS	114	60,00
101.	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS OLIVEIRA	170	60,00
102.	DEBORA DA SILVA PAIVA	554	60,00
103.	LUZIA BASSO	328	59,00
104.	JÉSSICA ALVES PEREIRA	042	58,50
105.	SONIA LUZIA DE ANDRADE	142	56,50
106.	CAMILA ADRIANA DE SOUZA	433	56,00
107.	THAIS LOPES LOURENÇO	032	56,00
108.	LUZIA NOVAIS DOS SANTOS	439	55,50
109.	MARIA CICERA CHAGAS	394	55,00
110.	DANIELI APARECIDA DA SILVA GUDIN	558	55,00
111.	ALINE VIDEIRA DA CRUZ	468	55,00
112.	GISLAINE CARDOSO DE JESUS	203	51,50
113.	ANDRÉIA APARECIDA DA CRUZ SOARES SANTANA	233	50,50
114.	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	465	50,00
115.	ZENEIDE DA SILVA BONFIM	253	50,00
116.	MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA	427	50,00
117.	JUSCELIA FRANCISCA DE AGUIAR	547	50,00
118.	VANESSA DOS SANTOS CARVALHO	138	50,00
119.	TAINARA LARISSA CAETANO	055	50,00

CARGO: 21 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	ANA RAQUEL PORTELA DA CRUZ	298	63,50

CARGO: 22 - PEDREIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES	383	73,00
2.	HERMÍNIO BORRI NETO	193	65,00
3.	EDIVALDO PAZETTO	267	55,00

CARGO: 23 - SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	ADIRSO RICIERI BONATTI	485	78,00
2.	JOSÉ CARLOS DA SILVA	384	75,00
3.	CLAUDEMIR DA SILVA RODRIGUES	387	73,00
4.	FÁBIO MARTINS BARBOSA	102	72,50
5.	FERNANDO ARAÚJO DE OLIVEIRA	313	72,00
6.	MAX DE SOUZA SILVA	030	71,00
7.	EDSON ONOFRE DE OLIVEIRA	504	70,00
8.	JAIR MANDU DA SILVA	372	70,00
9.	REGINALDO APARECIDO COSTA	307	70,00
10.	EDER JUNIO DA SILVA	017	70,00
11.	ANTONIO DO AMARAL SANTANA	518	70,00
12.	ROGÉRIO GUILHERMINO DOS SANTOS	308	70,00
13.	LUCAS DE MELO ROBERTO	038	70,00
14.	JHON VICTOR JACINTO	343	70,00
15.	HERMÍNIO BORRI NETO	194	65,00
16.	RAFAEL DO NASCIMENTO	442	62,00
17.	DEVAIR BERNUSSI	112	61,50
18.	DYONATHAN FERREIRA DA SILVA	063	60,00
19.	EDILSON BATISTA BRAGA	144	59,50
20.	EDIVALDO PAZETTO	265	59,00
21.	OSVANIR ALVES DA MOTA	273	58,50
22.	BRUNO MARQUES ALMEIDA	545	55,00
23.	DENIS WILIAN DE SOUZA PEREIRA	515	55,00
24.	ADIVALDO RODRIGUES GOMES	477	50,00

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) – CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1.	EDER JUNIO DA SILVA	017	70,00

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3064 de 12 de Dezembro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016..
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 11.604,80 (onze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
671 Encargos Gerais do Município 13.1.28.846.27.2117 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
339093 - Indenizações e restituições
Vínculo: 00859 - Convênio Rec. Asfáltico nº348302013/2013
11.604,80
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 11.604,80 (onze mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00859 - Convênio Rec. Asfáltico nº348302013/2013
11.604,80
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de dezembro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 218/2017
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 2542/2015 de 04/05/2015
TORNA PÚBLICO
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA nº 149/2015 de 25/05/2015 e homologado pelo Edital de Concurso Público nº 162/2015 de 08/10/2015.
CARGO: MOTORISTA
CLASSIF. NOME
14 VALDECIR PETERMANN
II – O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme requisitos no item 17.5 do EDITAL DE ABERTURA nº 149/2015 de 25/05/2015.
III – O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
IV – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 17.2 do EDITAL DE ABERTURA Nº 149/2015 de 25/05/2015.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3063/2017
SÚMULA: Estabelece correção monetária as Taxas, Contribuição de Melhoria, COSIP, UNITERRA, IPTU, ITBI e a Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos e todos os Tributos do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, para efeito de cobrança e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostos no art. 286 da Lei Municipal n° 127/1995,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), a ser aplicado sobre as Taxas, Prestação de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Unidade de Referência de Terra Roxa - UNITERRA, Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos - ITBI, Tabela da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos do Município de Terra Roxa/PR, e todos os tributos e serviços atinentes e de competência municipal, com fundamento nas Leis Municipais nº 127/1995, nº. 166/2003 e nº 495/2008.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Unidade de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, será de R$ 84,73 (oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2891/2015.
Município de Terra Roxa/PR, 11 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - No 082/2017
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº. 8078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de armarinho para uso da Secretaria de Educação, Esportes Cultura e Lazer do município de Ivaté conforme quantidade especificação constantes no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 03 (Três) dias úteis, a partir da requisição do município.
A presente licitação concederá TRATAMENTO PREFERENCIAL as microempresas e empresas de pequeno porte, da microrregião de Umuarama – Pr., nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014; acordão 877/2016 do tribunal pleno do TCE-PR, e lei Municipal 709/2017.
Integram a Microrregião Geográfica de Umuarama: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)
O TRATAMENTO PREFERENCIAL mencionado acima se trata da margem de preferência de 10% (Dez por cento) sobre o menor preço ofertado, para as microempresas e empresas de pequeno porte da região acima.
As empresas localizadas fora da MICRORREGIÃO DE UMUARAMA poderão participar livremente do certame, desde que obedeçam a preferencia acima mencionada, ou seja, as empresas não contempladas pelo tratamento preferencial deverão apresentar lances inferiores a no mínimo 10% (Dez por cento) sobre o melhor preço ofertado, quando proposto por empresas com tratamento preferencial.
Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 22 de Dezembro de 2017 até às 15:30 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Dezembro de 2017 às 15:30 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 11 de Dezembro de 2017.
Univaldo Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 164/2017
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 050/2017, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2017, a favor da empresa: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA- EPP no Lote 01, com valor final R$: 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 11 de dezembro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, eu, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, faço saber que após análise e observância do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017, em favor da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, com o valor total de R$-248.912,49 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), que tem por objeto a contratação de empreiteira para execução de Pavimentação Asfáltica em TST com área total de 4.673,32 m², em diversas ruas do Município de Tapejara - Pr, através do contrato de repasse nº 829657/2016, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, conforme ata lavrada em 24 de novembro de 2017.
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara-Pr, em 11 de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, eu, RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, faço saber que após análise e observância do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, relativa ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017, em favor da empresa INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA - EPP, com o valor total de R$-428.811,99(quatrocentos e vinte oito mil, oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos), que tem por objeto a contratação de empreiteira para execução de Pavimentação Asfáltica em TST com área total de 8.844,59 m², em diversas Ruas e Avenidas do Município de Tapejara - PR, através do contrato de repasse nº 840636/2016, conforme Projetos Técnicos, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, conforme ata lavrada em 27 de novembro de 2017.
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara-Pr, em 11 de dezembro do ano de dois mil e dezessete.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 033 de 11 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais, a servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n.º 603-3, portadora do CPF/MF n.º 781.289.949-72, ocupante do cargo Zeladora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 40º, § 1º, III, "b" da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.
Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R$ 897,03 (Oitocentos s e noventa e sete reais e três centavos), devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vigente de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de dezembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA N.º 467, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017
Designa servidor para exercer a função de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora JULIETA RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula n.º 6378, ocupante cargo de Professor, portadora da CI/RG n.º 2.233.002-0 – SSP/PR, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Dom Bosco, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 20 de dezembro de 2017.
Art. 2o A remuneração corresponderá ao vencimento do cargo efetivo de Professor, acrescido de gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos iniciais da carreira, nos termos dos arts. 75, inciso III, e 78, inciso IV, e jornada suplementar de 20 (vinte) horas, conforme o parágrafo único, do art. 79 c/c o 72, todos da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 11 de dezembro de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº001
REF: DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº037/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Contratado: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto no item 5.1 e 5.2 do presente contrato, para o dia 13/05/2019.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambrê, 13 de novembro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, para a prestação de serviços de confecção de Totens em ACM, Placas e adesivos sinalizadores para serem utilizados no CISA, CAPS e Ambulatórios de Especialidades, com Dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 052/2017, anexo. Em 11 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 137/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 13.429,91
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 13.429,91
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 8.800,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 8.800,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 13.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 13.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 5.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 5.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 13.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PSEMC	R$: 13.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 138/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R$ 15.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R$ 9.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	6.500,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 139/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
07/12/2017	MDS /BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	R$:	12.231,88

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 140/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
07/12/2017	MDS /BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	R$:	2.006,57

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 141/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$	20.300,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$	20.300,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$	24.000,00
07/12/2017	MDS /BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$	24.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 142/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
06/12/2017	MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR/EJA/CRECHE	R$:	97.233,20

PAÇO MUNICIPAL, aos 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3.517/2017
Exonera GRAZIELLA GOMES DE FREITAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar GRAZIELLA GOMES DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.° 6.203.367-3-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.° 054.686.379-5, nomeada em 02 de janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 11 de dezembro de 2017, ficando revogada a Portaria n° 007, de 02 de janeiro de 2017
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 8 de dezembro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Empreitada Global n° 352/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: A. A. CAVALARI ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra de engenharia e serviços elétricos, para substituição da iluminação da Praça Curitiba no Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama-Pr
Valor Total: R$ 123.333,90 (cento e vinte e três mil trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
Vigência: 07/12/2017 a 07/06/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n° 019/2017 - PMU, homologada pela Portaria n° 3.415/2017, em 06 de dezembro de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de dezembro de 2017, edição nº. 11.136, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.
Umuarama, 11 de dezembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 163/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CLOMI'S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
Objeto: Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de junho de 2018.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 20/11/2017
Umuarama, 11 de dezembro de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
Concorrência Pública n °. 002/2017- PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Concorrência Pública n°. 002/2017 - PMU, com o fim específico de analisar a impugnação e pedidos de esclarecimentos ao edital, considerando a complexidade das matérias apresentadas, somado ao curto espaço de tempo entre os protocolos e a sessão de julgamento, ficou determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento designada para o dia 12 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, até a decisão final dos expedientes protocolados.
Comuniquem-se as empresas cadastradas que retiram o edital.
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.134/2017
AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar e a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de veículos semi destruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade:
I – 01 (um) PAS/MICRO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULT JAEDI T; Ano de fabricação: 2005; Modelo: 2006; Cor Predominante: Cinza; Placa: ANK-9461; COD. RENAVAM: 0087.407961-9; CHASSI: 93W245H3362004949; POT/CIL: 127CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 4518, avaliado por R$ 15.000,00 (quinze mil reais) NO ESTADO;
II – 01 (um) PAS/MICRO ÔNIBUS; Combustível: Diesel; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MULT JAEDI T; Ano de fabricação: 2011; Modelo: 2012; Cor Predominante: Cinza; Placa: AUH-5755; COD. RENAVAM: 0033.512961-7; CHASSI: 93W245H34C2079047; POT/CIL: 127CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 7479, avaliado por R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) NO ESTADO;
III – 01 (um) MIS/CAMIONETA; Combustível: Gasolina; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Ano de fabricação: 1993; Modelo: 1994; Cor Predominante: Branca; Placa: AEC-4441; COD. RENAVAM: 0061.382658-2; CHASSI: 9BWZZZ23ZPP025396; CAP/POT/CIL: 9P/1,00T/56CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio – Prefeitura Municipal sob Patrimônio nº. 5718, avaliado por R$ 4.000,00 (quatro mil reais) NO ESTADO;
IV – 01 (um) PAS/AUTOMÓVEL; Combustível: Álcool/Gasolina; Marca/Modelo: VW/GOL 1.6; Ano de fabricação: 2011; Modelo: 2012; Cor Predominante: CINZA; Placa: AUO-9205; COD. RENAVAM: 0036.757196-0; CHASSI: 9BWAB05U3CT090294; CAP/POT/CIL: 5P/104CV; Categoria: OFICIAL; de propriedade do Município de São Jorge do Patrocínio –

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 56/2017, Para Aquisição de Relógios de Ponto Digital atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA - EIRELI - EPP, para aquisição de Relógios de Ponto Digital atendendo à solicitação da Secretaria de Administração, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri – PR, 11 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 270/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MOVEIS E EQUIPAMENTOS SOUZA - EIRELI - EPP
DO OBJETO: Aquisição de Relógios de Ponto Digital atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de dezembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 56/2017.
Alto Piquiri - PR, 11 de dezembro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
GABRIEL DE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Pregão nº 53/2017
Consulente: Pregoeira
Assunto: Habilitação da Sessão/Impugnações
PARECER JURÍDICO
Em razão de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Município de Cafezal do Sul deflagrou o processo de licitação na modalidade de pregão para a contratação de empresas para aquisição de materiais esportivos.
Iniciado o certame consagrou-se vencedora a empresa EVI SPOR MATERIAIS ESPORTIVOS.
Inconformado com o resultado e com as decisões tomadas pela Pregoeira, vide ata do pregão, a empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTES LTDA. EPP. interpôs recurso administrativo para fins de anular o processo sob o argumento de que sua desclassificação se deu de forma arbitrária.
Paralelamente, a empresa EVI SPOR MATERIAIS ESPORTIVOS, apresentou razões de recurso alegando estar em conformidade com os preceitos estabelecidos no edital de convocação.
Alega a recorrente que apresentou tempestivamente solicitação para alteração do referido edital quanto à exigência da apresentação de amostras e que não houve resposta a referida solicitação, e que diante disto se tem causa para a nulidade da licitação.
Ainda em suas razões, suscita que fez contato com a prefeitura por meio de telefone e questionou a impossibilidade de apresentar amostras de alguns itens como por exemplo, tabela de basquete sendo informado de que teria a obrigatoriedade de apresentar os objeto na forma física e não em folders ou manual.
Por fim, alega ter tido violado princípios constitucionais tendo em vista que a única empresa classificada não apresentou as amostras da tabela e trave de futsal, apresentando somente folders, razão pela qual pleiteia a retomada à fase de lances do certame ou a declaração de fracasso e a reabertura de uma nova modalidade.
Intimada sobre a impugnação apresentada pela empresa desclassificada do certame, a empresa EVI SPOR MATERIAIS ESPORTIVOS, apresentou contrarrazões do qual alegou que a empresa ora recorrente não apresentou impugnação ao presente edital no que diz respeito ao ponto em discussão, e que assim sendo, aceitou as condições apresentadas no ato convocatório. Alegou ainda que dos 57 itens constante no objeto da licitação apresentou 55 itens fisicamente e apenas dois itens em folders para tanto fundamentou sua justificativa por escrito, sendo acolhido pela Prefeitura Municipal e que diante disto, requer o desprovimento do recurso apresentado pela empresa Alexandre Pesca & Esportes Ltda – EPP.
Eis os fatos.
Admitem-se o presente recurso bem como as contra razões ante a sua tempestividade e passa a analise de suas razões ora apresentadas.
Inicialmente, cumpre destacar que a empresa recorrente não apresentou qualquer matéria probatória, tais como, protocolo, áudio, foto, ou algo do gênero que comprove ter interposto impugnação ao presente edital, razão pela qual não merece acolhimento tais razões, e, consequentemente, descabido o argumento de nulidade ao presente edital.
No que diz respeito à alegação unilateral apresentada pelo impugnante de que solicitou informação via telefone questionando o edital de convocação e que obteve resposta de que não seria aceito apresentação de amostra por meio de folders ou manual, não insiste razões, pois o Município de Cafezal do Sul não discute, via telefone, o mérito de seus editais de licitação, orientando que qualquer solicitação de informação ou questionamento sobre a legalidade ou não de seus atos, deva ser realizada por escrito mediante protocolo direcionado ao setor competente.
Suscitou ainda que o município feriu preceitos constitucionais tendo em vista que a empresa vencedora deixou de apresentar amostras físicas. Ora, cumpre esclarecer que a empresa vencedora do certamente apresentou amostra física de 55 itens de 57 possíveis, sendo que apenas dois itens foram apresentados por meio de folders o qual teve sua justificativa acolhida. Doc. Anexo ao processo.
Em nenhum momento o Município de Cafezal do Sul - PR proibiu ou cerceou direito do recorrente apresentar as amostras exigidas no edital. Vale ressaltar que a empresa desclassificada ora recorrente não apresentou amostra física de nenhum item e não apresentou se quer folders razão pela qual ACERTADAMENTE, foi tomada a decisão registrada em ata, desclassificando-a por não atender as exigências do ato convocatório.
Ademais, reitera a omissão da recorrente no que diz respeito ao prazo para impugnação do presente edital, tendo em vista que consta expressamente a previsão de apresentação das amostras no item 8.1.5, do qual não teve impugnação, não havendo, portanto, razão para tentar desonerar-se da referida obrigação.
Ademais, vale destacar decisão recentíssima proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, deixando claro e esclarecendo qualquer dúvida a respeito do principio da vinculação ao edital tornando-se lei entre as partes envolvidas, vejamos: APELAÇÃO CÍVEL. LEGISLAÇÃO PROCESSUAL CÍVEL APLICÁVEL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO N. 3 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LICENÇA DE TAXI. DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. JUNTADA DE CERTIDÃO POSITIVA SEM EXPLICAÇÕES EXIGIDAS EM EDITAL. NECESSIDADE DE GARANTIR A ISONOMIA ENTRE OS CANDIDATOS. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ELIMINAÇÃO ADEQUADA. AUSÊNCIA DE ATO IRREGULAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. PARTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUÍTA. NECESSIDADE DE OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 98, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SENTENÇA ALTERADA PARA CONSTAR A RESSALVA LEGAL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJPR – 4ª C.Cível – AC – 1637524-5 – Curitiba – Rel.: Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes – Unânime – J. 13.06.2017)
Diante deste fato, acertadamente, a pregoeira tomou decisão de desclassificar o recorrente do processo uma vez que sua omissão contrariou dispositivo previsto no edital convocatório deste pregão, senão, vejamos:
ITEM 4.4.7: "A AUSÊNCIA DO CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ A IMEDIATA EXCUSÃO DA LICITANTE POR ELE REPRESENTADA, SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO PREGOEIRO."
Pois bem, não há que se falar em restrição de direito bem como violação de preceito constitucional por parte da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, uma vez que é entendimento jurisprudencial a discricionariedade da administração pública exigir em seu edital condições mínimas que possibilite a melhor escolha do seu objeto, sem contudo ferir ou cercear a participação dos interessados que atendam tais exigências.
Notadamente, a empresa recorrente teve oportunidade e prazo suficiente para apresentar, assim como a empresa vencedora, 55 itens do objeto na forma física e não o fez. Diante disto, questiona-se: teria esta empresa condições mínimas de atender as exigências do edital se vencedora fosse, sendo que não conseguiu atender se quer a fase de habilitação do presente certame?
Pensando nisso é que se tomou a respectiva decisão de se exigir a apresentação de amostras do objeto, objetivando, sobretudo, a melhor escolha para atender os interesses desta administração e garantir eficiência e qualidade na entrega dos produtos que serão exigidos por esta Municipalidade.
Para fins de reforçar o argumento, tem-se os ensinamentos do Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles :
"A vinculação ao edital é principio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos limites e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e proposta em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o expediu (art. 41)."
Diante disto, deixa de acolher as razões do recorrente uma vez que as regras e determinações preestabelecidas no edital de convocação foram devidamente impostos na ordem prática do processo licitatório, ou seja, vinculou-se as regras da lei interna do processo licitatório.
De tal maneira, este jurista entende que a decisão tomada por esta pregoeira em desclassificar a empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA. EPP, possui respaldo legal razão pela qual, não merecem acolhimento suas razões de recurso, devendo ser o presente processo homologado e consagrando como vencedora a empresa EVI SPOR MATERIAIS ESPORTIVOS, tendo em vista que esta atendeu as exigências estabelecidas no presente edital.
Portanto, recomenda-se ao Sr. Prefeito, que determine a homologação do presente certame, ratificando a decisão da Sra. Pregoeira que determinou a desclassificação da ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA. EPP por não ter apresentado documento que comprova a vistoria técnica e consagrou a empresa EVI SPOR MATERIAIS ESPORTIVOS como vencedora tendo em vista ter atendido todas as exigências do presente edital.
Sem mais, este é o parecer!
Cafezal do Sul – PR, 8 de dezembro de 2017
Atenciosamente
BRUNO ANTONIO SCHMIDT
Advogado Município de Cafezal do Sul
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão nº 53/2017
1. Diante do parecer apresentado decido por desclassificar a empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTE LTDA. EPP ora recorrente e declarar vencedora a empresa EVI SPOR MATERIAIS ESPORTIVOS.
2. Faço como fundamento desta decisão as razões jurídicas empossadas no parecer da Advocacia Geral Municipal;
3. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Cafezal do Sul/PR., 8 de dezembro de 2017.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 220/2017
REF.: PROCESSO LICITATORIO - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: LUIZA AVELINO DA SILVA MATOS - ME
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017
CNPJ: 02.137.580/0001-99
OBJETO: Aquisição de papel sulfite A4, para uso na execução das atividades rotineiras dos servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 30.124,80 (trinta mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA: 336/2017
DATA: 07/12/2017
SÚMULA: Nomeação do responsável pela gerência do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias na Microbacia Porto Camargo, no Município de Icaraíma.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1o Nomeia o Secretario de Agricultura como área responsável pela gerência do Projeto/Convenio do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias na Microbacia Porto Camargo, no Município de Icaraíma, representado por seu secretário Sr. Luiz de Caires Neves portador da Rg n.º 3.545.275-3 e do CPF 491.585.709-34.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4.424/2017
DATA: 11/12/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 015/2017.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 015/2017, em favor da empresa PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, que tem como objeto aquisição de saboneteiras e toalheiros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 31 de dezembro de 2017.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO ADITIVO N. 003 DO CONTRATO N. 005/2015
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa
CONTRATDO: Jefferson Alexandre de Camargo
OBJETO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses,
VALOR: Valor corrigido será de R$ 32.783,23 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos), para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.731,94 (dois mil setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).
Assinaturas: Genivaldo Magnoni Bortoli e Jefferson Alexandre de Camargo
Terra Roxa, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 214/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017
SÚMULA: CONSTITUI O NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e as determinações advindas do Art. 167 da Lei Municipal nº 572/2009, de 22 de dezembro de 2009;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituído o Núcleo de Pesquisa, Planejamento e Gestão Territorial para fins de Implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal de Cafezal do Sul-PR, assim composto:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: GILBERTO BARBOSA
Suplente: CLAUDETE PORTILHO ESTÁBILE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Titular: GIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Suplente: RENAN CARLOS EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: VALDIR JOSÉ SANTANA
Suplente: VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:
Titular: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA
Suplente: ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:
Titular: AROLDO SASSI TRIVES
Suplente: NILMO RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
Titular: HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
Suplente: ANA PAULA FREIRE
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
ERRATA
No Decreto n° 224/2017, de 24 de outubro de 2017, publicado no dia 1º/11/2017, Edição nº 87 - Diário Oficial no site: www.cafezaldosul.pr.gov.br e na Edição nº 11.107, do Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná:
ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Cafezal do Sul-PR, aos 08 de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 182/2017, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 11/12/2017 a 09/01/2018, referente ao período aquisitivo de 12/02/2016 à 11/02/2017, ao Servidor JOSIVAN DE SOUSA THOMAZ, inscrito na Cédula de Identidade com RG n.º 8.034.463-5 SSP/PR e CPF n.º 034.555.709-33, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA NIVEL IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 181/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017
SÚMULA: NOMEIA LUIZ AUGUSTO CORREIA PARA O CARGO DE MOTORISTA – NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 09/2017, de 31 de março de 2017; o Edital nº 21/2017, datado de 25 de abril de 2017 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 44/2017, de 1º de dezembro de 2017 – Convocação do Candidato;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 08 de dezembro de 2017, o Sr. LUIZ AUGUSTO CORREIA, inscrito na CI/RG sob nº 8.168.502-9 SSP/PR e CPF sob nº 031.474.459-25, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III – carga horária de 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com remuneração inicial de R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais), de conformidade com a Lei Complementar nº 010/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 08 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.°156/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/17
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLINICA SAKUMOTO LTDA - ME
OBJETO: contratação de CLINICA GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DE 12 HORAS, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS DEFINIDOS NO REQUERIMENTO.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 15/2017
Quantidade Descrição Valor Unitário Tabela Valor Total
137 Plantão Médico de urgência e emergênciade 12 horas, incluindo aos sábados domingos e feriados. R$ 960,00 R $ 131.520,00
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLINICA SAKUMOTO LTDA - ME. Data: 01 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.°155/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/17
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e F. V. M. VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME OBJETO: contratação de CLINICA GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DE 12 HORAS, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS DEFINIDOS NO REQUERIMENTO.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 14/2017
QTDE DESCRIÇÃO VALOR UNIT.TABELA VALOR TOTAL
276 Plantão Médico de urgência e emergência de 12 horas, incluindo aos sábados domingos e feriados. R$ 960,00 R$ 264.960,00

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e F. V. M. VIANA CLINICA MEDICA LTDA ME. Data: 01 de Dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N.°154/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/17 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e M F J DE PAULA TELES FILHO CLINICA MÉDICA - ME.
OBJETO: contratação de CLINICA GERAL – PLANTÃO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DE 12 HORAS, INCLUINDO SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS DEFINIDOS NO REQUERIMENTO.

.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2017
Quantidade Descrição Valor Unitário Tabela Valor Total
137 Plantão Médico de urgência e emergênciade 12 horas, incluindo aos sábados domingos e feriados. R$ 960,00 R $ 131.520,00
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e M F J DE PAULA TELES FILHO CLINICA MÉDICA - ME. Data: 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 047/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 73/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa Por justificativa n° 09/2017
FUNDAMENTO LEGAL:art. 24, X - Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): TEREZINHA MARLI BERGONZINI, CPF nº 759.850.719-87
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel Lote Urbano nº 04, da quadra nº 16, com área total de 579,75 m² (quinhentos e setenta e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), localizada na Avenida Walter de Castro Cunha, nº 67, Centro, contendo 01 (um) salão de alvenaria com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com a finalidade de funcionamento de indústria e prestadora de serviços relacionados à facção de peças de vestuário.
VALOR: R$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2017
O PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 07/12/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº. 044/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 67/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 47/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): C. J. LOPES PAPELARIA ME, CNPJ nº 05.753.647/0001-08
OBJETO: Aquisição de material escolar para uso na Escola Municipal Irmã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil deste Município.
VALOR: R$ 22.328,23 (Vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017
O prazo de validade da proposta deverá ser de: 60 (sessenta) dias
O PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 06/12/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº. 045/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 67/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 47/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 09.205.792/0001-05
OBJETO: Aquisição de material escolar para uso na Escola Municipal Irmã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil deste Município.
VALOR: R$ 3.430,20 (três mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017
O prazo de validade da proposta deverá ser de: 60 (sessenta) dias
O PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após assinatura do contrato
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 06/12/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº. 046/2017.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 67/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial n° 47/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): SILVANA ARAUJO SANTANA CRISTALDO ME, CNPJ nº 24.581.627/0001-41
OBJETO: Aquisição de material escolar para uso na Escola Municipal Irmã Dulce e Centro Municipal de Educação Infantil deste Município.
VALOR: R$ 4.861,10 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2017
O prazo de validade da proposta deverá ser de: 60 (sessenta) dias
O PRAZO DE ENTREGA: Imediato, após assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 06/12/17.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
"DECRETO N.º 1451/2017."
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná,
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A :
Art. 1. º - Ficam reajustados para o exercício de 2018 em 1,80% (Um vírgula oitenta por cento), os valores de referência para cálculo das taxas de serviços urbanos, taxas de serviços diversos e impostos constantes na Lei n.º 028/90.
Art. 2. º - Ficam igualmente reajustados a planta genérica de valores e os valores expressos em reais na Lei n.º 027/90, os valores expressos em reais na Lei n.º 016/84 e os valores expressos em reais na Lei n.º 197/2009.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 130/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA – EPP.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, em atendimento a deliberação n.º 034/2012 – CEAS, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 07 de Dezembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 4.495,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante MIGUEL AUGUSTO MARQUES
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 131/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA – ME.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, em atendimento a deliberação n.º 034/2012 - CEAS, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 059/2017, para entrega conforme solicitação via documento pelo Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 07 de Dezembro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais).
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de Dezembro de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante JÚLIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
Representante Legal
Contratado
Testemunhas:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 07/12/2017, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 059/2017, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de equipamentos permanentes destinados ao Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, em atendimento a deliberação n.º 034/2012 - CEAS, em favor das seguintes proponentes:
FORNECEDOR: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA ME
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
1 MULTIFUNCIONAL LASERMONO IMP/COPIA/DIG/REDE/FAX/WIFI 23PPM Velocidade de impressão: Até 23 ppm Preto Und 1 1.590,00 1.590,00
5 Câmera Digital, Semi Profissional, 16 MP, LCD 3", ZOOM Óptico 30x Cartão 5GB Und 1 850,00 850,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 2.440,00
FORNECEDOR: INFATEC COMPUTADORES LTDA EPP
ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL
2 Smart TV, LED, 43", Resolução Ultra HD 4k, com Conversor Digital, Cor Preta, 3 entradas em HDMI e Und 1 2.450,00 2.450,00
3 Computador com: Processador: Quad Core 2.7 GHz Turbo: 3.3 GHz Memória cachê: 6 MB TD

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 609 , de 07 de dezembro de 2017.
NOMEIA SERVIDORES PARA GUARDA, CONSERVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO, DE TODOS BENS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.
Prefeito do Município de Pérola, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nomear os responsáveis pela guarda, conservação e movimentação, de todos bens de patrimônio do Município.
Resolve:
Art. 1º. Indicar os responsáveis em cada dependência municipal, departamento ou secretaria, pela guarda, conservação e movimentação, de todos os bens de patrimônio do Município alocados na dependência do respectivo servidor, conforme indicado no Art.2º .
Art. 2º. Dependência e servidores responsáveis:
CHEFIA DE GABINETE
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
Gabinete Claudemir de Oliveira Carvalho
Divisão de Transporte Oficial Edson José Francisco Garcia
Departamento de Relações Institucionais Antonio Favero
Divisão de Trânsito Alex da Silva Santos
Assessor de Imprensa Soraia Moreira Amaral Medeiros
Ouvidor Municipal Claudemir de Oliveira Carvalho
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
Departamento Jurídico Rodrigo Caliani
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
*Secretária Municipal de Controle Interno Jorge Aparecido Pereira Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
*Secretário Municipal de Planejamento José de Almeida Rocha
Departamento de Compras e Licitações Jamil Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
*Secretário Municipal de Fazenda e Administração Fernando Luiz dos Anjos
Departamento de Contabilidade Antonio Nunes
Divisão de Tesouraria Carlos Roberto Domingues dos Santos
Departamento de Tributação Luciano Willian Lazarin
Divisão de Projetos José Carlos Pestana Cunha
Divisão de Nota de Produtor Rural Reginaldo Giroto do Couto
Diretor do Departamento de Recursos Humanos Valmir Antonini da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
Secretaria Municipal de Assitência Social Maycon Junior dos Santos
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Eloneida Claudia Figueira Fonseca
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Marcia dos Santos Girotto
Conselho Tutelar Elizaneti Morelli Vital
Divisão de Melhor Idade Roseli Bortolotti Cardoso da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Maria Sonia Celini
Biblioteca Cidadã Robênia Coelho de Oliveira
Escola Municipal Professor Waldemar Biaca Elisete da Silva Buosi
CEMEI Doze de Outubro Gisnei Eder Nunes dos Reis
Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza Mariley Maria Romachela
CEMEI. Menino Jesus Rosiléia Aparecida de Souza Luiz da Fonseca
CEMEI. Centro de Convivência Recanto Feliz Claudia Regina Pereira de Souza
Divisão de Cultura Robson Lacerda Ferrari
Esporte e Lazer. Ginasio e Estadio. Edson Lanza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
Secretaria Municipal de Saúde Rosangela Guandalin
Divisão de Apoio Administrativo Leandro Odorizzi
Divisão de Agendamento de Consultas Josue Almeida de Oliveira
Divisão de Atendimento Terezinha Francisca do Nascimento
Departamento de Saúde Simone Marcia dos Santos
Divisão de Documentação Armando de Siqueira
Divisão de Sistemas de Informações em Saúde Jean Michel de Souza Barros
Divisão de Apoio da Saúde da Família Adevielly Ribeiro de Castro
Divisão de Epidemiologia Helen Carla Ferreira Gomes
Departamento de Administração Hospitalar Claudete Barbosa de Andrade Oliveira
Divisão de Cadastro de Pacientes Armando de Siqueira
Divisão de enfermagem / CCIH Hospital Municipal Vicente Rosar
Divisão de Serviços Hospitalares Claudete Barbosa de Andrade Oliveira
Divisão de Radiologia Claudete Barbosa de Andrade Oliveira
Departamento de Vigilância Sanitária Rosangela Guandalin
Clinica da Mulher Marta Maria Vieira
Posto Rural Maria Vanessa de Melo Oliveira
Antiga Prefeitura Lucas da Luz Stel
Departamento Distribuição Gratuita Fernanda Assunção dos Anjos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
*Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Edson Bisarri
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DENOMINAÇÃO REPARTIÇÃO NOME
Secretaria Municipal de Obras , Urbanismo Serviços Publicos Rubens Gabarrão
Setor de Oficina Mecânica José Elvira Munhoz
Setor de Borracharia Rubens Gabarrão
Art. 3º. O trabalho dos membros da comissão não será remunerado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 07 dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 069/2017
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 070/2017
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 071/2017
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município no Palácio Iguaçu e na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de dezembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 072/2017
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, José Cinésio,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CINÉSIO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Secretaria de Esporte do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 073/2017
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pela Vereadora, Ivete Maria Gomes Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, IVETE MARIA GOMES LEITE, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, SEED (Secretaria de Estado da Educação), Secretaria de Esporte do Paraná e Secretaria de Infraestrutura e Logística, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 074/2017
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes da Resolução nº 001/2013 e, a solicitação formulada pelo Vereador, João Roberto Batista
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO ROBERTO BATISTA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2017, para tratar de assuntos de interesse do município na Secretaria de Esporte do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 92/17
PREGÃO: 49/17
OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira Nova, conforme convênio nº 8411753/16.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 14:35 horas do dia 18 de Dezembro de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
04 de Dezembro de 2017
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2017
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 51.900,00 (cinqüenta e um mil e novecentos reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Dezembro de 2017 até 09:00 hrs (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hrs (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 11 de Dezembro de 2017.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE TAPIRA
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017.
O MUNICÍPIO de Tapira, torna público que às 11:00 horas do dia 22 de Dezembro, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO QUANTI-DADE VALOR TOTAL R$ PRAZO (DIAS)
Rolo Compactador Vibratório Autopropelido 01 275.000,00 60
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Edner João Pres da Silva, na Rua Paranaguá, 518 centro, Tapira, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3679 - 8000 - E-mail licitacao@tapira.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Paranaguá, 518 centro, Tapira, das 08:00 às 17:00 horas.
Tapira, 11 de Dezembro de 2017.
Edner João Peres da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170/2017
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O
VALOR DA TERRA NUA E DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS,
INCLUINDO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 60.800,04 (sessenta mil e oitocentos reais e quatro centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Dezembro de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás 14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 11 de Dezembro de 2017.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 012/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE RACHADURAS E INFILTRAÇÃO NAS PAREDES E TETO E, SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
Contratada: Empresa GRACINDO GOMES DOS SANTOS – CNPJ nº 29.132.793/0001-84
Justificativa: Contratação de serviços de reparos de rachaduras em paredes e teto do Prédio da Câmara Municipal e serviços de pintura interna e externa do Prédio para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Vigência: 08/12/2017 a 23/12/2017 – 15 (quinze) dias.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme cláusula terceira do contrato n.º 012/2017.
Previsão legal: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.
Signatários: José Cinésio, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sr. Gracindo Gomes dos Santos, pela Contratada.
Tuneiras do Oeste, 08 de dezembro de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº166/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: C. J. LOPES PAPELARIA ME
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, Notebook, Arquivo de Aço, Armário de Aço, Computador e outros, destinado ao Desenvolvimento dos trabalhos diários da Equipe da Vigilância em Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
VALOR: 4.504,00 (Quatro mil quinhentos e quatro reais).
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.
EXTRATO DE CONTRATO nº167/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO INFATEC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, Notebook, Arquivo de Aço, Armário de Aço, Computador e outros, destinado ao Desenvolvimento dos trabalhos diários da Equipe da Vigilância em Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
VALOR: 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº168/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO R P MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado, Notebook, Arquivo de Aço, Armário de Aço, Computador e outros, destinado ao Desenvolvimento dos trabalhos diários da Equipe da Vigilância em Saúde, com recursos oriundos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, dos itens constantes do Anexo I deste Edital.
VALOR: 1.326,00 (Hum mil trezentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATUAL PL 084/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
BMC HYUNDAI S.A. – CNPJ: 14.168.536/0001-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRÉDETERMINADAS PELO CONVÊNIO Nº 247/2017 SEDU-PARANACIDADE PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
CLEISON JUNIOR TURECK
BMC HYNDAI S.A. – CNPJ: 14.168.536/0001-25
11/12/2017
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

SÚMULA DE AUTORIZAÇÃOAMBIENTAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná IAP, Autorização ambiental , localizado no lote 22 , Gleba 15 estrada Jardim Indoivaí , km 2, para construção da rede de galerias de águas pluviais, sem a necessidade de estudo de impacto ambiental no Município de Douradina PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 015/2017
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Cleris Moraes Oliveira, João de Araújo, Marcos Galvão, Joaquim Lima da Silva a viajarem para Curitiba - PR nos dias 13, 14, e 15 de dezembro de 2017, para participarem do curso "O CONTROLE PARLAMENTAR NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A FISCALIZAÇÃO E A QUALIDADE DO GASTO NO SETOR PÚBLICO", cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias individuais, conforme Resolução nº. 001/2013, de 07 de maio de 2013.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.
CLERIS MORAES OLIVEIRA
PRESIDENTE
JOÃO DE ARAUJO
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2017
OBJETO: Aquisição de veículo para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 28 de dezembro de 2017, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 11 de dezembro de 2017.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
ALCINDO FARDIN
Secretário de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO 20/2017
SÚMULA: Aprovar alteração do Plano de Ação do AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.112/2015, de 19/03/2015, publicada no Diário Oficial, do Jornal Ilustrado do dia 10/04/2015, pág. 29, a Lei Municipal nº 1292/2016 de 15 de julho de 2016, publicada no Diário oficial, do jornal Umuarama Ilustrado no dia 16 de julho de 2016, página C6 e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e em reunião ordinária do dia 21 de novembro de 2017 pela ata nº 52/2017
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar alteração do Plano de Ação do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade " AFAI -ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTE INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA", do Município de Icaraima – Paraná.
Parágrafo Primeiro: O valor repassado foi de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 29/06/2016 em parcela única para atuação do Plano de Ação por um período de 36 meses.
Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraíma.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Icaraíma, 11 de dezembro de 2017.
Susana Ferreira Graciano
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadaa:
PROCESSO Nº:119/17
Pregão : Nº62/17
Aquisição de um ônibus 0Km, para atender a Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 27/12/17 as 08:20 hrs
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:25 hrs
A licitação será realizada no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br
11 Dezembro de 2017
Mario Junio Kazuo da Silva

PROCESSO Nº:120/17
Tomada de Preços : Nº8/17
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Licença de uso de Softwares na área de gestão pública, consistindo na conversão dos dados, instalação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal para funcionamento integrado com acesso ilimitado de usuários, para atendimento dos Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul – Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 28/12/17 as 08:30 hrs
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:35 hrs
A licitação será realizada no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br
11 Dezembro de 2017
Mario Junio Kazuo da Silva

PROCESSO Nº:121/17
Tomada de Preços : Nº9/17
Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação pertencentes a Prefeitura Municipal de CAFEZAL DO SUL-Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES no dia 28/12/17 as 10:30 hrs
ABERTURA DOS ENVELOPES: às10:35 hrs
A licitação será realizada no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no site da Prefeitura: www.cafezaldosul.pr.gov.br
11 Dezembro de 2017
Mario Junio Kazuo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 107/2017.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo, através de profissionais médicos devidamente inscritos no CRM/PR, para prestar serviços de plantonista no pronto atendimento.
Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena - PR.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 22/12/2017 até às 09h00min
Abertura das Propostas: 22/12/2017, as 09h00min.
Maria Helena – PR, 11 de dezembro de 2017.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 010/2017
DATA: 11.12.2017
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri.
CONSIDERANDO, o Requerimento Protocolado sob n.º 153/2017, em 11 de Dezembro de 2017;
O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L VE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 516.575 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 043.956.389.53, ocupante do Cargo de Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Pérola, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2017 à 31/12/2017, iniciando-se em 02/01/2018 à 31/01/2018.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 11 dias do mês de Dezembro de 2017.
Lindolfo Bazoti Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 3062 de 11 de Dezembro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1549 de 24 agosto de 2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
492 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2129 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
5.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de dezembro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 18/01/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 094/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE RETRO ESCAVADEIRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BÁCIAS, CONFORME CONVENIO N. 228/2016, PROTOCOLO 13.808.948-7, TENDO COMO PARTICIPES O ESTADO DO PAR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, s/n – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ovidio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 89, VI, da Lei Orgânica deste Município; e

Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 002/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir de 01 de dezembro de 2017, os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Carga Horária	Nível Anterior	Nível Tempo de Serviço
José Carlos Leal	Técnico Contábil	Semi Profissional	40 horas	IV	V

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, s/n – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR
CNPJ Nº 01.201.556/0001-09

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2017.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

MUNICIPIO DE DOURADINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2017

Decreto nº 201/2017 de 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GABINETE DO PREFEITO
02.007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO
02.007.04.124.0002.2.008. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001 DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.123.0002.2.017. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
69 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 GABINETE DO PREFEITO
02.007 ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO
02.007.04.124.0002.2.008. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
29 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
05 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.001 DIVISÃO DE TESOURARIA
05.001.04.123.0002.2.017. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS
74 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 8.000,00

MUNICIPIO DE DOURADINA
Pág. 2/2
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2017

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 11 de dezembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3061 de 06 de Dezembro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1497 de 30 de Novembro de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
109 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319113 - Obrigações patronais
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
33.000,00
Suplementar
94 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
32.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
179 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
20.000,00
Anulação Dotação
180 Departamento de Cultura 7.2.13.392.18.2102 - MANTER AS ACOES CULTURAIS DO MUNICIPIO
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
45.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de dezembro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Ambiental Lavanderia Industrial LTDA-ME, CNPJ 12.145.742/0002-75, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para lavanderia industrial com preparação de jeans a ser implantada na Rua Paraná, 2071, Lote Rural 44-A-2-A, Município de Nova Olímpia, Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO

Ambiental Lavanderia Industrial LTDA-ME, CNPJ 12.145.742/0002-75, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para lavanderia industrial com preparação de jeans a ser implantada na Rua Paraná, 2071, Lote Rural 44-A-2-A, Município de Nova Olímpia, Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº 14/17

SÚMULA: RECONHECE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, **HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO** e a Secretária Municipal de Educação, **MARLY DE LEITE LARA PINTO,** no uso de suas atribuições legais, reconhecem a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, com o objetivo de proporcionar aos professores das Escolas Municipais, a aquisição de conhecimentos sobre o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ministrado pela professora Ione Gryczak Moreira, realizado no período de maio a outubro de 2017, com carga horária de 20 (vinte) horas, com os seguintes conteúdos:

- Rotina Coletiva com os professores do 1º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Rotina Coletiva com os professores do 2º Ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- Apresentação de aulas preparadas pelos professores dando ênfase nas intervenções necessárias e atividades voltadas para cada nível do aluno em turma;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste do Estado Paraná. Secretaria Municipal de Educação, aos 20 (vinte) dias do mês novembro de 2017.

Marly de Leite Lara Pinto
Secretária de Educação

Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº 16/17

SÚMULA: RECONHECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, **HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO** e a Secretária Municipal de Educação, **MARLY DE LEITE LARA PINTO,** no uso de suas atribuições legais, reconhecem a CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, com o objetivo de proporcionar aos professores das Escolas Municipais, a aquisição de conhecimentos sobre o Ensino Fundamental.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer a CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ministrado pela professora Barbara Cossettin Costa Beber Brunini, Marta Regina Furlan de Oliveira, Professora Drª Norma Barbado, Médico Veterinário Drª Paulo Melo, realizado no período de fevereiro a julho de 2017, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas, com os seguintes conteúdos:

- Motivação e Integração (professores e colaboradores escolares);
- Indisciplina no Contexto Escolar;
- Avaliação da Aprendizagem e Intervenção Pedagógica;
- Educação Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste do Estado Paraná. Secretaria Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2017.

Marly de Leite Lara Pinto
Secretária de Educação

Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2017
De 11 de dezembro de 2017

SÚMULA: Declara Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Douradina/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Fica declarado Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Douradina, no período de 22/12/2017 a 02/01/2018, tendo em vista as festas alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA,
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2017 (11.12.2017)

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 61/2017, firmado em 05 de maio de 2017.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, BASE DE BRITA, IMPRIMAÇÃO, REVESTIMENTO EM CBUQ, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução do objeto.
Data da assinatura deste Termo: 11/12/2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 3062 de 11 de Dezembro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1549 de 24 agosto de 2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
492 Departamento de Programas Federais 5.5.8.244.2.2129 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
5.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso
00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 11 de dezembro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PORTARIA Nº 15/17

SÚMULA: RECONHECE A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal, **HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO** e a Secretária Municipal de Educação, **MARLY DE LEITE LARA PINTO,** no uso de suas atribuições legais, reconhecem a CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS, com o objetivo de proporcionar aos professores dos Centros e Escolas Municipais, a aquisição de conhecimentos sobre a Educação Infantil.

RESOLVEM:

Art. 1º - Reconhecer a CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS CENTROS E ESCOLAS MUNICIPAIS, ministrado pelas professoras Barbara Cossettin Costa Beber Brunini, Marta Regina Furlan de Oliveira, Edna Mara Lopes Ribeiro de Oliveira e Cleide Vitor Mussili Batista, realizado no período de fevereiro a julho de 2017, com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas, com os seguintes conteúdos:

- Motivação e Integração (professores e colaboradores escolares);
- Indisciplina no Contexto Escolar;
- Avaliação da Aprendizagem e Intervenção Pedagógica;
- Estudo e Oficina sobre as Habilidades necessárias para a Alfabetização;
- Oficina de Brinquedos e Brincadeiras;
- Educação Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Cruzeiro do Oeste do Estado Paraná. Secretaria Municipal de Educação, aos 21 (vinte e um) dias do mês novembro de 2017.

Marly de Leite Lara Pinto
Secretária de Educação

Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 34/2017.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **ADRIANO CARDOZO DA SILVA, AMAURIRI PEREIRA SANTOS E EDSON BOTELHO** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba, nos dias 06, 07 e 08 do mês de dezembro do corrente ano de 2017, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde participarão de curso realizado pela empresa UVEPAR.

Art. Segundo- Fica o Vereador **AMAURI PEREIRA SANTOS** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

Art. Terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017.

ADRIANO CARDOSO DA SILVA
-PRESIDENTE-

OSNIR TRENTIM
-VICE PRESIDENTE-

ARTUR FERRAZ VIANA
-PRIMEIRO SECRETÁRIO-

EDSON BOTELHO
-SEGUNDO SECRETÁRIO-

MUNICIPIO DE DOURADINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94

Exercício: 2017

Decreto nº 202/2017 de 11/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1958/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 794,99 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.005 MERENDA ESCOLAR
08.005.12.365.0011.2.066. TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAC E PROPRIO
246 - 3.3.90.32.00.00 31112 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 794,99
Total Suplementação: 794,99

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Excesso ou Provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS 794,99
Total da Receita: 794,99

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2017 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , em 11 de dezembro de 2017.

JOAO JORGE SOSSAI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2017
DISPENSA Nº. 30/2017
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de profissional especializado em projetos de drenagem como responsável técnicos para a elaboração de parecer Técnico (Laudo técnico) de análise de 2(dois) projetos de drenagem urbanos dos loteamentos Residencial Parque Ana Laura e Parque Agostinho a fim de dar garantia à perfeita destinação na coleta das águas pluviais sem prejuízo ao Município de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviço nº. 089/2017
ID: nº. 1556
Data do Contrato 06/12/2017
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
LEONI LUCIA DAL-PRÁ, com sede Avenida Rio Grande do Norte, nº 1960, Centro, CEP. 87705-010, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Brasileira, Pessoa Física, Engenheira Civil, Inscrita no CREA sob o nº 11.429-D-PR, portadora da C.I. RG. sob n.º 1.627.134-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 491.960.069-00, no valor de R$-3.745,00(três mil setecentos e quarenta cinco reais).
Prazo de vigência: 90(noventa) dias
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (06/12/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 854/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a Elaboração do Plano Plurianual de Investimento – PPA, para quadriênio de 2018 a 2021 e da outras Providencias.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ***APROVOU****, e eu* ***VALDIR HIDALGO MARTINEZ****, Prefeito Municipal* ***SANCIONO*** *a seguinte:*

LEI

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual é estruturado por Programas dos Poderes Executivo, Legislativo e suas autarquias e fundos.

Parágrafo único. Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os Programas a que se refere o artigo 2º desta Lei constituem o elemento de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e as programações estabelecidas nos Orçamentos Anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Pública para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 serão estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º As Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais obedecerão rigorosamente os títulos dos Programas e Ações constantes neste Plano ou das Leis que o modificarem.

Art. 6º As metas físicas e financeiras, estabelecidas neste plano para as ações financiadas com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas, são estimadas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis Orçamentárias.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 7° A gestão do Plano Plurianual 2018-2021 observará os princípios de eficiência, eficácia, efetividade, publicidade e moralidade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de Programas.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Art. 8° O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do plano, de utilização obrigatória pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os demais Poderes e Órgãos previstos no art. 2º desta Lei manterão sistemas de informações gerencias e de planejamento para apoio à gestão do plano, no âmbito de suas competências.

Art. 9° Cabe à Divisão de Contabilidade, sob a coordenação da dos Órgãos de Coordenação Superior, estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2018 a 2021.

Seção II
Das Revisões e Alterações

Art. 10. A exclusão ou alteração de Programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos Programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do Projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1° O Projeto de Lei Orçamentária encaminhado anualmente à Câmara Municipal, já incorporará os efeitos da revisão ou alteração do Plano Plurianual.

Seção III
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 11. O Plano Plurianual 2018-2021 será monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 12. As unidades orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes nos Anexos desta Lei manterão atualizadas, durante cada exercício, as informações referentes à execução física e financeira dos programas e ações, bem como à apuração dos indicadores de desempenho definidos no Plano.

Art. 13. O Município realizará, anualmente, avaliação dos resultados dos Programas do Plano Plurianual 2018-2021, relativos ao exercício anterior.

§ 1° A avaliação dos resultados dos Programas será consolidada pela Divisão de Contabilidade em Relatório Anual de Avaliação dos Programas do Plano Plurianual 2018-2021, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pelo SIM AM- Sistemas de Informações Municipais.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Esperança Nova, Paraná, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO – PPA 2018 a 2021
ANEXO I – Estimativa das Receitas
Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	18.914.000,00	-	19.873.800,00	-	20.865.000,00	-	21.970.000,00	-	81.622.800,00
1.1.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	782.000,00	-	807.000,00	-	869.000,00	-	951.000,00	-	3.409.000,00
1.2.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Contribuições	390.000,00	-	405.000,00	-	420.000,00	-	450.000,00	-	1.665.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	565.000,00	-	596.500,00	-	638.000,00	-	669.500,00	-	2.469.000,00
1.4.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	-	5.500,00	-	6.000,00	-	6.500,00	-	23.000,00
1.6.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Receita de Serviços	125.000,00	-	128.000,00	-	134.500,00	-	139.000,00	-	526.500,00
1.7.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	16.995.000,00	-	17.868.000,00	-	18.726.000,00	-	19.683.000,00	-	73.272.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	52.000,00	-	63.800,00	-	71.500,00	-	71.000,00	-	258.300,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	280.000,00	-	300.000,00	-	310.000,00	-	330.000,00	-	1.220.000,00
7.2.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Contribuições	280.000,00	-	300.000,00	-	310.000,00	-	330.000,00	-	1.220.000,00
Total de Receitas		**19.194.000,00**	**-**	**20.173.800,00**	**-**	**21.175.000,00**	**-**	**22.300.000,00**	**-**	**82.842.800,00**
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.884.000,00	-	3.008.800,00	-	3.135.000,00	-	3.280.000,00	-	12.307.800,00
1.7.0.0.00.0.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.884.000,00	-	3.008.800,00	-	3.135.000,00	-	3.280.000,00	-	12.307.800,00
Total das Deduções		**2.884.000,00**	**-**	**3.008.800,00**	**-**	**3.135.000,00**	**-**	**3.280.000,00**	**-**	**12.307.800,00**
Total Líquido das Receitas		**16.310.000,00**	**-**	**17.165.000,00**	**-**	**18.040.000,00**	**-**	**19.020.000,00**	**-**	**70.535.000,00**
Total Geral		**16.310.000,00**		**17.165.000,00**		**18.040.000,00**		**19.020.000,00**		

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br .
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA 2018 a 2021
Metas das Ações Programas de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
01-PODER LEGISLATIVO					
01.01-CAMARA MUNICIPAL					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1000-GESTÃO LEGISLATIVA					
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	950.000,00	1.020.000,00	1.110.000,00	1.180.000,00	4.260.000,00
02-PODER EXECUTIVO					
02.01-GABINETE DO PREFEITO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
1001-GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
2.101.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	445.000,00	375.000,00	413.000,00	452.000,00	1.685.000,00
124-Controle Interno					
1002-GESTÃO DE CONTROLE INTERNO					
2.102.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	112.000,00	120.000,00	128.000,00	132.000,00	492.000,00
03-SECRETÁRIA MUN. DE ADMINIST. E FINANÇAS					
03.01-GABINETE DO SECRETÁRIO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
1003-GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO					
2.103.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	240.000,00	252.000,00	265.500,00	280.000,00	1.037.500,00
2.104.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	460.000,00	530.500,00	434.000,00	417.000,00	1.821.500,00
129-Administração de Receitas					
1004-GESTÃO DE RECEITAS					
0.003.000-ENCARGOS DO PASEP	134.000,00	141.000,00	147.000,00	155.000,00	577.000,00

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br .
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA 2018 a 2021
Metas das Ações Programas de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
03.08-DIVISÃO DE TRANSPORTE E CONTROLE FROTAS					
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
1014-GESTÃO DE TRANSPORTE					
2.120.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	890.000,00	935.000,00	981.000,00	1.032.000,00	3.838.000,00
2.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	70.000,00	74.000,00	78.000,00	83.000,00	305.000,00
03.09-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	771.000,00	809.000,00	848.000,00	901.000,00	3.329.000,00
452-Serviços Urbanos					
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	819.500,00	860.500,00	902.500,00	949.000,00	3.531.500,00
03.10-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1018-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA					
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	200.000,00	210.000,00	221.000,00	233.000,00	864.000,00
244-Assistência Comunitária					
1016-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	580.000,00	609.000,00	639.000,00	672.000,00	2.500.000,00
1017-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	130.000,00	143.000,00	157.000,00	171.000,00	601.000,00

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br .
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA 2018 a 2021
Metas das Ações Programas de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
03.08-DIVISÃO DE TRANSPORTE E CONTROLE FROTAS					
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
1014-GESTÃO DE TRANSPORTE					
2.120.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	890.000,00	935.000,00	981.000,00	1.032.000,00	3.838.000,00
2.121.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE DE FROTAS	70.000,00	74.000,00	78.000,00	83.000,00	305.000,00
03.09-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2.122.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS	771.000,00	809.000,00	848.000,00	901.000,00	3.329.000,00
452-Serviços Urbanos					
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS	819.500,00	860.500,00	902.500,00	949.000,00	3.531.500,00
03.10-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1018-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA					
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	200.000,00	210.000,00	221.000,00	233.000,00	864.000,00
244-Assistência Comunitária					
1016-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	580.000,00	609.000,00	639.000,00	672.000,00	2.500.000,00
1017-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS					
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	130.000,00	143.000,00	157.000,00	171.000,00	601.000,00

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br .
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA 2018 a 2021
Metas das Ações Programas de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
05-SECRETARIA MUN DE FOMENTOS AS ATIV ECON					
05.01-DIVISÃO DE FOMENTO AGROP., IND E COMÉRCIO					
18-Gestão Ambiental					
542-Controle Ambiental					
1026-GESTÃO DE MEIO AMBIENTE					
2.137.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	145.000,00	153.000,00	161.000,00	170.000,00	629.000,00
2.138.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS	80.000,00	84.000,00	89.000,00	94.000,00	347.000,00
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
1025-GESTÃO DE AGRICULTURA					
2.135.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	1.000.000,00	1.050.000,00	1.101.000,00	1.158.000,00	4.309.000,00
2.136.000-CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES AGRICOLAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
23-Comércio e Serviços					
691-Promoção Comercial					
1027-GESTÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO					
2.139.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	56.000,00	59.000,00	62.000,00	66.000,00	243.000,00
09-RESERVA DE CONTINGENTE					
09.99-RESERVA DE CONTINGENTE					
99-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência					
9999-RESERVA DE CONTIGÊNCIA					
9.999.000-Reserva de contingente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
11-IPSN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA ESP NOVA					
11.11-IPSN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA					
9-Previdência Social					
272-Previdência do Regime Estatutário					
1200-GESTÃO DE PREVIDÊNCIA					
2.100.000-GESTÃO DO PREVIDENCIA MUNICIPAL	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00
TOTAL DO PPA	**16.310.000,00**	**17.165.000,00**	**18.040.000,00**	**19.020.000,00**	**70.535.000,00**

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br .
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

PPA 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS POR MACROOBJETIVOS

UNIDADE GESTORA: CONSOLIDAÇÃO	
MACROOBJETIVO	PROGRAMA
PODER EXECUTIVO	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

ANO	METAS FÍSICAS	METAS FISCAIS
2018	41	14.560.000,00
2019	41	15.295.000,00
2020	41	16.030.000,00
2021	41	16.890.000,00

	GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
	GESTÃO DE RECEITAS
	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
	GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO
	GESTÃO DE CONTROLE DE BENS
	GESTÃO DE CONTABILIDADE
	GESTÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS
	GESTÃO DE FAZENDA, FISCAUZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO
	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	GESTÃO DE FUNDEB
	GESTÃO DE TRANSPORTE
	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA
	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
	GESTÃO DO GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA
	GESTÃO DO GRUPO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	GESTÃO DO GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA
	GESTÃO DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
	GESTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR
	GESTÃO DE AGRICULTURA
	GESTÃO DE MEIO AMBIENTE
	GESTÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
	GESTÃO DO GRUPO DE GESTÃO DO SUS
	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PODER LEGISLATIVO	GESTÃO LEGISLATIVA

ANO	METAS FÍSICAS	METAS FISCAIS
2018	1	950.000,00
2019	1	1.020.000,00
2020	1	1.110.000,00
2021	1	1.180.000,00

FUNDO DE PREVIDENCIA	GESTÃO DE PREVIDENCIA

ANO	METAS FÍSICAS	METAS FISCAIS
2018	1	800.000,00
2019	1	850.000,00
2020	1	900.000,00
2021	1	950.000,00

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br .
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA – 2018 a 20121
PROPOSTA DE PROGRAMAS SETORIAL – INDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Programa: 1000 - GESTÃO LEGISLATIVA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA MUNICIPAL	A	Unidade	und	2018	1,00	950.000,00
					2019	1,00	1.020.000,00
					2020	1,00	1.110.000,00
					2021	1,00	1.180.000,00
					META	4,00	4.260.000,00
						TOTAL NO PPA	4.260.000,00

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 1001 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	A	Unidade	und	2018	1,00	445.000,00
					2019	1,00	375.000,00
					2020	1,00	413.000,00
					2021	1,00	452.000,00
					META	4,00	1.685.000,00
						TOTAL NO PPA	1.685.000,00

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Programa: 1002 - GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	GABINETE DO PREFEITO	A	Unidade	und	2018	1,00	112.000,00
					2019	1,00	120.000,00
					2020	1,00	128.000,00
					2021	1,00	132.000,00
					META	4,00	492.000,00
						TOTAL NO PPA	492.000,00

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 1003 - GESTÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	Unidade	und	2018	1,00	240.000,00
					2019	1,00	252.000,00
					2020	1,00	265.500,00
					2021	1,00	280.000,00
					META	4,00	1.037.500,00
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	GABINETE DO SECRETÁRIO	A	Unidade	und	2018	1,00	460.000,00
					2019	1,00	530.500,00
					2020	1,00	434.000,00
					2021	1,00	417.000,00
					META	4,00	1.821.500,00
						TOTAL NO PPA	2.858.000,00

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 1004 - GESTÃO DE RECEITAS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.003 - ENCARGOS DO PASEP	GABINETE DO SECRETÁRIO	O	Unidade	und	2018	1,00	134.000,00
					2019	1,00	141.000,00
					2020	1,00	147.000,00
					2021	1,00	155.000,00
					META	4,00	577.000,00
						TOTAL NO PPA	577.000,00

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br .
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA – 2018 a 20121
PROPOSTA DE PROGRAMAS SETORIAL – INDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Programa: 1005 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA	GABINETE DO SECRETÁRIO	O	Unidade	und	2018	1,00	260.000,00
					2019	1,00	275.000,00
					2020	1,00	290.000,00
					2021	1,00	305.000,00
					META	4,00	1.130.000,00
						TOTAL NO PPA	1.130.000,00

Unidade: 03.02 - DIVISÃO RECURSOS HUMANO
Programa: 1006 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS	DIVISÃO RECURSOS HUMANO	A	Unidade	und	2018	1,00	397.000,00
					2019	1,00	417.000,00
					2020	1,00	438.000,00
					2021	1,00	461.000,00
					META	4,00	1.711.000,00
						TOTAL NO PPA	1.711.000,00

Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS
Programa: 1007 - GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO	DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS	A	Unidade	und	2018	1,00	235.000,00
					2019	1,00	247.000,00
					2020	1,00	259.000,00
					2021	1,00	272.000,00
					META	4,00	1.014.000,00
						TOTAL NO PPA	1.014.000,00

Unidade: 03.03 - DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS
Programa: 1008 - GESTÃO DE CONTROLE DE BENS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE BENS	DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS	A	Unidade	und	2018	1,00	76.000,00
					2019	1,00	80.000,00
					2020	1,00	84.000,00
					2021	1,00	89.000,00
					META	4,00	329.000,00
						TOTAL NO PPA	329.000,00

Unidade: 03.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
**Program

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA – 2018 a 20121
PROPOSTA DE PROGRAMAS SETORIAL – INDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Unidade: 03.11 - DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 1028 - GESTÃO DO GRUPO DE GESTÃO DO SUS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUS	DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	A	Unidade	und	2018	1,00	20.000,00
					2019	1,00	22.000,00
					2020	1,00	25.000,00
					2021	1,00	28.000,00
					META	4,00	95.000,00
						TOTAL NO PPA	95.000,00

Unidade: 04.01 - GABINETE DO PROCURADOR
Programa: 1024 - GESTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE PROCURADOR	GABINETE DO PROCURADOR	A	Unidade	und	2018	1,00	270.000,00
					2019	1,00	284.000,00
					2020	1,00	298.000,00
					2021	1,00	314.000,00
					META	4,00	1.166.000,00
						TOTAL NO PPA	1.166.000,00

Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO
Programa: 1025 - GESTÃO DE AGRICULTURA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO	A	Unidade	und	2018	1,00	1.000.000,00
					2019	1,00	1.050.000,00
					2020	1,00	1.101.000,00
					2021	1,00	1.158.000,00
					META	4,00	4.309.000,00
2.136 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A ASSOCIAÇÕES AGRICOLAS	DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO	A	Unidade	und	2018	1,00	10.000,00
					2019	1,00	10.000,00
					2020	1,00	10.000,00
					2021	1,00	10.000,00
					META	4,00	40.000,00
						TOTAL NO PPA	4.349.000,00

Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO
Programa: 1026 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO	A	Unidade	und	2018	1,00	145.000,00
					2019	1,00	153.000,00
					2020	1,00	161.000,00
					2021	1,00	170.000,00
					META	4,00	629.000,00
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESIDUOS SOLIDOS	DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO	A	Unidade	und	2018	1,00	80.000,00
					2019	1,00	84.000,00
					2020	1,00	89.000,00
					2021	1,00	94.000,00
					META	4,00	347.000,00
						TOTAL NO PPA	976.000,00

Unidade: 05.01 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO
Programa: 1027 - GESTÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	DIVISÃO DE FOMENTO AGROP, IND E COMÉRCIO	A	Unidade	und	2018	1,00	56.000,00
					2019	1,00	59.000,00
					2020	1,00	62.000,00
					2021	1,00	66.000,00
					META	4,00	243.000,00
						TOTAL NO PPA	243.000,00

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
PPA – 2018 a 20121
PROPOSTA DE PROGRAMAS SETORIAL – INDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Unidade: 09.99 - RESERVA DE CONTINGENTE
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.999 - Reserva de contingente	RESERVA DE CONTINGENTE	P	Unidade	und	2018	1,00	100.000,00
					2019	1,00	100.000,00
					2020	1,00	100.000,00
					2021	1,00	100.000,00
					META	4,00	400.000,00
						TOTAL NO PPA	400.000,00

Unidade: 11.11 - IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA
Programa: 1200 - GESTÃO DE PREVIDENCIA

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.100 - GESTÃO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	IPEN - INSTITUTO DE PREV DE ESP NOVA	A	Unidade	und	2018	1,00	800.000,00
					2019	1,00	850.000,00
					2020	1,00	900.000,00
					2021	1,00	950.000,00
					META	4,00	3.500.000,00
						TOTAL NO PPA	3.500.000,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes							-	**19.515.785,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	814.551,65	850.087,96	898.658,85	810.658,85	871.658,85	862.658,85		
	810.658,85	885.658,85	810.658,85	875.808,85	965.358,85	810.658,85	10.267.078,11	10.267.078,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.321,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50	16.243,50		
	-18.756,50	-23.756,50	16.243,50	-23.056,50	16.243,50	16.243,50	80.700,00	80.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.494,80	1.149.535,84	713.078,12	718.047,20	718.047,20	674.643,76		
	567.524,84	642.272,26	1.124.072,09	842.573,68	578.670,27	718.047,20	9.168.007,26	9.168.007,26
Despesas de Capital							-	**2.774.614,32**
INVESTIMENTOS	285.660,86	581.618,08	343.997,72	284.295,74	168.295,74	174.508,14		
	129.245,74	-51.704,26	272.470,85	133.645,74	20.284,23	284.295,74	2.626.614,32	2.626.614,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.638,60	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40		
	-53.512,60	-48.512,60	31.487,40	-33.512,60	31.487,40	31.487,40	148.000,00	148.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.638,70	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30		
	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	151.000,00	151.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**1.882.306,11**	**2.641.551,08**	**2.016.043,89**	**1.873.310,99**	**1.818.310,99**	**1.772.119,95**		
	1.447.738,63	**1.416.536,05**	**2.267.510,99**	**1.808.037,47**	**1.624.622,55**	**1.873.310,99**	**22.441.399,69**	**22.441.399,69**
Unidade Gestora: 3 - FUNDO MU. SAÚDE DE S.JORGE DO PATROCINIO								
Despesas Correntes							-	**9.164.563,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.752,41	252.539,69	252.539,69	252.539,69	307.539,69	419.539,69		
	262.539,69	252.539,69	252.539,69	401.039,69	331.039,69	252.539,69	3.490.689,00	3.490.689,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.385,96	383.141,52	313.878,64	313.878,64	313.878,64	313.878,64		
	869.573,84	798.878,64	313.878,64	768.973,64	654.648,64	313.878,64	5.673.874,08	5.673.874,08
Despesas de Capital							-	**426.495,19**
INVESTIMENTOS	13.810,50	172.385,90	13.744,50	13.744,50	13.744,50	13.744,50		
	21.693,29	133.744,50	13.744,50	-11.350,50	13.744,50	13.744,50	426.495,19	426.495,19

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Novembro/2017

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro / Julho	Fevereiro / Agosto	Março / Setembro	Abril / Outubro	Maio / Novembro	Junho / Dezembro		
Total da Unidade Gestora 3	**582.948,87**	**808.067,11**	**580.162,83**	**580.162,83**	**635.162,83**	**747.162,83**		
	1.153.806,82	**1.185.162,83**	**580.162,83**	**1.158.662,83**	**999.432,83**	**580.162,83**	**9.591.058,27**	**9.591.058,27**
TOTAL GERAL	2.465.254,98	3.449.618,19	2.596.206,72	2.453.473,82	2.453.473,82	2.519.282,78		
	2.601.545,45	2.601.698,88	2.847.673,82	2.966.700,30	2.624.055,38	2.453.473,82	32.032.457,96	32.032.457,96

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.932.999,03	2.918.982,47	2.919.013,39	2.918.982,47	2.918.982,47	2.919.079,03		
	2.998.104,10	3.067.207,53	3.116.082,47	3.188.458,95	3.089.564,03	2.918.982,47	35.906.438,41	35.906.438,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	135.119,48	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82		
	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	1.614.331,50	1.614.331,50
IMPOSTOS	94.270,12	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58		
	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	1.126.285,50	1.126.285,50
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.468,28	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52		
	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	196.753,00	196.753,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	32.919,15	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85		
	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	393.299,50	393.299,50
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	32.308,20	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80		
	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	386.000,00	386.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	12.574,49	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41		
	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41	150.233,00	150.233,00
TAXAS	26.940,42	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78		
	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	321.870,00	321.870,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.908,94	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46		
	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	166.176,00	166.176,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	31.019,51	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25		
	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	370.603,26	370.603,26
RECEITA PATRIMONIAL	16.711,33	16.631,37	16.662,29	16.631,37	16.631,37	16.727,93		
	16.631,37	17.753,00	16.631,37	17.069,25	16.711,08	16.631,37	201.423,10	201.423,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	717,44	713,96	713,96	713,96	713,96	713,96		
	713,96	713,96	713,96	713,96	713,96	713,96	8.571,00	8.571,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	407,63	405,67	405,67	405,67	405,67	405,67		
	405,67	405,67	405,67	405,67	405,67	405,67	4.870,00	4.870,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	309,81	308,29	308,29	308,29	308,29	308,29		
	308,29	308,29	308,29	308,29	308,29	308,29	3.701,00	3.701,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez		
RECEITA INDUSTRIAL	896,72	892,48	892,48	892,48	892,48	892,48		
	892,48	892,48	892,48	892,48	892,48	892,48	10.714,00	10.714,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.995,06	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54		
	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	83.572,00	83.572,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.705.761,82	2.692.831,38	2.692.831,38	2.692.831,38	2.692.831,38	2.692.831,38		
	2.771.953,01	2.820.288,01	2.889.931,38	2.961.869,98	2.846.827,18	2.692.831,38	33.153.619,66	33.153.619,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.777,67	35.606,67	35.606,67	35.606,67	35.606,67	35.606,67		
	35.606,67	55.253,47	35.606,67	35.606,67	52.112,72	35.606,67	463.603,89	463.603,89
DEDUÇÕES (B)	-439.472,21	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09		
	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-5.250.565,20	-5.250.565,20
RECEITAS CAPITAL (D)	61.203,57	60.911,13	60.911,13	60.911,13	60.911,13	126.623,53		
	129.861,13	60.911,13	60.911,13	304.661,13	60.911,13	60.911,13	1.109.638,40	1.109.638,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.554.730,39	2.542.521,51	2.542.552,43	2.542.521,51	2.542.521,51	2.608.330,47		
	2.690.593,14	2.690.746,57	2.739.621,51	3.055.747,99	2.713.103,07	2.542.521,51	31.765.511,61	31.765.511,61

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez		
RECEITA INDUSTRIAL	892,48	892,48	892,48	892,48	892,48	892,48		
	892,48	892,48	892,48	892,48	892,48	892,48	10.714,00	10.714,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54		
	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	6.961,54	83.572,00	83.572,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.692.831,38	2.692.831,38	2.692.831,38	2.692.831,38	2.692.831,38	2.692.831,38		
	2.771.953,01	2.820.288,01	2.889.931,38	2.961.869,98	2.846.827,18	2.692.831,38	33.153.619,66	33.153.619,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.606,67	35.606,67	35.606,67	35.606,67	35.606,67	35.606,67		
	35.606,67	55.253,47	35.606,67	35.606,67	52.112,72	35.606,67	463.603,89	463.603,89
DEDUÇÕES (B)	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09		
	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-437.372,09	-5.250.565,20	-5.250.565,20
RECEITAS CAPITAL (D)	60.911,13	60.911,13	60.911,13	60.911,13	60.911,13	126.623,53		
	129.861,13	60.911,13	60.911,13	304.661,13	60.911,13	60.911,13	1.109.638,40	1.109.638,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	2.542.552,43	2.542.521,51	2.542.552,43	2.542.521,51	2.542.521,51	2.608.330,47		
	2.690.593,14	2.690.746,57	2.739.621,51	3.055.747,99	2.713.103,07	2.542.521,51	31.765.511,61	31.765.511,61

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	Jan / Jul	Fev / Ago	Mar / Set	Abr / Out	Mai / Nov	Jun / Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.998.104,10	3.067.207,53	3.116.082,47	3.188.458,95	3.089.564,03	2.918.982,47	35.906.438,41	35.906.438,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	134.473,82	1.614.331,50	1.614.331,50
IMPOSTOS	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	93.819,58	1.126.285,50	1.126.285,50
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	16.389,52	196.753,00	196.753,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	32.761,85	393.299,50	393.299,50
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	32.153,80	386.000,00	386.000,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41	12.514,41	150.233,00	150.233,00
TAXAS	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	26.811,78	321.870,00	321.870,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	13.842,46	166.176,00	166.176,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	30.871,25	370.603,26	370.603,26
RECEITA PATRIMONIAL	16.711,08	16.631,37	16.662,29	16.631,37	16.631,37	16.727,93	201.423,10	201.423,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	713,96	713,96	713,96	713,96	713,96	713,96	8.571,00	8.571,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	405,67	405,67	405,67	405,67	405,67	405,67	4.870,00	4.870,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	308,29	308,29	308,29	308,29	308,29	308,29	3.701,00	3.701,00

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º Bimestre/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	1º bimestre / Até Bimestre	2º bimestre / Até Bimestre	3º bimestre / Até Bimestre	4º bimestre / Até Bimestre	5º bimestre / Até Bimestre	6º bimestre / Até Bimestre		
RECEITA INDUSTRIAL	1.789,20	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96		
	1.789,20	3.574,16	5.359,12	7.144,08	8.929,04	10.714,00	10.714,00	10.714,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.956,60	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08		
	13.956,60	27.879,68	41.802,76	55.725,84	69.648,92	83.572,00	83.572,00	83.572,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.398.593,20	5.385.662,76	5.385.662,76	5.592.241,02	5.851.801,36	5.539.658,56		
	5.398.593,20	10.784.255,96	16.169.918,72	21.762.159,74	27.613.961,10	33.153.619,66	33.153.619,66	33.153.619,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.384,34	71.213,34	71.213,34	90.860,14	71.213,34	87.719,39		
	71.384,34	142.597,68	213.811,02	304.671,16	375.884,50	463.603,89	463.603,89	463.603,89
DEDUÇÕES (B)	-876.844,30	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18		
	-876.844,30	-1.751.588,48	-2.626.332,66	-3.501.076,84	-4.375.821,02	-5.250.565,20	-5.250.565,20	-5.250.565,20
RECEITAS CAPITAL (D)	122.114,70	121.822,26	187.534,66	190.772,26	365.572,26	121.822,26		
	122.114,70	243.936,96	431.471,62	622.243,88	987.816,14	1.109.638,40	1.109.638,40	1.109.638,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.097.251,90	5.085.073,94	5.150.851,98	5.381.339,71	5.795.369,50	5.255.624,58		
	5.097.251,90	10.182.325,84	15.333.177,82	20.714.517,53	26.509.887,03	31.765.511,61	31.765.511,61	31.765.511,61

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º Bimestre/2017

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2017
	1º bimestre / Até Bimestre	2º bimestre / Até Bimestre	3º bimestre / Até Bimestre	4º bimestre / Até Bimestre	5º bimestre / Até Bimestre	6º bimestre / Até Bimestre		
RECEITA INDUSTRIAL	1.789,20	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96	1.784,96		
	1.789,20	3.574,16	5.359,12	7.144,08	8.929,04	10.714,00	10.714,00	10.714,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.956,60	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08	13.923,08		
	13.956,60	27.879,68	41.802,76	55.725,84	69.648,92	83.572,00	83.572,00	83.572,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.398.593,20	5.385.662,76	5.385.662,76	5.592.241,02	5.851.801,36	5.539.658,56		
	5.398.593,20	10.784.255,96	16.169.918,72	21.762.159,74	27.613.961,10	33.153.619,66	33.153.619,66	33.153.619,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	71.384,34	71.213,34	71.213,34	90.860,14	71.213,34	87.719,39		
	71.384,34	142.597,68	213.811,02	304.671,16	375.884,50	463.603,89	463.603,89	463.603,89
DEDUÇÕES (B)	-876.844,30	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18	-874.744,18		
	-876.844,30	-1.751.588,48	-2.626.332,66	-3.501.076,84	-4.375.821,02	-5.250.565,20	-5.250.565,20	-5.250.565,20
RECEITAS CAPITAL (D)	122.114,70	121.822,26	187.534,66	190.772,26	365.572,26	121.822,26		
	122.114,70	243.936,96	431.471,62	622.243,88	987.816,14	1.109.638,40	1.109.638,40	1.109.638,40
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.097.251,90	5.085.073,94	5.150.851,98	5.381.339,71	5.795.369,50	5.255.624,58		
	5.097.251,90	10.182.325,84	15.333.177,82	20.714.517,53	26.509.887,03	31.765.511,61	31.765.511,61	31.765.511,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 135/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2027, de 27 de Outubro de 2016.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), nas dotações abaixo relacionadas para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (325) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 20.122.00632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
El. Despesa (424) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (485) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 14.000,00
Fonte 772 – Recebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade 18.512.00582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (466) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.900,00
Subtotal 772.....R$ 2.900,00
TOTAL GERAL.....R$ 16.900,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, constante do art. 1º., deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Ór

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 855/2017

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei 819/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2018, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ***APROVOU,*** e eu **VALDIR HIDALGO MARTINEZ**, Prefeito Municipal **SANCIONO** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º - Ficam alteradas as metas e ações previstas no ANEXO – Programas / Ações da Lei 819/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO-2018), para o exercício financeiro 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 11 de Dezembro de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO-2018
Metas das Ações do Programa de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa	Valores 2018	Valores Total
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Dívida Interna		
1001-GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
0.002.000-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA		
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00	150.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	110.000,00	110.000,00
03.02-DIVISÃO RECURSOS HUMANO		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
1006-GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2.107.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00	285.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	19.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	24.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
03.03-DIVISÃO DE COMPRAS LIC CONT E C. DE BENS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
1007-GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATO		
2.108.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00	9.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
1008-GESTÃO DE CONTROLE E DE BENS		
2.109.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E DE BENS		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
03.04-DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
1005-GESTÃO DE CONTABILIDADE		
2.110.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CONTABILIDADE		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	283.000,00	283.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00	1.500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO-2018
Metas das Ações do Programa de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa	Valores 2018	Valores Total
452-Serviços Urbanos		
1015-GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2.123.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00	585.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00
03.10-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Bolsa Família e Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1018-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA		
6.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	22.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
244-Assistência Comunitária		
1016-GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.124.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.500,00	1.500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00	335.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	27.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.500,00	26.500,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	45.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00
1017-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2.125.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS		
3.1.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	125.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
03.11-DIVISÃO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1019-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2.127.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FMS		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.000,00	4.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.136.700,00	1.136.700,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	22.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	130.000,00
3.3.40.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES	85.800,00	85.800,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00	28.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00	280.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	3.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	600.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00
2.128.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO CISA		
3.3.72.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00
3.3.72.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	300.000,00
2.129.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSFERENCIA AO SAMU		
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.500,00	15.500,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00	6.000,00
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2018
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Especificação		Receitas Previstas 2018 Direta	Indireta	Total
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	18.914.000,00	-	18.914.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	782.000,00	-	782.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	672.000,00	-	672.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00	-	160.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	512.000,00	-	512.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	70.000,00	-	70.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	20.000,00	-	20.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	-	50.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	40.000,00	-	40.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	40.000,00	-	40.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	390.000,00	-	390.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	270.000,00	-	270.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	-	120.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	565.000,00	-	565.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	550.000,00	-	550.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	550.000,00	-	550.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	-	10.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	-	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	125.000,00	-	125.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	125.000,00	-	125.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	16.995.000,00	-	16.995.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.470.000,00	-	12.470.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	12.470.000,00	-	12.470.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	3.525.000,00	-	3.525.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.525.000,00	-	3.525.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	52.000,00	-	52.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	-	2.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	2.000,00	-	2.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	50.000,00	-	50.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	280.000,00	-	280.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	280.000,00	-	280.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	280.000,00	-	280.000,00
Total de Receitas		**19.194.000,00**	**-**	**19.194.000,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.884.000,00	-	2.884.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.884.000,00	-	2.884.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.228.000,00	-	2.228.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.228.000,00	-	2.228.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	656.000,00	-	656.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	656.000,00	-	656.000,00
Total das Deduções		**2.884.000,00**	**-**	**2.884.000,00**
Total Liquido das Receitas		**16.310.000,00**	**-**	**16.310.000,00**
Total Geral		**16.310.000,00**		

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO-2018
Metas das Ações do Programa de Governo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa	Valores 2018	Valores Total
03.05-DIVISÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
1010-GESTÃO DE TESOURARIA E FINANÇAS		
2.111.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA E FINANÇAS		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00	85.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
03.06-DIVISÃO DE FAZ. FISC. E CAD. IMOBILIÁRIO		
4-Administração		
129-Administração de Receitas		
1011-GESTÃO DE FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO		
2.112.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00	165.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00	19.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00
03.07-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULT E ESP E LAZER		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1012-GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2.113.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.000,00	41.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	124.000,00	124.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.050,00	13.050,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	293.950,00	293.950,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	15.000,00
2.114.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00	17.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	160.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00	11.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.500,00	34.500,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	2.500,00
1013-GESTÃO DE FUNDEB		
2.118.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60%		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	500,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00	79.000,00
2.119.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FUNDEB 40%		
3.1.90.05.00.00.00-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00	11.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	20.000,00

**MUNICIPIO DE ES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 856/2017

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ***APROVOU,*** *e eu* ***Valdir Hidalgo Martinez****, Prefeito Municipal* ***Sanciono*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Esperança Nova, Estado do Paraná**, para o Exercício Financeiro de **2018**, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias. ***ESTIMA*** a receita e ***FIXA*** a despesa do Município em **R$ 16.310.000,00 (dezesseis milhões e trezentos e dez mil reais)** sendo que da Administração direta o valor de **R$ 15.510.000,00 (quinze milhões quinhentos e dez mil reais)** e da Administração Indireta o valor de **R$ 800.000,00** (**oitocentos mil reais**) do *Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN*, e compreenderá:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada e a Despesa Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme anexo 01 – Receita e Despesa em Anexo.

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	
1100 – Receita Tributária	782.000,00
1200 – Receitas de Contribuições	120.000,00
1300 – Receita Patrimonial	315.000,00
1400 – Receita Agropecuária	5.000,00
1600 – Receita de Serviços	125.000,00
1700 – Transferências Correntes	16.995.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	52.000,00
	18.394.000,00
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB	2.884.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**15.510.000,00**

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

Receitas Correntes	
1200 – Receita de Contribuições	270.000,00
1300 – Receita Patrimonial	250.000,00
7200 – Receita de Contribuições Intra-orçamentária	280.000,00
TOTAL DO IPEN	**800.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e Sub Funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01 – Poder Legislativo	950.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	557.000,00
03.01 – Gabinete do Secretário	1.094.000,00
03.02 – Divisão de Recursos Humano	397.000,00
03.03 – Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens	311.000,00
03.04 – Divisão de Contabilidade	367.000,00
03.05 – Divisão de Tesouraria e Finanças	130.000,00
03.06 – Divisão de Fazenda, Fiscalização e Cadastro Imobiliário	250.000,00
03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	3.100.000,00
03.08 – Divisão de Transporte e Controle de Frotas	960.000,00
03.09 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos	1.590.500,00
03.10 – Divisão de Assistência Social	910.000,00
03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária	3.232.500,00
04.01 – Gabinete do Procurador	270.000,00
05.01 – Divisão de Fomento Agropecuário e Indústria e Comércio	1.291.000,00
09.99 – Reserva de Contingente	100.000,00
TOTAL	**15.510.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência de Esperança Nova – IPEN

11.11 – IPEN	800.000,00
TOTAL DO IPEN	**800.000,00**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

POR FUNÇÕES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	950.000,00
02 – Judiciária	270.000,00
04 – Administração	2.846.000,00
08 – Assistência Social	910.000,00
10 – Saúde	3.232.500,00
12 – Educação	3.015.000,00
15 – Urbanismo	1.590.500,00
18 – Gestão Ambiental	225.000,00
20 – Agricultura	1.010.000,00
23 – Comércio e Serviços	56.000,00
26 – Transporte	960.000,00
27 – Desporto e Lazer	85.000,00
28 – Encargos Especiais	260.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	**15.510.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

Orçamento da Seguridade Social	
09 – Previdência Social	800.000,00
TOTAL	**800.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.143.200,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	6.186.300,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	820.500,00
6 – Amortização da Dívida	110.000,00
9 – Reserva de Contingente	
9 – Reserva de Contingente	100.000,00
TOTAL	**15.510.000,00**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
IPEN – Instituto de Previdência de Esperança Nova

3 – Despesas Correntes	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	715.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	70.000,00
4 – Despesas de Capital	
4 – Investimentos	10.000,00
9 – Reserva de Contingência	
9 – Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL DO IPEN	**800.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2018, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei;

Parágrafo 1º – Não se incluem neste item os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.

II – A utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido o valor previsto ou que não tenham sido previsto;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total e/ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, Inciso I da Lei nº. 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica. Podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dois Municípios (FPM) ou do Imposto Sobre a Circulação de Mercarias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Esperança Nova - PR, 11 de Dezembro de 2017.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

Estado do Paraná — **Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Municipio de Esperanca Nova — **Exercício de 2018 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDAÇÃO

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	782.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.201.500,00	
Contribuições	390.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	150.000,00	
Receita Patrimonial	565.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.256.300,00	14.607.800,00
Receita Agropecuária	5.000,00				
Receita de Serviços	125.000,00				
Transferências Correntes	16.995.000,00				
Outras Receitas Correntes	52.000,00	18.914.000,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	2.884.000,00	(2.884.000,00)			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Contribuições	280.000,00	280.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	656.700,00	656.700,00
			Superávit		1.045.500,00
Totais		16.310.000,00	Totais		16.310.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	830.500,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	110.000,00	940.500,00
			Reserva de Contingência		105.000,00
Déficit		1.045.500,00			
Totais		**1.045.500,00**	**Totais .....**		**1.045.500,00**

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	16.030.000,00	Despesas Correntes	14.607.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	280.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	656.700,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	940.500,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
		Reserva de Contingência	105.000,00
Total	**16.310.000,00**	**Total .....**	**16.310.000,00**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640–8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			18.914.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		782.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		672.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	160.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	160.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	120.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	115.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	100.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	15.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros	5.000,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	2.500,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Multas e Juros - Poder Legislativo	2.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	40.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	35.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	35.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	15.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista	20.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	2.500,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.02.00.00.00	IRRF - Inativos e Pensionista - Multas e Juros	2.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	512.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	482.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	182.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	160.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	20.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis	300.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	290.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	4.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	5.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	30.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	30.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	28.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		70.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	20.000,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Principal	17.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Divida Ativa	1.500,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao e Fisca. - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	45.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	45.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Principal	41.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Multas e	1.500,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Divida Ativa	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Prestacao de Servi. - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	5.000,00		
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	5.000,00		
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Principal	3.500,00		
1.1.2.2.03.1.2.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Multas e Juros	400,00		
1.1.2.2.03.1.3.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Divida	1.000,00		
1.1.2.2.03.1.4.00.00.00.00.00	Emolumentos/Custas Extraju. - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		40.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	40.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	40.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	40.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	35.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	3.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		390.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		270.000,00	
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Regime Proprio de Previdencia Social	270.000,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo Civil para o RPPS	270.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	268.000,00		
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Multas e Juros	2.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica		120.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Custeio do Servico de Iluminacao Publica	120.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminacao - Principal	120.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		565.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		5.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	5.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	4.000,00		

Estado do Parana — **Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Esperanca Nova — **Exercicio de 2018 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	100,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	800,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		550.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	550.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	400.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	400.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS	150.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	150.000,00		
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00		
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	7.500,00		
1.3.9.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	500,00		
1.3.9.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Divida Ativa	1.500,00		
1.3.9.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Divida Ativa - Multas e Juros	500,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		5.000,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	5.000,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	4.500,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	100,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	300,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		125.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		125.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	123.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	123.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	118.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Divida Ativa	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	2.000,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	2.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Principal	1.500,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Multas e Juros	100,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Divida	300,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscri. Concur./Proce. Sele.- Divida Ativa - Multas e Juros	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		16.995.000,00	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 238/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA o Sr. ADILSON CAMPOS DE ARAÚJO, inscrito no RG n° 7.398.808-0 e CPF nº 006.918.789-43/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Sebastião Divino Simão, n° 518, Centro, CEP 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 77/2017, Processo n° 213, data da homologação da licitação 11/12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 70 METROS QUADRADOS LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES, N° 372, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ACABAMENTO DE JEANS.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses: tendo início em 12/12/2017 e término previsto para 12/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-6.000,00-(seis mil reais), que serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 500,00 (quinhentos) reais, pagos até o 5° (quinto) dia útil de cada mês.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de dezembro de 2017.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 169/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO: ADALTO LAZARIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.644.770-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 489.572.329-15, residente e domiciliado à Estrada Noranha, 1010, Zona Rural, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato de Compra nº 169/2017 referente a Dispensa por Justificativa nº 60/2017, Processo n° 134, data da homologação da licitação 07/06/17, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado do item abaixo em razão da necessidade do objeto, conforme tabela:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT
QUANT. ADITIVADA	VALOR TOTAL				
1	1	UND	614,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, CONGELDA, EMBALADA E ARMAZENADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, EMBALAGEM 1 KG.	10,70
153,5	1.642,45				

VALOR DO CONTRATO — VALOR DO TERMO ADITIVO — VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 6.569,80 — R$ 1.642,45 — R$ 8.212,25
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de dezembro de 2017

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 168/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO: ADELCIO LAZARIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.658.499-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 857.674179-20, residente e domiciliado à Estrada Noronha, 1010, Zona Rural, CEP - 87.555-00, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato de Compra nº 168/2017 referente a Dispensa por Justificativa nº 59/2017, Processo n° 133, data da homologação da licitação 07/06/17, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado do item abaixo em razão da necessidade do objeto, conforme tabela:

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT
QUANT. ADITIVADA	VALOR TOTAL				
1	1	UND	670,00	POLPA DE FRUTA CONGELADA 100% NATURAL, CONGELDA, EMBALADA E ARMAZENADA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, EMBALAGEM 1 KG.	10,70
167,5	1.792,25				

VALOR DO CONTRATO — VALOR DO TERMO ADITIVO — VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 7.169,00 — R$ 1.792,25 — R$ 8.961,25
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de dezembro de 2017

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 77/2017

PREFEITURA DE SAO JORGE DO PATROCINIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 77/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 213/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 77/2017, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DENOMINADO SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA COM ÁREA DE 70 METROS QUADRADOS LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES, N° 372, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ACABAMENTO DE JEANS. § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da pessoa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ADILSON CAMPOS DE ARAÚJO
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/17.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 2307/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor FRANCIS CARDOSO PERECIN Vice Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 550,00 + 40% totalizando R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais) cada, em Conta Especifica, por se tratar-se de viagem fora do Estado, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Brasília - DF, onde participara de Audiências junto a vários Órgãos Federais, nos dias 13, e 14 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 2304/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) cada, em Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participara de Audiência junto a varias Secretarias de Estado, nos dia 11 e 12 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 2305/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor FRANCIS CARDOSO PERECIN Vice Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) cada, em Conta Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participara de Audiência junto a varias Secretarias de Estado, nos dia 11 e 12 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 2306/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal nº. 239/2010 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 550,00 + 40% totalizando R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais) cada, em Conta Especifica, por se tratar-se de viagem fora do Estado, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Brasília - DF, onde participara de Audiências junto a vários Órgãos Federais, nos dias 13, e 14 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 493
De 11 de Dezembro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, ao servidor abaixo designado;
I – MARCIO HENRIQUE MORICO, matricula nº. 1707, ocupante do cargo de motorista, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida nos seguintes dias, local e finalidade:

DATA	HORÁRIO		
SAÍDA/ CHEGADA		DESTINO	FINALIDADE
12/12/2017	06:00/ 18:00	Maringá – Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (11/12/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 185/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: E. GONZAGA VAZ - ARTES GRÁFICAS - ME
Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de materiais gráficos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Programa de qualificação da vigilância em saúde-VigiaSUS.
Valor Total: R$ 4.852,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 11/12/2017 a 08/02/2018.
Fundamentação: Pregão nº 74/2017
Adjudicada e Homologada: 08/12/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 494
De 11 de Dezembro de 2017.
CONCEDE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 1.709/2015, de 30 de Novembro de 2015, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$- 60,00 (Sessenta reais) cada, totalizando um valor de R$ 60,00 (Sessenta reais) ao servidor abaixo designado;
I – TIAGO APARECIDO DA SILVA, matricula nº. 1762, ocupante do cargo de motorista/40 hs, lotado na Manutenção da Divisão do UBS-Hélio Corsini.
Art. 2º. A diária será concedida no seguintes dia, local e finalidade:

DATA	HORÁRIO		
SAÍDA/ CHEGADA		DESTINO	FINALIDADE
12/12/2017	03:00/ 15:00	Londrina – Paraná	Conduzir pacientes para tratamento de saúde.

§ 1° - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
§ 2° – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê-se ciência, Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete (11/12/2017).
JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Tênis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 125/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 103/2017, realizada no dia 07 de dezembro de 2017, devidamente homologada.
DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer os itens constantes no lote 01, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio no dia 11/12/2017 e termino no dia 11/12/2018, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 13.615,00 (treze mil e seiscentos e quinze reais)
Maria Helena - PR, 11 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS QUINHONE
Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: ALEXANDRE PESCA E ESPORTE LTDA ME
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Tênis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 125/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 103/2017, realizada no dia 07 de dezembro de 2017, devidamente homologada.
DO FORNECIMENTO: O contratado deverá fornecer os itens constantes no lote 02, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Paraná, 1468, centro, em qualquer dia útil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio no dia 11/12/2017 e termino no dia 11/12/2018, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
Maria Helena - PR, 11 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
CLAUDEMIR ALEXANDRE
Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA ME
DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de todos os resíduos sólidos de saúde de Classe I do Grupo A e Grupo E, Destinação Final todos os Resíduos Químicos de classe I do Grupo B, na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal e na Unidade Básica de Saúde, com veículos devidamente Licenciados, atendendo as normas Técnicas e disposições da Legislação Ambiental.
DO TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS COLETADOS - Os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento, através de processos de incineração, junto à estação de tratamento, localizada na OCA AMBIENTAL LTDA ME, localizada na Rodovia Dourados/Porto Cambira, km 12 a esquerda, no estado do Mato Grosso do Sul, sendo que as cinzas e escórias provenientes da incineração e os resíduos do Grupo B serão destinados junto a CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS BURITI, localizado na Rodovia BR 262, KM 82, Fazenda Iracema 1
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais), a serem pagas em parcelas mensais.
Maria Helena - PR, 11 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
DENIS CAPRIOTI JOSE
Sócio Administrador

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 125/2017, modalidade Pregão Presencial nº 103/2017, tendo como objeto à contratação de empresa para fornecimento de Uniformes e Tênis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 125/2017, Pregão Presencial nº. 103/2017, realizado no dia 07 de dezzembro de 2017.
HOMOLOGANDO vencedora no lote nº 01 a proposta apresentada pela empresa J.C. QUINHONE ATACADISTA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.278.380/00001-09; vencedora no lote nº 02 a proposta apresentada pela empresa ALEXANDRE PESCA E ESPORTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.105.339/0001-03
Maria Helena - PR, 11 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
O prefeito Municipal de Maria Helena – PR, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 123/2017, modalidade Pregão Presencial nº 100/2017, tendo como objeto à contratação de empresa para Coleta, transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de todos os resíduos sólidos de saúde de Classe I do Grupo A e Grupo E, Destinação Final todos os Resíduos Químicos de classe I do Grupo B, na Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal e na Unidade Básica de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 123/2017, Pregão Presencial nº. 101/2017, realizado no dia 30 de novembro de 2017.
HOMOLOGANDO vencedora no lote nº 01 a proposta apresentada pela empresa SANCRISTO SAÚDE E MEIO AMBIENTE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.147.098/0001-19.
Maria Helena - PR, 11 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 07
Ao Contrato de Fornecimento n.º 002/2017, do Pregão Presencial nº 098/2016, firmado em 31 de janeiro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do litro da Gasolina Comum. O valor que vinha sendo praticado era de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por litro, passando para R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos) por litro, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 002/2017, firmado entre as partes, em 31 de janeiro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude do aumento do valor da Gasolina Comum no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA COMUM	R$ 4,02	R$ 4,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 11 de dezembro de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
HELIO DE OLIVEIRA
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME/EPP/MEI.
PREÂMBULO
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento e instalação de Balanços Viking nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 22/12/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de dezembro de 2017.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017.
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, saúde ocupacional – SST, e gestão ambiental, para as unidades básicas de saúde e Clinica de Fisioterapia do Município de Pérola, pelo período de 12(doze) meses.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 10h00min do dia 22/12/2017.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 11 de dezembro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDPI – Aos vinte seis dias do mês de outubro do corrente, na Sala de Reuniões do Órgão Gestor da Assistência Social, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal 685/2017, nomeado e empossado pelo Decreto Municipal 105/2017 para o biênio 2017-2019, na qual foram discutidos e deliberados os seguintes pontos de pauta: Eleição da Mesa Diretora, Apresentação e votação do Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, de acordo, com a Deliberação 001/2017 do CEDI/PR e Apreciação, discussão e votação da versão final do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Brasilândia do Sul. Abrindo a reunião, a Secretária de Assistência Social, Gislaine Sincoski, deu as boas-vindas aos presentes discorrendo sobre a importância de mais esse momento histórico para a pessoa idosa do município que agora conta com uma política pública específica e com esse conselho que irá discutir, fiscalizar e deliberar, exercendo o controle social das ações dessa política em todos os âmbitos da gestão municipal, sem mais delongas passa a palavra ao Coordenador Técnico da Política Municipal de Assistência Social, Valtemar Sartorelli, para a condução dos trabalhos relativos a pauta. Valtemar inicia com o primeiro ponto, arguindo acerca da previsão legal sobre os cargos a serem preenchidos na Mesa Diretora do CMDPI, sendo: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. Ato contínuo, Valtemar abriu a palavra para que os conselheiros pudessem se manifestar sobre sua disponibilidade e vontade de assumir os cargos descritos, sendo que, após breve discussão a mesa diretora foi eleita por consenso entre os presentes, ficando formada da seguinte forma: Presidente: Ivanilda Silva, Vice-Presidente: Maria Arlita Gois Hermenegildo, 1ª Secretária: Neusa Honório da Silva Bertoldo e 2ª Secretária: Eliana Aparecida Cordeiro. Dando continuidade à reunião a recém-eleita Presidente Ivanilda agradeceu a confiança de todos e retornou a palavra para Valtemar continuar com o próximo ponto de pauta, o qual apresentou aos conselheiros a Deliberação 001/2017 do CEDI/PR, especificamente o Termo de Adesão que o município precisa atender para ter acesso aos recursos do FIPAR/PR, assim como, o Plano de Ação, discorrendo que a proposta seria de nesse momento, concentrar à aplicação desses recursos no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os Idosos no CRAS e na Associação da Terceira Idade, pois as previsões de repasse de recursos federais para 2018 não são tão favoráveis, sendo essa, uma forma de garantir a manutenção do serviço que vêm se demonstrando essencial para esse público nos últimos meses, seria então o repasse de R$ 50.000,00, aplicado nos elementos de despesa de Custeio e Investimento para esse serviço, abrindo a palav

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017
PREGÃO Nº 40/2017
PROCESSO Nº 59/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças e equipamentos de informática e multimídia para esta Administração Municipal.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
A.CARNEVALI EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.012.406/0001-50 com sede na RUA ANTONIO IPOLITO, 121, SALA, JARDIM ALVORADA II, TERRA ROXA – PR, neste ato representada pelo Sr. Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, portador da carteira de identidade RG nº. 8.073.594-4 e do CPF/MF nº. 036.009.599-21, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Lote Item Quant Descrição dos Itens Valor (R$) Unitário Valor (R$) Total
1 2 6 Impressora laser monocromática
Marca sugerida: HP 218A
Velocidade de impressão: 20 ppm ou superior
Resolução de impressão: até 600 X 600 DPI ou superior,conectividade padrão: 1 USB 2.0. De alta velocidade ,Rede padrão WIFI
Portas: 1Hi Speed USB 2.0
Memória mínima: PADRÃO: 128 MB
Velocidade mínima do processador: 600mhz
Volume mensal de páginas: 150 A 1.500
Ciclo de trabalho: mensalmente, A4, até 10.000 páginas
Tensão de entrada: 110 a 127VCA, 60 Hz
a impressora deve acompanhar: manual em português; cabo de força; cabos para conexão usb e demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora, bem como 1 (um) toner para cada impressora original do fabricante. Garantia de pelomenos 1 (um) ano. 675,00 4.050,00
1 4 1,00 impressora multifuncional laser monocromática duplex,Marca sugerida: hp cf226x,Funções: impressora, copiadora, scanner e fax,Impressão: laser,Permitir impressão dupla face automática (""duplex""),Velocidade de impressão: 40 ppm preto ou superior,Resolução de impressão: 600 x 600 dpi ou superior;Imprimir a partir de usb,Tipo de digitalização: base plana, alimentador automático de documentos/sensor de imagens por contato
Resolução da digitalização: 1200x1200 dpi ou superior,Modos de entrada para digitalização: windows (jpf, raw, pdf, tiff, png, rtf) e mac (jpg, jpg-2000, tiff, png, pdf, pdf pesquisável, rtf, txt)Digit.para e-mail, digit.para nuvem, digit para usb, digit para pasta de rede, pesquisa de e-mail ldap, etc,Velocidade da copiadora: 40 cpm ou superior,Resolução da copiadora (preto textos e gráficos): 600 x 600 dpi ou superior,Conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade,Memória padrão: 256 mb ou superior,Velocidade do processador: 1200 mhz ou superior,Ciclo de trabalho mensal, carta: 80.000 páginas ou superior
Tensão de entrada: 110 a 127vca, 60 hz,A impressora deve acompanhar: manual em português; cabo de força; cabos para conexão usb e demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora, bem como 1 (um) toner preto para cada impressora original do fabricante. Garantia de pelomenos 1 (um) ano. 2.770,00 2.770,00
1 6 20 "Monitor:led 19.5 c/ entrada dvi
Monitor vídeo, tamanho tela 19,5, padrão imagem widescreen, resolução imagem 1600x900, com entrada dvifreqüência vertical 50/75, tipo tela led, propriedade tela anti-reflexiva" 542,00 10.840.00
1 22 2 Notebook proc. I5 7200U /1000gb/8gb/HD 1 TB/15.4"/ dvdrw,Áudio,Entrada de cartão de memória,USB2.0,USB 3.0,Ethernet (RJ-45),HDMI,tecladonumerico 2.865,00 5.730,00
1 32 4 Hub switch 24 portas,100/1000 sf 2400qr 19 1u 745,00 2.980,00
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objetodestePregãoéoRegistro de preços para aquisição eventual e parcelada de peças e equipamentos de informática e multimídia para os setores da administração do Município de Esperança Nova, com quantidadesestimadaseespecificaçõesconstantesdoANEXOI (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 40/2017 e Processo nº 59/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R$ 26.370,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensaoficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pelaAdministração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal no máximo em 05 (cinco) dias após emissão da autorização de compras, expedida pela administração pública municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frentes, embalagens, seguros, mão-de-obra e etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências econdições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas noedital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro dePreços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/oureajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista noEdital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis aespécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgãocontrolador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos jáexistentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova -PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do licitante, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresadeverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cadapagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte)dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DaContratada:
9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtoscontratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições dehabilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a suaentrega, além de arcar com todos os tributos e encargos de órgãos ao qual esta contratada deve estar registrada, como conselhos de classe entre outros.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridadesanitária.
9.2. DoContratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazosdeterminados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termocontratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro dePreços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintescasos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamentecomprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelaAdministração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como destaAta.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência daContratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências,sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93,bem como destaAta.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termocircunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devidaavaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados àAdministração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, sehouver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar àAdministração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiversujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de EsperançaNova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de EsperançaNova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou setorne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento damesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro dePreços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novocontrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia dovencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setorrequisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova,06 (seis) de dezembro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
A.CARNEVALI EIRELI EPP
ALESSANDRO CARNEVALI
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CPF
T

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2017
PREGÃO Nº 40/2017
PROCESSO Nº 59/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças e equipamentos de informática e multimídia para esta Administração Municipal.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 14.028.158/0001-84 com sede na RUA ALBERTO SANTOS DUMONT, 838, SALA C, CENTRO, PAIÇANDU – PR, neste ato representada pelo Sr. ELTON COIMBRA AUGUSTO, portador da carteira de identidade RG nº. 1.24.684-4 e do CPF/MF nº. 968.866.761-72, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Lote Item Quant Descrição dos Itens Valor (R$) Unitário Valor (R$) Total
1 1 2 "Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta, marca sugerida: Epson eco tank l395 (ou superior),tipo: jato de tinta, sem cartuchos
Conexões: wifi (wireless), usb 2.0,Funções: impressora, copiadora, scanner com garrafas de tinta: preta, ciano, magenta e amarela,velocidade de impressão preto: de 8 a 33 ppm,Velocidade de impressão colorida: de 15 a 16 ppm ,com painel de controle (liga, desliga, cancelar, continuar, copiar, etc),Capacidade de impressão em preto: acima de 3.000 cópias,capacidade de impressão colorida: acima de 5.000 cópias, a impressora deve acompanhar: manual em português; cabo de força; cabos para conexão usb e demais dispositivos, cabos e equipamentos necessários para a perfeita instalação, configuração e uso da impressora, bem como 1 (uma) garrafa de tinta de cada cor para cada impressora - preto, ciano, magenta, amarelo. Garantia de pelo menos 1 (um) ano.". 1.375,00 2.750,00
1 7 2 Projetor multimidia : datashow 2800lum
Configuração: brilho: com 2800 ansi lumens resolução: full hd 1080p (1920 x 1080) resolução nativa: full hd - 1920 x 1080 contraste: 50.000:1
Inclusos na embalagem: controle remoto com bateria, cabo de energia, manual e certificado de garantia em português e/ou inglês garantia: mínima de 12 meses." 2.460,00 4.920,00
1 10 1 Nobreak bivolt automático de entrada (115/127v ou 220v) com saída 115v. Potência máxima: 3200va / 1984w bateria interna: 2 baterias 12v dc / 17ah (24v dc) total de 10 tomadas, sendo 6 tomadas de 10a + 4 tomadas de 20a 4.479,00 4.479,00
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de peças e equipamentos de informática e multimídia para os setores da administração do Município de Esperança Nova, com quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXOI (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 40/2017 e Processo nº 59/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R$ 12.149,00 (doze mil cento e quarenta e nove reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal no máximo em 05 (cinco) dias após emissão da autorização de compras, expedida pela administração pública municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frentes, embalagens, seguros, mão-de-obra e etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova -PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do licitante, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, além de arcar com todos os tributos e encargos de órgãos ao qual esta contratada deve estar registrada, como conselhos de classe entre outros.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 06 (seis) de dezembro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
COMERCIAL PAIÇANDU EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
ELTON COIMBRA AUGUSTO
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2017
PREGÃO Nº 40/2017
PROCESSO Nº 59/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças e equipamentos de informática e multimídia para esta Administração Municipal.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
INFATEC COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 03.858.720/0001-80com sede na AVENIDA PARANÁ, 5195, CENTRO, UMUARAMA – PR, neste ato representada pelo MIGUEL AUGUSTO MARQUES, portador da carteira de identidade RG nº. 6.981.292-9 e do CPF/MF nº. 032.787.169-57, na qualidade de Administrador, com os preços dos itens abaixo relacionados:
Lote Item Quant Descrição dos Itens Valor (R$) Unitário Valor (R$) Total
1 5 15 Computador completo; core i5 6400; 8 gb de ram ddr4 2133/2400 mhz,hdssd 120gb,gravador de dvd,kit gabinete barebone c/ leitor de cartão, teclado abnt e controle multimidia, mouse optico, placa mãe com pelo menos 6 portas usb traseiro sendo 2 usb 3.0, hdmi,dvi,chipset h110,1pci express, 2 sata 3,0,fonte 400w reais. 2.600,00 39.000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017
PREGÃO Nº 44/2017
PROCESSO Nº 64/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Toners para impressoras diversas utilizadas nas Divisões e Secretarias desta Municipalidade.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.027.088/0001-06, com sede na Rua Neo Alves Martins, 274, Sala 01, Zona 03, CEP 87.050-110, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sr. Marcio Kodi Ueda, portador da carteira de identidade RG nº. 5.881.925-5 e do CPF/MF nº. 795.031.289-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Quant	Descrição dos Itens	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
1	3	180	TONER COMP. HP 285	19,90	3.582,00
1	4	100	TONER COMP. 435/436	19,90	1.990,00

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Toners para impressoras diversas utilizadas nas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, com quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 44/2017 e Processo nº 64/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensaoficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pelaAdministração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da “Autorização de Compras” emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra,etc.

5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências econdições.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito)horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas noedital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro dePreços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/oureajuste.

6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista noEdital.

6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis aespécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgãocontrolador.

6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos jáexistentes.

6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova -PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do licitante, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresadeverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cadapagamento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte)dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DaContratada:

9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtoscontratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições dehabilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a suaentrega, além de arcar com todos os tributos e encargos de órgãos ao qual esta contratada deve estar registrada, como conselhos de classe entre outros.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridadesanitária.

9.2. DoContratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazosdeterminados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termocontratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro dePreços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintescasos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamentecomprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelaAdministração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como destaAta.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência daContratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências,sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93,bem como destaAta.

11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termocircunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devidaavaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados àAdministração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, sehouver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar àAdministração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiversujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de EsperançaNova/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de EsperançaNova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou setorne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento damesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro dePreços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novocontrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia dovencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setorrequisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova,06 (seis) de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP
Marcio Kodi Ueda
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2017
PREGÃO Nº 44/2017
PROCESSO Nº 64/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Toners para impressoras diversas utilizadas nas Divisões e Secretarias desta Municipalidade.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

WP DO BRASIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28, com sede na Avenida Amazonas, 2270, Centro, CEP 86.975-000, Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sr. Carla Cristina PedroneFachini, portador da carteira de identidade RG nº. 2.152.878-1 e do CPF/MF nº. 024.538.179-14, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Quant	Descrição dos Itens	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
1	5	30	TONER COMP. HP 2612-A	19,90	597,00
1	7	250	TONER COMP. HP 283	19,90	4.975,00

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Toners para impressoras diversas utilizadas nas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, com quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 44/2017 e Processo nº 64/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensaoficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pelaAdministração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da “Autorização de Compras” emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra,etc.

5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências econdições.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito)horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas noedital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro dePreços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/oureajuste.

6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista noEdital.

6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis aespécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgãocontrolador.

6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos jáexistentes.

6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova -PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do licitante, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresadeverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cadapagamento.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte)dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DaContratada:

9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtoscontratados.

9.1.2. Manter as mesmas condições dehabilitação.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a suaentrega, além de arcar com todos os tributos e encargos de órgãos ao qual esta contratada deve estar registrada, como conselhos de classe entre outros.

9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridadesanitária.

9.2. DoContratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazosdeterminados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termocontratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro dePreços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintescasos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamentecomprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelaAdministração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como destaAta.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência daContratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências,sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93,bem como destaAta.

11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termocircunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devidaavaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados àAdministração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis

12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, sehouver.

12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar àAdministração.

12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiversujeita.

12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de EsperançaNova/PR.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de EsperançaNova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou setorne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento damesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro dePreços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novocontrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia dovencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setorrequisitante.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal118/2012.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Esperança Nova,06 (seis) de dezembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
WP DO BRASIL LTDA EPP
Carla Cristina PedroneFachini
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017
PREGÃO Nº 44/2017
PROCESSO Nº 64/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Toners para impressoras diversas utilizadas nas Divisões e Secretarias desta Municipalidade.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:

J. L. MARTINS INFORMÁTICA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.186.928/0001-08, com sede na Avenida da República, 4729, Parolin, CEP 80.220-430, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sr. Jamerson Lucas Martins, portador da carteira de identidade RG nº. 10.233.821-9 e do CPF/MF nº. 079.148.339-83, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Quant	Descrição dos Itens	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
1	1	24	TONER COMP. SANSUNG SCX 5530	49,00	1.176,00
1	2	150	TONER COMP. HP 278	19,90	2.985,00
1	6	60	TONER COMP. HP M175 (TODOS)	26,00	1.560,00

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetodestePregãoéoRegistro de Preços para aquisição parcelada e eventual de Toners para impressoras diversas utilizadas nas Divisões e Secretarias desta Municipalidade, com quantidadesestimadaseespecificaçõesconstantesdoANEXOI (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 44/2017 e Processo nº 64/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R$ 5.721,00 (cinco mil setecentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensaoficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pelaAdministração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.01 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis, após o recebimento da requisição pela empresa da “Autorização de Compras” emitida por esta Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra,etc.

5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências econdições.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito)horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas noedital.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro dePreços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/oureajuste.

6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista noEdital.

6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis aespécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgãocontrolador.

6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos jáexistentes.

6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL Nº. 001/2017.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.
REGULAMENTO ESPECIAL
E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES.
O Prefeito do Município de Nova Olímpia/PR, no uso de suas atribuições autoriza a abertura das inscrições do Concurso Público de Nº 001/2017, para o preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital (Regulamento Especial), mais as vagas que vagarem e forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público + (mais) (CR) Cadastro de Reservas, para admissão de pessoal, para atender às necessidades da Administração Municipal denominado como Cargo Público de Provimento Efetivo e institui normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital (Regulamento Especial) e dá outras providências.
Este Concurso Público será elaborado e executado pela Empresa contratada RUFFO - ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME, situada na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ Nº 09.007.053/0001-09 - vencedora do Processo Licitatório - Tomada de Preço Nº. 008/2017 - Tipo Técnica e Preço.
Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais de provas e horários e demais eventos por telefone ou por e-mail, o candidato deverá acompanhar rigorosamente as publicações no Site da RUFFO, no Site da Prefeitura e no Jornal Umuarama Ilustrado - Órgão Oficial do Município.
Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos abaixo relacionados e no Jornal Umuarama Ilustrado, Órgão Oficial do Município, e afixado no Painel de Editais da Prefeitura.
ENDEREÇOS:
Site da RUFFO:
http://www.ruffoconcursos.com.br/
E-mail da RUFFO:
ruffo.concursos@bol.com.br
Site da Prefeitura.
http://www.novaolimpia.pr.gov.br/
Endereço para correspondência da RUFFO:
Rua Mato Grosso, Nº. 5159, CEP Nº. 87.501-400, na Cidade de Umuarama/PR.
Endereço para correspondência da Prefeitura:
Av. Higienópolis, Nº. 821, CEP Nº. 87.490-000, na Cidade de Nova Olímpia/PR.
Art. 1º - RESOLVE:
1.1- Tornar público o Edital (Regulamento Especial) destinado ao Concurso Público de Nº 001/2017, de "Provas Objetivas e Títulos" para o preenchimento das vagas dos Cargos Públicos baixados por este Edital e para CR (Cadastro de Reservas).
1.2- Os candidatos aprovados neste Concurso Público somente serão convocados após terminada a convocação dos candidatos aprovados de cada determinado cargo e do prazo de vigência do concurso anterior.
1.3 - DO REGIME DE TRABALHO:
Os candidatos aprovados neste Concurso Público, para os cargos públicos de Provimento efetivo, quando da sua convocação, serão regidos pela "Lei Estatutária com Regime de Previdência Própria."
Art. 2º - DOS CARGOS PÚBLICOS:
2.1. A denominação dos Cargos Públicos, da quantidade de vagas ofertadas, da jornada semanal de trabalho, do valor do salário inicial, do valor da taxa de inscrição e o grau de escolaridade são os constantes no ANEXO I, que fazem parte integrante deste Concurso Público.
2.2. Este Concurso Público será realizado em 02 (duas) etapas:
2.3. PRIMEIRA ETAPA.
Provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os Cargos Públicos.
2.3.1- SEGUNDA ETAPA.
Provas de títulos de caráter classificatório, para os seguintes Cargos Públicos:
- Cargos Públicos de Nível de Terceiro Grau;
- Professor de Educação Infantil;
- Professor do Ensino Fundamental.
Obs: Somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas.
2.4- Excetuando-se as situações onde há efetivamente e expressamente a previsão de número certo de vagas para aquele determinado Cargo Público, as demais serão para preenchimento de Cadastro de Reserva (CR). Os quadros de funcionários já se encontram totalmente preenchidos no momento, não gerando assim, aos candidatos aprovados qualquer direito subjetivo de assumirem as vagas, mas sim expectativas de serem convocados, caso haja necessidade.
Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES:
3.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá fazer a leitura deste Edital (Regulamento Especial) e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.1.1- O candidato que deixar de preencher o nome e sobrenome completo e o número do CPF, terá a sua inscrição indeferida.
3.1.2- Depois de homologadas as inscrições, não serão aceitos pedidos para alteração de nomes e mudança de Cargo Público.
3.1.3- Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição nos seguintes casos:
3.1.3.1- Se o candidato pagar o valor maior ou menor;
3.1.3.2- Pagar fora do prazo previsto;
3.1.3.3- Não comparecer e/ou chegar atrasado no dia da aplicação das provas;
3.1.3.4- Não preencher corretamente todos os requisitos exigidos na ficha de inscrição.
3.1.3.5- O candidato ao preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO, se não colocar o nome completo, o número do RG e do CPF, não terá sua inscrição homologada e também não será aceito atualização de dados após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.
3.1.4- Somente haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição se houver suspensão ou anulação do Concurso Público.
3.2- Será admitida a inscrição somente VIA INTERNET, no endereço eletrônico http://www.ruffoconcursos.com.br solicitado no período entre 0h00min do dia 15/12/2017 até às 23h59min do dia 14/01/2018, observado o horário oficial de Brasília.
3.3- O boleto bancário referente a taxa de inscrição deverá ser pago até o dia 17/01/2018.
3.4- O pagamento da taxa de inscrição será recolhido através de boleto bancário emitido no ato da inscrição em nome da Prefeitura Municipal.
3.5- O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
3.6- O pagamento do boleto bancário após o vencimento ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor a menor do estipulado implica o indeferimento da inscrição.
3.7- Quando da emissão do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido boleto bancário não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
3.8- As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento do boleto bancário.
3.9- O pagamento por agendamento somente será aceito se estiver dentro do período de inscrição e se comprovada a sua efetivação de pagamento até o último dia previsto para o pagamento do boleto bancário.
3.10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições neste Edital (Regulamento Especial).
3.11- O candidato será responsável por qualquer erro e omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será admitido.
3.12- O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.
3.13- No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção pelo Cargo Público que pretende se inscrever.
3.14- O Candidato antes de imprimir o boleto bancário, deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos na ficha de inscrição e de que realmente irá efetuar o pagamento do boleto bancário.
3.15- No ato do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, o candidato está declarando:
3.15.1- Que conhece as exigências deste Edital;
3.15.2- Que está ciente das atribuições e outros requisitos do Cargo Público para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;
3.15.3- A não observância do disposto nos subitens anteriores, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
3.16- PARA SE INSCREVER O CANDIDATO DEVERÁ, NO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
3.16.1- Acessar o site http://www.ruffoconcursos.com.br, e localizar o "link" correlato ao Concurso Público Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/PR;
3.16.2- Ler na íntegra o Edital (Regulamento Especial) e seus Anexos;
3.16.3- Preencher a Ficha de Inscrição (Formulário) no Site, do qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital e seus Anexos;
3.16.4- Clicar no campo "Enviar" os dados da inscrição;
3.16.5- Imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento.
3.17- Não será aceito pagamento do boleto bancário por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelo correio, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.18- O candidato somente poderá fazer alterações de dados na sua Ficha de Inscrição (Formulário) antes de efetuar o pagamento do boleto bancário.
3.19- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para admissão, especificados neste Edital e seus Anexos.
3.20- A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição pelo candidato, e pagamento do boleto bancário.
3.21- O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.
3.22- A partir da data da publicação da homologação das inscrições o candidato deverá conferir nos sites da Prefeitura e da RUFFO as inscrições homologadas (efetivadas).
3.23- Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato pelo E-mail da Empresa Ruffo: ruffo.concursos@bol.com.br, para verificar o ocorrido e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
3.24- A Empresa contratada e o Consórcio, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.25- O candidato que deixar para efetuar a sua inscrição no último dia, se responsabilizará por eventuais problemas de sobrecarga no sistema.
3.26- O comprovante de inscrição do candidato será a FICHA DE INSCRIÇÃO emitida pelo sistema no ato da efetivação da inscrição, acompanhada do boleto bancário, devidamente quitado.
3.27- É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do boleto bancário, juntamente com a ficha de inscrição, para posterior apresentação no dia da realização da prova objetiva ou quando solicitado.
3.28- Ao efetuar a inscrição, o candidato imprimirá uma Ficha de Inscrição, a qual deverá ser apresentada na entrada do local de provas acompanhada de um documento oficial de identificação com foto recente, podendo ser: RG, Carteira de CNH, Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho (recente) e/ou Carteira do Registro de Classe.
3.29- Poderá se permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas, apenas com documento de identificação oficial com foto recente, caso conste o nome do candidato na lista de Inscrições Homologadas.
3.30- A declaração falsa ou inexata de dados constantes nos documentos de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, importará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos.
3.31- Encerrado o prazo das inscrições será publicada nos Sites da Prefeitura e da RUFFO e no Jornal Órgão Oficial do Município e no Painel de Editais da Prefeitura, a relação das inscrições deferidas e as indeferidas, com a indicação dos respectivos números de inscrição.
3.32- Após a publicação das inscrições deferidas e as indeferidas, no prazo de 03 (três) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá recorrer, ou impugnar inscrições, em requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação.
3.33- O Candidato ao concretizar a sua inscrição, automaticamente estará declarando que conhece as exigências deste Edital, que está ciente das atribuições do Cargo Público a que se inscreveu e, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
3.34- Os eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições de candidatos, que porventura vierem a surgir na homologação das inscrições, se não constatados e requeridos pelos próprios candidatos a sua correção, após a homologação das mesmas, serão submetidos à apreciação das Comissões do Concurso, desde que esta ocorrência entenda ser de mero erro material, que não prejudique a identificação do candidato e poderão ser corrigidos no dia da aplicação da prova objetiva em "Folha Ata".
3.35- Na LEI Nº. 790 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998, DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, no seu § 2º - As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e para as quais serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.
3.35.1- Porém não serão direcionadas vagas para pessoas portadoras de deficiência, ausência ou limitações sensoriais, por motivo que neste Concurso Público estão sendo abertas poucas vagas por Cargo Público, não dando coeficiente, conforme recomendação e entendimento do STF.
3.36- Os candidatos portadores de alguma deficiência poderão se inscrever em cargos cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, mas concorrerão de igualdade com os demais candidatos.
3.37- Não serão direcionadas vagas para pessoas Afrodescendentes, por motivo que no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, não contém reservas de vagas.
3.38- Não serão aceitos isenção do valor do boleto bancário da taxa de inscrição, por motivo que o Município não possui Lei que autoriza este tipo de isenção.
3.39- Não serão direcionadas vagas para pessoas Indígenas, por motivo que no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, não contém reservas de vagas.
3.40- Os candidatos Afrodescendentes e indígenas poderão se inscrever, mas concorrerão em igualdade com os demais candidatos.
3.41- O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova objetiva, deverá requerê-lo, ao preencher a sua ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
3.42- As pessoas portadoras de deficiências, afrodescendentes e indígenas resguardadas as condições especiais, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:
3.42.1- Aos conteúdos das provas objetivas;
3.42.2- A avaliação e aos critérios de aprovação;
3.42.3- Ao horário e ao local de realização das provas objetivas;
3.42.4- Ao horário de apresentação das provas de títulos e seus critérios de avaliação;
3.42.5- Nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.43- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente aceitos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade de integração social.
Art. 4º. DOS CANDIDATOS:
4.1- São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
4.1.1- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
4.1.2- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
4.1.3- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
4.1.4- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
4.1.6- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
4.1.7- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
4.1.8- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
4.1.9- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
4.1.10- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
4.1.11- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
4.1.12- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
4.1.13- Apresentar Prova de Regularidade junto à Justiça Estadual (Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Execuções Criminais e Contra o Patrimônio e Administração Pública) onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
4.1.14- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, Emprego Público e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
4.1.15- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
4.1.16- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
4.1.17- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames solicitados aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão;
4.1.18- Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da admissão, implica na abdicação da vaga.
4.2- O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado através de Edital terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Cargo Público.
4.3- Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.
4.4- Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.
4.5- O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
4.6- O candidato aprovado neste Concurso Público, e quando de sua nomeação, para os Cargos Públicos de provimento efetivo por prazo indeterminado, ao entrar em exercício, será submetido a estágio probatório por prazo de 36 (trinta e seis) meses, no qual ocorrerá avaliação do Cargo Público, idoneidade moral, assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, capacidade de iniciativa, responsabilidade, criatividade, cooperação e postura ética.
4.7- O candidato no ato de sua convocação, aos Cargos Públicos em que se exige a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de não estar cumprindo a penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir, deverá apresentar certidão emitida pelo DETRAN, de que não possui no seu prontuário de habilitação mais que 10 (dez) pontos vigentes, ou seja, infrações ocorridas nos últimos 12 (doze) meses.
4.8- O candidato que, no ato da convocação, apresentar mais que 10 (dez) pontos vigentes na sua CNH, não será desclassificado do Concurso Público, mas poderá requerer o deslocamento para o final da lista de classificados, podendo ser convocado novamente por mais 01 (uma) vez, totalizando 02 (duas) chamadas e respeitando a ordem de classificação e a exigência do item anterior.
4.9- O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, enquanto estiver participando do Concurso Público, e também se aprovado, serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
4.10- Será excluído do concurso público o candidato que:
4.10.1- Tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
4.10.2- Fraudar a identificação pessoal quando do ingresso na fase da aplicação das provas;
4.10.3- Comunicar-se com outros candidatos em sala de prova ou ser descortês com os membros das Comissões ou com o Fiscal de Sala;
4.10.4- Assinar, rubricar, colocar o número de inscrição no gabarito ou de qualquer forma identificar o gabarito, violando o princípio da impessoalidade;
4.10.5- Consumir qualquer alimento ou ingerir qualquer bebida, exceto água envasada em embalagem transparente sem qualquer rótulo ou inscrição;
4.10.6- Realizar qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos;
4.10.7- Estar de posse ou utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, relógios, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, ainda que desligado;
4.10.8- Os candidatos que estiverem portando algum dos objetos relacionados no item acima, estes, deverão ser colocados em um local indicado pelo fiscal de sala ao adentrar a sala de provas e retirados na saída.
4.10.9- Entregar o gabarito além do limite de tempo fixado;
4.10.10- Desrespeitar membros das Comissões do Concurso ou da Equipe de Fiscalização, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade e compostura;
4.10.11- Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões e/ou a folha de respostas;
4.10.12- Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
4.10.13- Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridades presentes.
4.11- DOS PRAZOS PARA RECURSOS:
- O candidato poderá interpor recurso referente:
4.11.1- Às inscrições não homologadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Edital da homologação das inscrições;
4.11.2- O candidato que desejar interpor recurso contra as questões das provas objetivas disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua aplicação;
4.11.3- O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora;
4.11.4- O candidato que desejar interpor recurso contra a correção dos gabaritos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das notas obtidas pelos candidatos;
4.11.5- O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, direcionado ao Presidente da Comissão Examinadora;
4.11.6- O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da contagem dos títulos disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação e deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação;
4.11.7- Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiverem na correção inicial;
4.11.8- Após a publicação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o interessado candidato, que desejar interpor recurso, ou impugnar este Edital, deverá efetuar um requerimento fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão Especial, indicando precisamente as razões do recurso ou da impugnação, sob a pena de preclusão não mais cabendo recurso para discutir o contido neste;
4.11.9- Serão rejeitadas as revisões e/ou recursos que não estiverem redigidos a termo, bem como os requerimentos que forem apresentados fora do prazo e forma determinados;
4.12- INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONTER NOS RECURSOS:
4.12.1- Nome completo e número de inscrição do candidato;
4.12.2- Indicação do Concurso Público e o Cargo Público que concorreu;
4.12.3- Indicação da matéria da prova e das questões envolvidas;
4.12.4- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação;
4.12.5- Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e os que não contenham todos os dados acima descritos;
4.12.6- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
Art. 5º. DAS PROVAS, DOS GABARITOS E DO ATO PÚBLICO:
5.1- As provas objetivas serão realizadas no Município de Nova Olímpia/PR;
5.1.2- As provas objetivas serão realizadas no dia 18/02/2018.
5.2- Após a publicação do Edital de homologação dos inscritos, será publicado o Edital com o ENSALAMENTO.
5.3- No Edital de ENSALAMENTO, será divulgado o local, endereço, períodos, números de salas e os horários para a aplicação das Provas Objetivas.
5.4- O não comparecimento do candidato com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local e horário das provas objetivas, implicará na sua eliminação.
5.5- As notas das provas objetivas, não sofrerão arredondamentos ou aproximações de notas, considerando as quatro casas, e para todas as disciplinas terão um só peso, 2.5 (dois pontos e meio), para cada questão.

Disciplinas	Quantidade de questões e peso de cada questão.	Total de 40 questões.
Língua Portuguesa	10 x 2.5 = 25.00 pontos.	40
Matemática	05 x 2.5 = 12.50 pontos	
Conhecimentos Específicos	25 x 2.5 = 62.50 pontos	
Total:	100 pontos.	40

5.6- As provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas, sendo uma só correta.
5.7- A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03 (três) horas.
5.8- Os candidatos que acabarem de realizar as Provas Objetivas, só poderão deixar a sala de provas depois de decorrida 1h30m (uma hora e trinta minutos).
5.9- Durante o período da realização das provas objetivas, não poderá portar e utilizar o uso de corretivos de nenhuma espécie.
5.10- Os responsáveis pela aplicação das provas objetivas, não se responsabilizarão por objetos deixados ou extraviados em sala de aula.
5.11- Fica expressamente proibido aos candidatos, no recinto das salas de aula, durante a aplicação das provas objetivas, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos aplicadores e às Comissões do Concurso Público.
5.12- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, ou outro documento original oficial que contenha foto recente, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o documento de registro de furto e roubo da Delegacia de Polícia na qual ocorreu o fato, com apresentação de no mínimo 02 (duas) testemunhas que o atestam como sendo a pessoa, e na não apresentação do documento e das testemunhas, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público e não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas.
5.13- O candidato que efetuar mais de uma inscrição e o seu devido pagamento em cargos diferentes, deverá no dia da aplicação da prova objetiva, comparecer ao local e sala de prova da opção que escolher a realizar a prova do cargo pretendido.
5.14- Se houver coincidência do dia e horário das provas, o candidato não poderá sair de uma sala após o término daquela determinada prova e se dirigir a outra sala para a realização de prova de outro determinado cargo.
5.14.1- O candidato poderá realizar mais de uma prova no mesmo dia para cargos públicos distintos desde que tenham e sejam em dois períodos de provas.
5.15- Após a conferência do envelope de provas (envelopes lacrados), feita pelo Fiscal de Sala e por todos os candidatos presentes, o envelope será aberto e o fiscal de sala entregará aos candidatos três documentos sendo: um caderno de questões, um gabarito e uma ficha de identificação.
5.16- Os gabaritos e as fichas de identificação conterão números. Estes números são iguais nos dois documentos (gabarito e ficha de identificação).
5.17- Será solicitado aos candidatos que preencham a ficha de identificação, colocando o seu nome por extenso, data de nascimento e o número da inscrição.
5.18- As fichas de identificação serão recolhidas, acondicionadas em um envelope, que após será lacrado, com as assinaturas do Representante da Comissão Especial do Concurso, Representante da Comissão Examinadora, do Fiscal de Sala e de, no mínimo, 03 (três) Candidatos da Sala e posterior colocadas num malote.
5.19- O malote lacrado contendo os envelopes será entregue ao Presidente da Comissão Especial do Concurso, ficando sob sua guarda e sigilo, até o dia do ATO PÚBLICO.
5.20- Os gabaritos não poderão conter outra forma de identificação.
5.21- Terminada a aplicação das provas, os gabaritos serão recolhidos e acondicionados em um envelope que será lacrado, e terá as assinaturas do Fiscal de Sala, dos 03 (três) últimos candidatos e um dos membros da Comissão Especial do Concurso Público e um dos membros da Comissão Examinadora e após será acondicionado num malote lacrado.
5.22- Os Candidatos poderão levar os cadernos de questões, após a entrega dos gabaritos ao Fiscal de Sala.
5.23- Após a aplicação das provas objetivas o representante da Comissão Examinadora receberá dos Fiscais de salas os malotes lacrados contendo os envelopes com os gabaritos e estes ficarão sob sua guarda para correção, sem qualquer identificação de nome, até o dia do ATO PÚBLICO.
DO ATO PÚBLICO:
5.24- Os candidatos serão informados através de Edital o dia, local e horário do Ato Público.
5.25- No dia do Ato Público será feito o encontro das duas Comissões:
5.25.1- O Presidente da Comissão Especial do Concurso e o Presidente da Comissão Examinadora;
5.25.2- O Presidente da Comissão Examinadora portando os gabaritos corrigidos com as devidas notas, e somente com o número de identificação;
5.25.3- O Presidente da Comissão Especial, portando os malotes e os envelopes lacrados contendo as fichas de identificação;
5.25.4- Abrirão os malotes e os envelopes e se fará a juntada de cada gabarito com a respectiva ficha de identificação, para a identificação dos candidatos.
5.26- O gabarito será o único documento válido para correção.
5.27- Não será computada a questão que tenha mais de uma marcação no gabarito, emenda ou rasura, ainda que legível.
5.28- Somente será permitida marcação nos gabaritos feita pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
5.29- Em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
5.30- O candidato só poderá ausentar-se da sala de provas, com autorização prévia e na companhia de um fiscal de pátio, em casos especiais.
5.31- Não haverá segunda chamada para aplicação das provas objetivas e nem para a apresentação dos títulos.
5.32- Durante o período da realização das provas objetivas, não será permitida a permanência de pessoas estranhas nas salas de provas e nas demais dependências do local da prova.
5.33- Durante a realização das provas objetivas, somente será permitido o uso de caneta esferográfica com tinta azul ou preta de material transparente, lápis e borracha, sem qualquer inscrição.
5.34- Os 03 (três) últimos candidatos, ao terminarem de realizar as provas objetivas, deverão permanecer na sala, para o término dos trabalhos e assinarem a Folha Ata e acompanhar o lacre do envelope dos gabaritos e posterior o fechamento do malote.
5.35- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas objetivas disporá de uma sala reservada para esta finalidade, juntamente com uma fiscal de sala.
5.36- Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.37- A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
5.38- Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.39- Não será disponibilizado um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.
5.40- Será concedida fiscalização especial ao candidato portador de deficiência, ausência ou limitações sensoriais ou não, que a critério médico, devidamente comprovado junto à Comissão Especial do Concurso, estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, este deverá solicitá-la por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no Requerimento de Inscrição (materiais, equipamentos, tipo de sala etc), se necessários.
5.41- A não solicitação de condições especiais implica a sua não concessão no dia da realização das provas objetivas, com ressalva para os casos supervenientes ao ato da inscrição que serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, juntamente com a Comissão Examinadora.
5.42- Os gabaritos com as devidas respostas das provas objetivas tornar-se-ão públicos, no primeiro dia, após a sua aplicação, nos Sites da RUFFO e da Prefeitura Municipal e no Painel de Editais da Prefeitura e publicados no Órgão Oficial do Município.
5.43- Após a aplicação das provas objetivas, no Edital que publicará as respostas dos Gabaritos serão divulgados nos Sites da RUFFO e da Prefeitura e no Painel de Edital e publicado no Órgão Oficial da Prefeitura o local, a data, e o horário para a identificação dos candidatos em ATO PÚBLICO, e ficam convidados para dele participarem, os Candidatos, Vereadores, Munícipes, Comissão Especial e o Presidente da Comissão Especial que estará de posse dos malotes contendo os envelopes lacrados onde se encontram as fichas de identificação, para que sejam conhecidos os candidatos e suas devidas notas, para em seguida ser lançados em Folha Ata.
5.44- Em seguida será publicado o resultado das provas objetivas por Edital nos Sites da RUFFO e da Prefeitura e no Painel de Edital da Prefeitura e publicado no Jornal Órgão Oficial da Prefeitura.
5.45- Nos casos de empate na classificação do resultado das notas obtidas nas provas objetivas, terão preferência sucessivamente:
1º- O mais idoso;
2º- Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º- Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
4º- Maior número de acertos na prova de Matemática;
5º- Por sorteio.
5.46- Todos os cadernos das provas objetivas e gabaritos, desde a sua elaboração até a data de sua aplicação, ficarão sob a guarda e sigilo do Presidente da Comissão Examinadora, representante da empresa contratada.
5.47- Todos os gabaritos, referentes ao Concurso Público serão confiados, após seu término, à guarda e sigilo do representante da empresa contratada, os quais serão mantidos por 06 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.
5.48- Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação das notas, de candidatos aprovados e reprovados, valendo para tal fim os resultados publicados no Jornal (Órgão Oficial da Prefeitura).
5.49- Será considerado aprovado nas provas objetivas, o candidato que na multiplicação dos acertos obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
5.50- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
5.51- A nota do resultado oficial final, para os candidatos aprovados aos cargos que estão sendo solicitados títulos, serão as notas obtidas nas provas objetivas, mais a somatória das notas obtidas com os títulos.
5.52- Se o candidato não tem nada a apresentar, ele não é desclassificado do Concurso Público, apenas deixa de pontuar.
5.53- A nota do resultado oficial final, para os cargos que não estão sendo solicitados títulos, serão as notas obtidas nas provas objetivas.
5.54- A divulgação do resultado das provas objetivas ocorrerá até 20 (vinte) dias após a sua aplicação.
Art. 6º. DAS ATRIBUIÇÕES:
São as contidas no ANEXO II.
Art. 7º. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:
São os contidos no ANEXO III.
Art. 8º. DOS TÍTULOS:
8.1- As fotocópias dos documentos comprobatórios dos títulos deverão ser protocoladas na data, local e horário, previstos no Edital de Homologação das notas obtidas nas prov

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017
PREGÃO Nº 40/2017
PROCESSO Nº 59/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram a prefeitura do município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de peças e equipamentos de informática e multimídia para esta Administração Municipal.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 09.205.792/0001-05 com sede na AVENIDA PARANÁ, 5355, ZONA III, UMUARAMA – PR, representada pelo Sra. LENI DE SOUZA OLIVEIRA CANEVER, portador da carteira de identidade RG nº. 6.118.761-8 e do CPF/MF nº. 634.553.589-34, na qualidade de Administrador, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item	Quant	Descrição dos Itens	Valor (R$) Unitário	Valor (R$) Total
1	18	10	Nobreak : 600va bivolt com 2 anos garantia do fabricante	340,00	3.400,00
1	34	4	Roteador ap: roteador ap wii-fi com 2 antenas 300 mb	175,50	702,00
1	45	30	Mouse pad com anti ler	26,50	795,00
1	50	3	Televisor tela com tamanho mínimo de 42”, conversor digital, led, entrada hdmi, portas usb, full hd;	2.635,00	7.905,00

doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Pregão é o Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de peças e equipamentos de informática e multimídia para os setores da administração do Município de Esperança Nova, com quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXOI (edital) e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 40/2017 e Processo nº 59/2017, que integram este instrumento. Total dos preços registrados: R$ 12.802,00 (doze mil oitocentos e dois reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar da data de assinatura desta ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.01 Os produtos deverão ser entregues no paço municipal no máximo 05 (cinco) dias após emissão da autorização de compras, expedida pela administração pública municipal, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Divisão competente, através da Comissão de Recepção de Material, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova -PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente do licitante, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato, e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, além de arcar com todos os tributos e encargos de órgãos ao qual esta contratada deve estar registrada, como conselhos de classe entre outros.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1 - À proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
A - Pela inexecução total, parcial ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Esperança Nova – PR, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
B - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo setor requisitante.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 06 (seis) de dezembro de 2017.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - EPP
LENI DE SOUZA OLIVEIRA CANEVER
TESTEMUNHAS:
NOME NOME
RG RG
CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ANEXO III.
Integrante do Concurso Público de Nº 001/2017.
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.
CONTEÚDOS - LINGUA PORTUGUESA.
Para os Cargos Públicos - Referentes em nível de Terceiro Grau.
Figuras de linguagem; Fonemas; Encontros vocálicos; Ortografia; Acentuação gráfica; Divisão silábica; Crase; Palavras homônimas e parônimas; Emprego dos porquês; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo; Numeral; Conjunção; Advérbio; Pontuação; Análise sintática: Termos essenciais da oração (sujeito, predicado, predicação verbal, classificação dos verbos quanto à predicação e predicativo); Termos integrantes da oração (objeto direto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, objeto indireto, agente da passiva e complemento nominal); Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo); Concordância verbal; Concordância nominal; Emprego das palavras “que, se e como”.
Para os Cargos Públicos – Referentes em nível de Ensino Médio.
Para os Cargos Públicos – Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental.
Figuras de linguagem; Fonemas; Encontros vocálicos; Ortografia; Acentuação gráfica; Divisão silábica; Crase; Palavras homônimas e parônimas; Emprego dos porquês; Estrutura e formação das palavras; Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo; Numeral; Conjunção; Advérbio; Pontuação; Análise sintática: Termos essenciais da oração (sujeito, predicado, predicação verbal, classificação dos verbos quanto à predicação e predicativo); Termos integrantes da oração (objeto direto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, objeto indireto, agente da passiva e complemento nominal); Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo); Concordância verbal; Concordância nominal; Emprego das palavras “que, se e como”.
Para os Cargos Públicos - Referentes em Nível - Ensino Fundamental Completo e Incompleto.
Palavras homônimas e parônimas; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Ortografia; Estrutura e formação das palavras; Verbo; Substantivo; Adjetivo; Pronome; Conjunção; Advérbio; Numeral; Pontuação; Sujeito e suas classificações; Predicação verbal; Aposto; Vocativo.
CONTEÚDOS - MATEMÁTICA.
Para os Cargos Públicos - Referentes em nível de Terceiro Grau.
Números naturais; Números inteiros; Números fracionários; Números decimais; Números racionais; Números irracionais; Números reais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Propriedades dos radicais; Monômio e polinômio; Produtos notáveis; Equação e inequações do 1.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Equação do 2.º grau; Equação irracional; Equação biquadrada; Teorema de Pitágoras; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Sistema monetário; Medidas de comprimento; Medidas de massa; Medidas de tempo; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo); Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; Geometria plana (ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta); Polígonos, corpos redondos; Triângulos semelhantes; Paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Talles; Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações); Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas); Dados, tabelas e gráficos; Estatística: média, moda, mediana, desvio padrão; Porcentagem; Juros simples e juros compostos; Funções linear, quadrática, exponencial e logarítmica; Equações exponenciais e logarítmicas; Matrizes; Determinantes; Análise combinatória; Binômio de Newton; Equações polinomiais; Equação algébrica; P. A. e P.G. e Números complexos.
Para os Cargos Públicos - Referentes em nível de Ensino Médio.
Para os Cargos Públicos – Professor de Educação Infantil e Professor do Ensino Fundamental.
Números naturais; Números inteiros; Números fracionários; Números decimais; Números racionais; Números irracionais; Números reais; Múltiplos e divisores; Potenciação e radiciação; Propriedades dos radicais; Monômio e polinômio; Produtos notáveis; Equação e inequações do 1.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Equação do 2.º grau; Equação irracional; Equação biquadrada; Teorema de Pitágoras; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Sistema monetário; Medidas de comprimento; Medidas de massa; Medidas de tempo; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de ângulos; Medidas de temperatura; Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo); Funções trigonométricas: seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante; Geometria plana (ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta); Polígonos, corpos redondos; Triângulos semelhantes; Paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Talles; Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações); Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas); Dados, tabelas e gráficos; Estatística: média, moda, mediana, desvio padrão; Porcentagem; Juros simples e juros compostos; Funções linear, quadrática, exponencial e logarítmica; Equações exponenciais e logarítmicas; Matrizes; Determinantes; Análise combinatória; Binômio de Newton; Polinômios; Equações algébricas; P. A. e P.G. e Números complexos.
Para os Cargos Públicos - Referentes em Nível - Ensino Fundamental Completo e Incompleto.
Operações com números naturais; Operações com frações; Operações com números decimais; Área e perímetro das figuras planas; Porcentagem; Medidas de capacidade; Medidas de massa; Medidas de tempo e Juros simples.
CONTEÚDOS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
01 - CARGO PÚBLICO: AGENTE TRIBUTÁRIO I:
Constituição da República Federativa do Brasil, 1.988 e suas emendas;
Constituição do Estado do Paraná e suas Emendas;
Código Tributário Nacional Lei Nº. 5.172 de 25/10/1966;
Lei Complementar Nº 101/00 de 04/05/2000;
Lei Nº 6.830/80 de 22/09/1980;
Lei Nº 8.666/93 de 21/06/1993 suas alterações;
Lei Nº. 10.520 de 17/07/2002;
Decreto Nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
Lei Nº 4.320/64 de 17/03/1964;
Lei Orgânica do Município;
Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;
Contratos Administrativos: Idéia central sobre contrato, formalização e execução. Decadência; Prescrição; Anistia; Certidão Negativa; Auto de Infração; Notificação; Dívida Ativa; Lançamento de Tributos; Fiscalização; Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN); Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI); Credito Tributário; Isenção; Obrigação Tributária; Sujeito Passivo; Sujeito Ativo; Processo Tributário Administrativo (Impugnação de Auto de Infração);
Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto Nº 1.171 de 22 de junho de 1994; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm.
Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação e revogação, Auto executoriedade, Ato simples, complexo e composto; Licitações: Modalidades, tipos princípios, Licitação dispensada, dispensável e inexigível ; Servidor Público: direitos e deveres individuais e coletivos; Contratos Administrativos: Idéia central sobre contrato, formalização e execução; Funções e competências privativas do Prefeito e da Câmara Municipal; Conhecimentos básicos sobre Processo Administrativo; Direitos e deveres; Ética e Cidadania; Noções em arquivos e protocolos, noções de atendimento ao público e telefone; Redigir ofício, portarias, decretos, edital, resolução, comunicação interna, protocolo, cartas, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos.
INFORMÁTICA.
Possuir conhecimentos de informática sobre:
Hardware: Função dos principais dispositivos internos; Periféricos; Configuração de dispositivos; Sistema Operacional Microsoft Windows e Linux: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Mapeamento de unidades de rede;
Editor de Textos Microsoft Word e Libre office Writer: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta; Planilha Eletrônica Microsoft Excel e Libre office Calc: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas e funções; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados;
Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail); Recursos de sites de busca; Certificação digital; Infraestrutura e Protocolos.
02 - CARGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I:
Constituição da República Federativa do Brasil, 1.988 e suas emendas;
Constituição do Estado do Paraná e suas emendas;
Estatuto dos Servidores Públicos do Município ;
Lei Orgânica do Município;
Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações;
Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 Pregão;
Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 - Registro de Preços;
Lei N° 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
Lei Complementar Nº 101/00 de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
Lei Nº. 9.784 de 29 de janeiro de 1.999;
Lei Nº. 9.717 de 27 de novembro de 1.998;
Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, Decreto Nº 1.171 de 22 de junho de 1994; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm.
Ato Administrativo: Conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação e revogação, Auto executoriedade, Ato simples, complexo e composto; Licitações: Modalidades, tipos princípios, Licitação dispensada, dispensável e inexigível ; Servidor Público: direitos e deveres individuais e coletivos; Contratos Administrativos: Idéia central sobre contrato, formalização e execução; Funções e competências privativas do Prefeito e da Câmara Municipal; Conhecimentos básicos sobre Processo Administrativo; Direitos e deveres; Ética e Cidadania; Noções em arquivos e protocolos, noções de atendimento ao público e telefone; Redigir ofício, portarias, decretos, edital, resolução, comunicação interna, protocolo, cartas, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos.
INFORMÁTICA.
Possuir conhecimentos de informática sobre:
Hardware: Função dos principais dispositivos internos; Periféricos; Configuração de dispositivos; Sistema Operacional Microsoft Windows e Linux: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Mapeamento de unidades de rede;
Editor de Textos Microsoft Word e Libre office Writer: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta; Planilha Eletrônica Microsoft Excel e Libre office Calc: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas e funções; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados;
Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail); Recursos de sites de busca; Certificação digital; Infraestrutura e Protocolos.
03- CARGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO:
As perguntas serão elaboradas de acordo com esses conteúdos:
Conhecimentos em: Relações humanas no trabalho; Ética no trabalho; Relacionamento interpessoal; Higiene pessoal no trabalho; Noções básicas em primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Segurança no trabalho; Medidas para prevenção de acidentes de trabalho; Equipamentos de proteção individual - EPIs; Telefones úteis de emergência.
Conhecimentos gerais em: Atuação da telefonista; Qualidades para o bom atendimento telefônico; Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas; Tipos de ligações; Recebimento e transferência de chamadas para o ramal solicitado; Transmitir informações corretamente; Prestar informações; Consultar listas telefônicas; Pesquisar banco de dados telefônico; Manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; Controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; Equipamentos básicos de uso profissional; Equipamentos: CPCT - Central Privada de Comutação Telefônica, PABX (Private Automatic Branch Exchange), KS (Key System); Linha tronco; Tipos de ramais; Princípios e ações para o bom atendimento telefônico; Linguagem telefônica; Uso da voz/fala; Siglas e operações telefônicas.
INFORMÁTICA.
Possuir conhecimentos de informática sobre:
Hardware: Função dos principais dispositivos internos; Periféricos; Configuração de dispositivos; Sistema Operacional Microsoft Windows e Linux: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Mapeamento de unidades de rede;
Editor de Textos Microsoft Word e Libre office Writer: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta; Planilha Eletrônica Microsoft Excel e Libre office Calc: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas e funções; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados;
Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e-mail); Recursos de sites de busca; Certificação digital; Infraestrutura e Protocolos.
04- CARGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO:
As perguntas serão elaboradas de acordo com esses conteúdos:
Conhecimentos gerais em: Relações humanas no trabalho; Ética profissional; Relacionamento interpessoal; Higiene pessoal no trabalho; Noções básicas em primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Segurança no trabalho; Medidas para prevenção de acidentes de trabalho; Equipamentos de proteção individual - EPIs; Telefones úteis de emergência.
Conhecimentos gerais em: Tarefas de zeladoria, limpeza geral (móveis, paredes, tetos, portas, janelas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes, vidros, espelhos, persianas, utensílios, pias, pátios, carpetes e outros); Tipos de limpeza; Métodos e equipamentos de limpeza de superfície; Limpezas: concorrente, terminal, imediata de manutenção; Serviços de espanar, lavar, encerar, lustrar; Limpeza e arrumação de banheiros e toaletes; Condições de higiene e conservação do ambiente de trabalho; Coleta do lixo; Tipos de lixo; Características do lixo; Acondicionamento do lixo; Recipientes para armazenamento de cada tipo de lixo; Reciclagem; Materiais recicláveis e não recicláveis; Equipamentos auxiliares de remoção do lixo; Serviços de varredura/varrição; Varrições manual e mecanizada de limpeza; Métodos e técnicas de varrição; Produtos de limpeza; Uso e diluição de produtos de limpeza; Materiais e equipamentos de trabalho; Preparo de café, chá, sucos e outros; Serviços de servir café, chá, água, suco e outros; Zelo pelos materiais de uso diário e permanente.
05 - CARGO PÚBLICO: ENFERMEIRO:
As perguntas serão elaboradas de acordo com esses conteúdos:
Lei do exercício profissional; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Ética e Bioética; Legislação em Enfermagem; Entidades de Classe em Enfermagem; Enfermagem Médico-Cirúrgico; Administração em enfermagem; Preparo e administração de medicamentos em enfermagem; Processo de trabalho: consultas, supervisão, gerenciamento, educação permanente e trabalho em equipe; Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem; Visita e cuidado domiciliar; Prevenção e controle de infecção hospitalar e ambulatorial; Reprocessamento de materiais; Programa Nacional de Imunização; Técnicas e procedimentos de enfermagem; Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento, doenças prevalentes da infância; Saúde da mulher: saúde sexual, reprodutiva e materna, gestação, parto e puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e mama, menopausa; Saúde do idoso: incapacidade cognitiva, imobilidade, incontinências, instabilidade postural; Saúde do Homem; Assistência de enfermagem a crianças e adultos com patologias clínicas de aparelho digestivo, pulmonar, cardiovascular, hematológico, endócrino, neurológico, urinário, renal, ginecológico; Doenças de notificação compulsória; Política Nacional de Atenção às Urgências; Primeiros socorros; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a criança, adolescente, adulto e idoso, incluindo urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência de enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico e avançado de vida; Assistência de enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança, adolescente e gestante: traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros; Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes; Situações especiais de ressuscitação: hipotermia, afogamento, parada cardíaca associada ao trauma, choque elétrico e eletrocussão, emergências cardiotoxicológicas; Estratégia Saúde da Família; Psiquiatria e Saúde Mental em Enfermagem; Reforma Psiquiátrica/Novo modelo assistencial/reabilitação psicossocial; Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS; Pacto pela Saúde 2006; Norma regulamentadora 6 e 32; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990; Cadernos de Atenção Básica; Normas do Ministério da Saúde para atuação no: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para hipertensão e de diabético; Vigilância em saúde; Indicadores de saúde; Sistemas de Informação em Saúde; Papel do enfermeiro no processo de educação em saúde: importância, métodos, atuação, resultados; Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
06 - CARGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO:
As perguntas serão elaboradas de acordo com esses conteúdos.
Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e assistência farmacêutica; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia e farmacovigilância; Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autonômico; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal; Fármacos antimicrobianos; Fármacos analgésicos, antitérmicos e antiinflamatórios; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica: elaboração de diferentes formas farmacêuticas; Controle de qualidade da produção farmacêutica; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia: plantas medicinais e fitoterápicos com atividades sobre o sistema nervoso central, gastrintestinal, cardiovascular, respiratório e genito-urinário; Política nacional de plantas medicinais e fitoterápicos; Legislação e ética profissional; Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPIs); Lei Nº. 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Lei Nº. 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Portaria Nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
07 - CARGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA:
As perguntas serão elaboradas de acordo com esses conteúdos:
1. Anatomia humana: sistemas esquelético, muscular, nervoso, circulatório e respiratório; 2. Fisiologia humana: neurofisiologia, fisiologia muscular, fisiologia do exercício, fisiologia circulatória e respiratória; 3. Biofísica: respostas fisiológicas do organismo aos seguintes agentes físicos: calor, água, luz, eletricidade, vibrações mecânicas; 4. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise d